SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2020

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/CIMCERO/2017

Acha-se aberta, no Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, situada à Avenida Dois de abril, 1021, nesta cidade de Ji-Paraná, licitação na modalidade de pregão eletrônico, **Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Mamógrafo)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I do edital.
Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, os Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 17/08/2017, até as 09:00h do dia 30/08/2017;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 30/08/2017 no site www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília – DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, em meio eletrônico, mediante entrega de um dispositivo de armazenamento de dados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.consorciopublico.ro.gov.br. Acessando o Banner Portal da Transparência e menu Editais.
É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao CIMCERO, via e-mail, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem, necessárias. O CIMCERO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (69)3423-0401 e (69)3423 5221.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA
Pregoeiro
Superintendente de Licitações
Portaria nº 126/CIMCERO/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:52AA4E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇAO DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS 06/2016

REVOGAÇAO DE LICITAÇAO

Tomada de Preços 06/2016

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges da Silva, por força das disposições legais, torna público **A REVOGAÇAO DA LICITAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2016 ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1086/2016 COM OBJETO:** Construção de centro de apoio na comunidade indígena, localizada na terra indígena Rio Branco, zona rural do município de Alta Floresta D'oeste/RO, objetivando a fomentação das ações de combate a epidemiologia.

DA REVOGAÇAO

A referida revogação se faz com fulcro art. 49 da Lei 8.666/93:
"**Art.** 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
DO FATO SUPERVENIENTE: O fato gerador da necessidade da referida REVOGAÇAO trata-se da manifestação por parte da empresa declarada vencedora **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP – CNPJ 03.174.630/0001-70**, que manifestou-se pela desistência na execução da obra, tendo em vista que a proposta da empresa expirou-se, uma vez que a licitação

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ocorreu-se há mais de sessenta dias, prazo este de validade de sua proposta.
Assim fica revogado a presente licitação.

Alta Floresta D´Oeste em 14 de agosto de 2017;

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3BE98BD3

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2015, ORIUNDO DO PROCESSO 338/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA** E **ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP** PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPEFICICAM.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha P.50 km 2,5, zona rural, Município de Alta Floresta D'oeste, inscrito no CNPJ sob n° 18.286.017/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o Contrato 010/2015, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O presente termo tem por objetivo aditivar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 035/2015 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 09 de agosto de 2017.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:52FDA35A

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO PROCESSO 168 2017
RECOMPOSIÇÃO E EQUILIBRIO FINANCEIRO
2º Termo Aditivo

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **168/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; Recomposição e Reequilibrio nos preços dos **Combustivel, Sendo Gasolina comum, Oleo Diesel S10,** Para atender as secretaris, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SENSAU, SENTRAS, SEMAF, SEGAB, FUNDO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOLCIAL.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
CNPJ ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978

PRODUTO; OLEO DIESEL S10
Quantitativo; 717000
Preço Homologado Por litro; 3,16
Reajuste; 0,06
2º Termo Aditivo; 3,22

PRODUTO; GASOLINA COMUN
Quantitativo; 129000
Preço Homologado Por litro; 3,70
Reajuste; 0,09
2º Termo Aditivo; 3,79

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Agosto 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:DD7C6399

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.394/2017

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.394/2017 28 de junho de 2017.

"Altera o Parágrafo 1º do artigo 27 e cria a alínea "h" no mesmo artigo junto a Lei 446/1999 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 446/1999 passará a ter a seguinte redação:

Art. 27 ...
Parágrafo 1° - O Adicional por tempo de serviço é devido a razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento do cargo."

Art. 2º - Cria junto ao artigo 27 da Lei 446/1999 a alínea "h" nos seguintes termos:

Art. 27 ...

h) Auxilio Alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CBF88F4A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.395/2.017

LEI Nº. 1.395/2.017 Em, 02 de agosto de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔN IA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**600.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	600.000,00
Projeto/Atividade	
02.06.26.782.0028.1.042 – Construção de Galerias e Bueiros	600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados recursos do Convênio 155/DPCN/2016, através do Ministério da Defesa no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:585DC2AA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1396/2017

LEI Nº. 1396/2017 Em, 02 de agosto de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔN IA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

Secretaria Municipal de Educação	**300.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Projeto/Atividade	
02.03.12.361.0023.1.045 – Aquisição de Ônibus Escolar	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados recursos do Convênio 120/DPCN/2016, através do Ministério da Defesa no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8561A157

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.397/2017

LEI Nº. 1.397/2017 Em, 02 de agosto de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**200.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Projeto/Atividade	
02.09.20606.0040. 1.044 – Aquisição de Equipamentos, Implementos e Acessórios Agrícolas	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados recursos do Convênio 100/DPCN/2016, através do Ministério da Defesa no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7526DFFC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.398/2017

Lei nº 1.398/2017 02 de agosto de 2017.

"Cria o art. 27-A, na Lei n. 446 regulamentando o auxílio alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alta Floresta D' Oeste – SAAE".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º - Cria o art. 27-A, na Lei n. 446/99, com a seguinte redação:
Art. 27-A – O auxílio alimentação será pago a todos os servidores do quadro efetivo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

§1°- O servidor fará jus ao auxilio alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

§2º- O auxilio alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§3º - O auxilio alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou benefício alimentação.
V - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxilio alimentação.
VI - É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

§4º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição, fara jus a percepção de um único auxilio alimentação.

§5º - É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

Art. 2º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta do Oeste-RO, 02 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:45E44B15

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 9.649/2.017

DECRETO Nº. 9.649/2.017 Em, 02 de agosto de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔN IA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016 e Lei 1.395/2017

DECRETO

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**600.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	600.000,00
Projeto/Atividade	
02.06.26.782.0028.1.042 – Construção de Galerias e Bueiros	600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados recursos do Convênio 155/DPCN/2016, através do Ministério da Defesa no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C545D61

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 9.650/2017

DECRETO Nº. 9.650/2017 Em, 02 de agosto de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔN IA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016 e Lei 1.396/2017

DECRETO

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

Secretaria Municipal de Educação	**300.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Projeto/Atividade	
02.03.12.361.0023.1.045 – Aquisição de Ônibus Escolar	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados recursos do Convênio 120/DPCN/2016, através do Ministério da Defesa no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:614717A1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 9.651/2017

DECRETO Nº. 9.651/2017 Em, 02 de agosto de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016 e Lei 1.397/2017

DECRETO

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**200.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Projeto/Atividade	
02.09.20606.0040. 1.044 – Aquisição de Equipamentos, Implementos e Acessórios Agrícolas	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados recursos do Convênio 100/DPCN/2016, através do Ministério da Defesa no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:86176269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017.
CONTRATO Nº. 016 /ASJUR/17, de 21 de março de 2017.
PROCESSO: 224/2017
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis
Contratada: FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – LTDA - EPP, CNPJ nº 15.579.455/0001-80
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras em Construção Civil, para Construção da Rampa de Acesso na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO
ONDE SE LÊ:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 19/01/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/04/2017;
LEIA-SE:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 20/04/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/06/2017;

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:5328E1FB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017

CONTRATO Nº. 029/ASJUR/16, de 27 de Setembro de 2016.
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 07/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **P. R LTDA-ME**; **Objeto**: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 029/ASJUR/16 firmado entre as partes em 27 de setembro de 2016; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 900/2016-3; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade
15.4510008.2017, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 87; **Valor do Acréscimo**: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Rogério Manthay.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:40659E7B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/ASJUR/17

Espécie: Contrato 022/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 25/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: WF ARQUITETURA E ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA-ME; **Objeto**: contratação de serviços de 01(um) caminhão Pipa; **Amparo**: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço; **Fundamento Legal:** Art. 8º, da Decreto 3931/2001; **Processo**: 490/SEMADS/2017; **Vigência**: 05 (cinco) meses; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade
20.6010020.2074, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 199, **Nota de Empenho:** nº 1619 de 25/07/2017, e também, Projeto Atividade 20.1220018.2044, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 190; **Nota de Empenho:** nº 1619, de 25/07/2017; **Valor Global**: 107.500,00 (cento e vinte e nove reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Wellington Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:EABAC029

ASSESSORIA JURIDICA
DECISÃO

PROCESSO: 130/SEMF/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇOS

EMPRESA: THACOL COMERCIO LTDA-ME
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,
DECISÃO
Relatório.
Trate-se de um recurso administrativo interposto pela empresa **THACOL COMERCIO LTDA-ME,** CNPJ sob o nº 55.979.736/0014-60, contra a decisão que ne reajuste de preço de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Registro de Preço 002/2017 contratado com a recorrente, ante ao *reajuste de preço* o qual requereu.
Em suas razões, a recorrente alega que realizou certame licitatório sangrando-se vencedora do objeto "Cartuchos de Toner-conforme Registro de Preço 002/2017", o qual foi adjudicado a mesma.
Alega que na data de 13/04/2017 requereu **reajuste de preço no percentual de 25%** e, por conseguinte apresentou planilha de cálculo e valores.
Que foi negado pela Comissão Permanente de Licitação bem como por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, informando que não reajustaria os valores do Registro de Preço homologado.
Que em 18/07/2017 entrou novamente, apresentando pedido de reconsideração, solicitando parecer para que fossem reajustados os preços.
Em 24/07/2017, a Comissão Permanente de Licitação não reconsiderou sua decisão, e encaminhou para esta autoridade superior, para que fosse proferida a decisão em última instância na esfera administrativa.
No mérito, alega que, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/1993, se não há expressa regulamentação no edital e no contrato dispondo de modo diferente, é possível, para atendimento ao interesse público, reajustar o valor em 25%, cujas contratadas assim requeiram, desde que os preços encontrem-se em preços defasados; sejam mantidas as cláusulas contratuais; não haja prejuízo na execução do objeto pactuado e; haja anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
Alega que para reestabelecer a relação jurídica e o equilíbrio econômico-financeiro o município deve então adotar o reajuste de preço requerido, conforme a determinação, tendo base na Lei 8666/93, art. 65, inc. II, alínea "d".
Conclui a recorrente, que é possível a alteração subjetiva o contrato reajustando os valores em mais 25% do valor inicial, pois a empresa possui por direito todos os requisitos para o reajuste, e não pode fornecer o objeto ao município caso venha manter inalterada às cláusulas contratuais de valor.
Ao final, requer a aceitação da nova proposta de valor, para a entrega e faturamento do objeto e requer.
É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.
Em que se pesem as alegações da recorrente, estas **não** merecem qualquer amparo, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.
Da tempestividade.
O recurso é tempestivo, nos termos do artigo, 109, § 4º, da Lei 8.666/1993;
Do mérito.
Cediço o fato de que a recorrente fora vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, e que após as devidas formalidades, foi homologado o Pregão Eletrônico Nº 005/2017 e publicado dia 29/03/2017**.**
Notório e inquestionável que a empresa informou da necessidade de reajuste de preço solicitando aceitação para entrega do objeto pelo novo valor acrescido em 25%(vinte e cinco por cento), porém, **o município não aceitou por ser nula a aceitação, que devia estar expressamente prevista no edital e na minuta contratual.**
Foram juntados no Processo Administrativo os documentos comprovando que a empresa requereu **reajuste e preço bem como planilhas e cálculos comprobatórios** pela empresa **THACOL COMERCIO LTDA-ME**, desde a data de 13/04/2017, contudo, data de juntada em 27/06/2017.
Já é pacificado nas cortes de contas e judiciárias, que o reajuste de preço, em prazo inferior a 01(um) ano, **são nulos** mesmo que expressamente permitidas no edital e no instrumento contratual, **o que não foi no caso em apreço.**
Lembrando que, mesmo que o edital e contrato nada diga acerca do reajuste de preço, não pode a administração assim permitir, haja vista o princípio da vinculação ao instrumento contratual e ao princípio da legalidade administrativa.
Destarte, o reajuste de preço em 25%, ou qualquer quer seja, é ato de direito/dever que deve ser negado conforme motivos de fato e de direito a seguir expostos.
Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido a Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular. Bem como, também, cabe aplicação subsidiária, da Lei Federal n.º 10.192/01, que vem por disciplinar as normas gerais sobre estipulação de correção monetária ou de **reajuste por índices de preços gerais**, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
Nesse sentido, perceba-se o que disciplina o art. 79, I, do referido diploma normativo.
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I, da Lei 8.666/93. Veja-se:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
E doravante, admissível, a transcrição do art. 2º, §1 ao 3, da Lei 10.192/01. Citando-o:
Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
§ 1o É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
§ 2o Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
§ 3o Ressalvado o disposto no § 7o do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
Caso a Contratada descumpra com as normas legais aplicadas, isto legitimará o Município de Alto Alegre dos Parecis a proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência, e, ainda, o quanto disposto **no Edital nº. 005/2017**. Veja-se:
"a qual será regida integralmente pela Lei Federal 10.520/2002 com aplicação subsidiária da **Lei 8.666/93**, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto Estadual 18.340/2013, e **demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis, bem como, nas disposições contidas neste edital**."
Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:
CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL – PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO -EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza - Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010).

Sendo assim, com fundamento nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei 8.666/93 e art. 2º, §1 e artigo 3, da Lei 10.192/01, mostra-se absolutamente legítima a rescisão unilateral **Contratual/Anulação da Nota de Empenho**, firmado com a empresa THACOL COMERCIO LTDA-ME, caso esta não cumpra com o a entrega do objeto contratado e com as cláusulas contratuais.
Ratifico nos seus exatos termos, o Parecer Jurídico nº 115/ASJUR/2017, usando-o complementarmente como fundamentação nesta decisão.
Isto posto, por tudo que dos autos constam, **CONHECO DO RECURSO** interposto pela empresa **THACOL COMERCIO LTDA-ME,** pois tempestivo, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO, mantendo inalterado o Registro de Preço 002/2017** do processo em epígrafe, nos termos art. 2º, §1 ao 3, da Lei 10.192/01, devendo a empresa atender a todos os pedidos que lhe forem solicitados, por meio de empenho, sob pena de rescisão, nos termos do art.78, I e 79, I da Lei 8.666/1993.
Notifique-se a recorrente, por via eletrônica e imprensa oficial, do teor dessa decisão, devendo:
A) O Setor responsável deverá **notificar a empresa** para que entregue os o objetos do contrato, sob pena de **multa**, **rescisão contratual**, e futura **responsabilização civil e criminal**, ante o descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei 8.666/1993;
B) Caso a empresa, devidamente notificada, não retome o fornecimento dos produtos, deverá a Administração abrir procedimento próprio, resguardado o contraditório e a ampla defesa, a fim de proceder a punição e responsabilização pelos danos causados ao Poder Público.

Publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:71DFA7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ITEM FRACASSADO EDITAL Nº 047/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através da Portaria Municipal de 0112/GP/2016, vem por meio de este informar que após a deflagração do certame Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 039/2017 autorizado pelo processo administrativo sob nº 491/SEMAD/2017, para aquisição de **Material Permanente *01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA e 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES*** *de origem do* ***Convênio 021*****/DPCN/2016** com um total de **02 Itens.**
Após a devida publicação do Edital **047/2017** para a data de **09/08/2017** as **10h00min horário de Brasília**, este setor de Licitações por meio de sua pregoeira realizou o referido Pregão junto à plataforma BNC, onde o **Item 02** restou **FRACASSADO,** quanto ao valor de referência, por parte dos licitantes participantes.
Apenas **o Item 01,** da disputa alcançou o valor de referência, onde o mesmo após o recebimento da documentação será adjudicado.
Levando em consideração o referido Item declarado como **FRACASSADO após a disputa**, encaminho o processo para a Secretaria de Origem quanto às providências cabíveis a serem tomadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Agosto de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A5E50F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 130/SEMF/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇO
EMPRESA: THACOL COMERCIO LTDA-ME

DECISÃO
Relatório.
Trate-se de um **pedido de reconsideração de decisão** interposto pela empresa **THACOL COMERCIO LTDA-ME,** CNPJ sob o nº 00.817.88/0001-23, contra a decisão desta comissão permanente de licitação, que negou o reajuste de preço do contrato com a empresa recorrente.
Em suas razões, a recorrente alega que realizou certame licitatório sangrando-se vencedora do objeto "Cartucho de Toner", de acordo com Registro de Preço nº 002/2017, o qual foi adjudicado a mesma.
Alega que na data de 13/04/2017 foi constatado um aumento de preço, conforme planilha e calcular apresentado pela empresa **THACOL COMERCIO LTDA-ME** e, por consequência solicitou o reajuste de preço**,** e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) a ser acrescido nos produtos.
Que embora tenha recebido a Notas de Empenho, informou ao município sobre o impossibilidade de fornecer o produto, em razão do aumento do valor e solicitando reajuste de preço.
Que em 18/07/2017 encaminhou a Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município **Recurso Administrativo** solicitando que fosse julgado provido o reajuste de preço de 25% (vinte e cinco por cento) no produtos constantes no Registro Preço 002/2017, para que pudesse atender aos empenhos.
No mérito, alega que o município foi omisso quanto ao termo de exigência legal de reajuste de preço.
Alega que, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/1993, se não há expressa regulamentação no edital e no contrato dispondo de modo diferente, é possível, para atendimento ao interesse público, reajustar o preço, cujos contratadas tenham sofrido um aumento no preço de seu objeto, desde que sejam devidamente comprovados; devendo ainda haver menção a Lei nº 10.192/2001; e haja anuência expressa da administração favorável ao reajuste de preço de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e à continuidade do contrato.
Conclui a recorrente, que não é possível suportar os prejuízos de um eventual fornecimento dos produtos, pois se trata de uma situação envolvendo micro e pequena empresa, assim só com reajuste poderá fornecer o objeto ao município, mantendo inalterada às cláusulas contratuais e que não haverá prejuízo para a Administração.
Ao final, requer a aceitação do novo valor, para a entrega e faturamento do objeto, requer também caso negado, faça subir o recurso à autoridade superior.

É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.

Em que se pesem as alegações da recorrente, estas **não** merecem qualquer amparo, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.

Não há que se falar em reajuste de preço, pois se trata de uma situação previamente proibida, sem que houvesse autorização expressa o edital licitatório e no contrato, além do decurso de no mínimo 1(um) ano de vigência do contrato, conforme fundamento do parecer jurídico 115/ASJUR/2017.

Pelo todo exposto, **MANTENHO INCÓLUME A DECISÃO ANTERIOR** pelos seus próprios fundamentos**,** com amparo parecer jurídico 115/ASJUR/2017.
Por derradeiro, os valores constantes no Registro de Preço 002/2017 permanecerão inalterados.
Faça subir o presente **RECURSO**, para julgamento pela autoridade maior.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de julho de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C156E85E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto aquisição de passagens rodoviárias em favor dos servidores da secretaria municipal de saúde mencionada no memorando anexo para participar de cursos de capacitação de servidores no município de porto velho-Ro, proveniente do Processo Administrativo 340/SEMUSA/2017, resolve Homologar a Presente Licitação como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Proc.	**340/SEMUSA/2017**
03	Objeto	**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS**
04	Beneficiária	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05	Vencedores	**RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 10.886.827/0001-06.**
06	Valores Adjudicados	**R$ 1.143,42 (mil cento quarenta e três reais quarenta e dois centavos)**
07	CNPJ/MF	**10.886.827/0001-06**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de agosto de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9AAA4851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (ABANDONO DE EMPREGO)

Decreto n.º109/GP/PGM/2017. De 14 de agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." ANTONIO DAMIAO PEREIRA DE SOUSA (ABANDONO DE EMPREGO) CONFORME PROCESSO Nº885-1/2017.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 158 "VI" Art. 159 "V" (B e I) § 1º :

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidor **ANTONIO DAMIAO PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG **Nº548.360** SSP/AM e do CPF nº **650.509.082-72**, do cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 10/12/2007, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei nº 656/2011 em seu Art. 158 "VI" Art. 159 "V" (B e I) § 1º **"A Bem do Serviço Público"**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/RO-8380

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:AAF58AA7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 902/CGM/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto 104/GAB/2016 de 03/08/2017**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 001/2017**, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Controladoria Geral de Município - CGM. **DO OBJETO:** Locação de imóvel urbano para instalações e funcionamento da **Controladoria Geral do Município - CGM**, valor estimado **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura**:
Data da entrega da proposta: entre os dias 16 a 28 de agosto de 2017, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 31 de agosto de 2017 às 09h00min. (nove horas) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 902/CGM/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.124.0004.2011	**33.90.36-15**	**CGM**	**596**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 14 de agosto de 2017.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente
Decreto 104/GAB/2017

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E457A6F9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 829/FMAS/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** e por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço Global**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93,

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS. **DO OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços na área de transporte coletivo, para atender os idosos nos eventos realizados pelo fundo municipal de assistência social, valor estimado **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/08/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/08/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 28/08/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 829/FMAS/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
08.243.0014.2050	**33.90.39-99.99**	**PAIF**	**406**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 14 de agosto de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0A51A967

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 967/SEMOSP/FITHA/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** e por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por Item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, Combustível **(Diesel Comum e Diesel S10),** dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 040/2017/FITHA**, valor estimado: **R$ 204.260,00** (duzentos e quatro mil e duzentos e sessenta reais)**,** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/08/17 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 28/08/17 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 28/08/17 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 967/SEMOSP/FITHA/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-01**	**CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA**	**289**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 14 de agosto de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:56462A73

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 913/SEMOSP /SEMAGRI/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** e por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço Global**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias Municipais: SEMOSP e SEMAGRI. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo **(marmitex)**, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado**: R$ 44.962,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/08/17 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 28/08/17 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 28/08/17 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 913/SEMOSP/SEMAGRI/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 14 de agosto de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:001D4181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2017

CELEBRAÇÃO: 10.08.2017

PARTE 1 - MUNICIPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESCOLA PARA A VIDA - ABEVIDA
OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 016/2017, para a manutenção da entidade com despesa de pessoal do Projeto "CONVIVENCIA PARA VIDA" custear despesas de manutenção da entidade, insumos para alimentação, Contratação de recursos humanos, 01 (um) profissional de educação física, 01 (um) monitor, 01 (uma) cozinheira, 01 (uma) zeladora, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros para atendimento de 80 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 68.171,90 (Sessenta e oito mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos);

PRAZO: 10 (dez) meses;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6902/2017

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:0C0C394E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO N.º 13.366 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Institui uma Comissão Executiva para "Revitalização do Polo Moveleiro" do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva do Polo Moveleiro que ficará responsável para subsidiar o Conselho Diretor do Polo Moveleiro na execução das ações técnica e operacional, necessárias para Revitalização do Polo Moveleiro, localizado na cidade de Ariquemes, que será composta pelos seguintes servidores:

1 - QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARAÚJO – COORDENADOR GERAL
2 - JOÃO BATISTA DAVID – COORDENADOR-ADJUNTO
3 - SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT - APOIO TÉCNICO
4 – ANA PAULA MAFFINI – APOIO TÉCNICO
5 - ERASMO PEREIRA NASCIMENTO – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-CADISTA
6 - HERCULES DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL - APOIO TÉCNICO URBANISTICO
7 – JULIA ROMAN ALONSO SOARES- ARQUITETA
8 - EGÍDIO OSVALDO S. AZEVEDO – ENGENHEIRO CIVIL
9 – EDILEA MANIQUE BARRETO - TÉCNICA EM MOVELARIA

Art. 2º - A Comissão Técnica tem a finalidade de executar as ações necessárias para impulsionar o Desenvolvimento Industrial do Município, visando promover a geração de emprego e renda para a população de Ariquemes.

Art.3º - A Comissão Executiva deverá propiciar apoio técnico ao Conselho Diretor, ficando responsável em elaborar um Diagnóstico Geral da área, com dados cadastrais, socioeconômicos, e ou todas as informações necessárias para elaborar um Plano de Ação Estratégico a fim de garantir o efetivo Desenvolvimento Industrial do Polo Moveleiro.
Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1A16216A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO N° 13.368

DECRETO n° 13.368/SEMGOV/2017 de 14 de agosto de 2017.

"*DISPÕE SOBRE A REABILITAÇÃO DA EMPRESA SIDNEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO – ME. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 11.631/2015 que autoriza a reabilitação da empresa penalizada;

CONSIDERANDO a decorrência do prazo superior a 01 (um) ano da penalidade de suspensão por irregularidade em processo licitatório da empresa ***SIDNEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO – ME***;

CONSIDERANDO o requerimento no processo administrativo n.º 008585/2015, fls.20/22, e o cumprimento cumulativo através do pagamento da penalidade de multa compensatória;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada a REABILITAÇÃO da empresa ***SIDNEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO – ME***, CNPJ n.º02.132.032/0001-76, com sede na Av. Sete de Setembro, 1925, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:783B9BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) D & C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP
OBJETO: Aquisição de **25 (vinte e cinco) MESAS PARA ESCREITÓRIO, BASE DE AÇO FERRO PINTADO, DIVISÕES 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDF/MDP FORMATO EM L**, para atender a rede o Hospitar, PACS Rural e unidade Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições contantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, pregão eletrônico 98/2016, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidade Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, pregão eletrônico 98/2016,

Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F53AFCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MTB TECNOLOGIA LTDA EIRELI -EPP
OBJETO: Aquisição de **02 (dois) MONITORES MULTIPARÂMETROS CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO OXIMETRIA (SPO2) PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, TIPO DE MONITOR LCD MONITOR MONOCROMÁTICO ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POSSUI BATERIA, DÉBITO CARDÍACO POSSUI TAMANHO DA TELA ATÉ 9'' CAPNOGRAFIA (ETCO2) POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI),** para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidade Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições contantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, **pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:31E8F548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS
OBJETO: aquisição de **03 (TRÊS)** APARELHOS DE ANESTESIA MICROPROCESSADOR PARA ATENDER A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO 02 AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO N20 VALVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. VÁLVULA APL GRADUADA. VAPORIZADORES E COM DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 2 VAPORIZADORE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. VENTILADOR ELETRÔNICO), MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS A OBESOS MÓRBIDOS MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2, PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. E MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MINIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTOS, 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E NO 02 BALÃO PARA VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, **pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$: R$: 80.900,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:82605068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: aquisição de **03 (TRÊS) APARELHOS DE ANESTESIA**: MICROPROCESSADOR PARA ATENDER A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO O2, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO N2O. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS FILTRO TOTALMENTEAUTOCLAVÁVEL, CANISTERPARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE

SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. VÁLVULA APL GRADUADA. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 2 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADAA VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA APRESSÃO, VENTILAÇÃO INTERMITENTEMANDATÓRIA SINCRONIZADA,VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO; PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA TODOSOSCONTROLES DEVEMPOSSUIR FAIXASDE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS A OBESOS MÓRBIDOS. MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2, PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. E MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTOS, 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOSEMSILICONEAUTOCLAVÁVEL,BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E NO2, BALÃO PARA VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, **pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$: 264.999,90 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5ABFDDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MOGIGLASS CIENTIFICA LTDA –EPP

OBJETO: aquisição de **02 (DOIS) APARELHOS DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA TRASDUTORES** 1 PORTÁTIL ONDA CONTÍNUA E PULSADA TEMPORIZADOR 1 A 30 MIN MULTI-FREQUÊNCIAS APÓS O TEMPO DEFINIDO A DOSE É ZERADA POSSUI DUAS FREQUÊNCIAS, MÍNIMO 30 OPÇÕES DE PULSADOS NA OPÇÃO MULTI-FREQUÊNCIAS, para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, **pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$: 2.447,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:26A89D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) V . S COSTA & CIA LTDA–EPP

OBJETO: A) 01 (UM)- CARDIOTOCÓGRAFO: PARA MONITORAÇÃO FETAL EXTERNA, COM VISOR E IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDOS, DEVE REALIZAR MEDIDA EXTERNA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ATIVIDADE UTERINA E MOVIMENTAÇÃO FETAL. DEVE PERMITIR A MARCAÇÃO DE EVENTOS PELA PACIENTE. DEVE REALIZAR AUTOCORRELAÇÃO DO SINAL. MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: FAIXA: 50 A 210 BPM.DEVE PERMITIR CONTROLE DE VOLUME DO SINAL. MEDIÇÃO DA ATIVIDADE UTERINA ATRAVÉS DE TRANSDUTOR TOCO. DEVE PERMITIR AJUSTE DE ATIVIDADE ZERO MANUAL E AUTOMATICAMENTE. MEDIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FETAL REALIZADA ATRAVÉS DO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM (AUTOMATICAMENTE). DISPLAYDIGITAL:DEVEMOSTRARA ATIVIDADE UTERINA EFREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. DEVEINDICARA QUALIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL.DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO EM MODO GRÁFICO DO TRAÇO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL.IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO: DEVE REGISTRAR AFREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, AATIVIDADE UTERINA E A MOVIMENTAÇÃO FETAL. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE: HORA, DATA, VELOCIDADE DO PAPEL E MODO DE MONITORAÇÃO, AJUSTE DA VELOCIDADE DO PAPEL: 1, 2 E 3 CM/MIN. ACESSÓRIOS: 01 TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO. 01 TRANSDUTOR TOCO. 01 MARCADOR DE EVENTOS REMOTOS. 01 TUBO DE GEL. PAPEL PARA IMPRESSORA SUFICIENTE PARA 1000 EXAMES. 03 JOGOS DE CINTAS PARA FIXAÇÃO DOSTRANSDUTORES. 02 ESTIMULADORES SONOROS E OU VIBRATÓRIO FETAL. UM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.
B) ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA SPECIFICAÇÃO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOLAVÁVEL. .para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, **pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$: 25.396,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:31CD69C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2) VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA –EPP
OBJETO: 01 - 02 (DOIS) **APRELHOS PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS** TIPO: MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO APARELHO DIATERMIA PORTÁTIL, EMISSÃO COM CONTROLES DE VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIAS, CONTROLE LINEAR COM ESTEPES DIGITAIS, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VOLTS, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO.
02 – 02 (dois) **DIVÃS TIPO:** MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO COURO PARA EXAME CLÍNICO, MEDINDO 1,90 X 0,70 X 0,85 M, COR PRETO para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, **pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016**, **pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$: R$: 9.106,66 (nove mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:43EF2596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/PMB/2014

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/PMB/2014 E PROCESSO Nº 802/2013/PLANEJAMENTO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro, Anexo I (frente), município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA, portador do RG n° 641.307 SSP/RO, CPF n° 663.490.282-87, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 802/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo ao processo nº 802/2013 e contrato nº 040/2013, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, 25.9.2017 a 24.9.2018, tendo em vista memorando: 0258/SEMPLAN/PMB/2016 a fl. 1609 deste processo.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de agosto de 2017.

O Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAS – Projetos Assessoria e Sistema LTDA - ME
FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/PMB/2013

PROCESSO N°802/2013-PLANEJAMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICOS A PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E ARQUITETÔNICO.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**
VIGENCIA: 24.09.2018

Publicado Mural em: 11.08.2017

O Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9D5A4789

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 167,168), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **RUFINO &**

AMARAL LTDA – ME, CNPJ nº 05.246.743/0001-60 a proposta no valor de **R$ 50.310,00** (cinquenta mil trezentos e dez reais) através **do Pregão Presencial nº 08/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 408/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002.
Autoriza a Despesa na forma da Lei

Buritis – RO, 11 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4F870AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2017/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 063/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, OBJETO: Aquisição de gás de cozinha 13 kg, R$ R$ 3.080,00, processo administrativo n.º 584/2017/SEMAS. Recebimento das propostas: a partir do dia 16/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 29/08/2017 as 08:00, horas Inicio de abertura das propostas, dia 29/08/2017 às 08:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 29/08/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 29/08/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Agosto de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:061C0EEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PROFESSOR DE LETRAS,PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2017

ERRATA 001/PMC/2017

Onde se lê:
7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a necessidade, não ultrapassando o prazo de 06(seis) meses, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da Lei 100/PMC/1998, com carga horária de 25 (vinte e cinco) e/ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas do item n.9.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
Leia-se:
*7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da Lei 100/PMC/1998, com carga horária de 25 (vinte e cinco) e/ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas do item n.9.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.*

Onde se lê:
7.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.(item 5.19 – IN 13/TCE/RO)
Leia-se:
*7.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **04 (quatro) meses** a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.(item 5.19 – IN 13/TCE/RO).*

Onde se lê:
16.1. O presente Processo Seletivo terá validade **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Leia-se:

*16.1. O presente Processo Seletivo terá validade **04 (quatro) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.*

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E654BD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019 /CMSC/2017

Cacoal, 31 de julho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, em sua 163º (centésima sexagésima terceira) Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2017 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferida na Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. Resolução 453/2012/CNS e Lei nº 2272/PMC/2008, bem como em seu Regimento Interno.

Resolve
Aprovar o Regimento da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Cacoal.

Capitulo I
DA NATUREZA

Art. 1º **-** A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, convocada pelo Decreto Municipal nº**6440/PMC/2017** de 02 de agosto de 2017, terá como tema principal "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".

Capítulo II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º - A I CMVS tem por objetivos:

I - Propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento da Gestão de vigilância em saúde;
II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
III - Definir o papel da Vigilância em Saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Vigilância em Saúde;
V - Fortalecer os programas e as ações de Vigilância em Saúde considerando:
a) o acesso e a integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
b) o acesso e a integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
c) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
d) Vigilância e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos;
e) Vigilância e controle de doenças negligenciadas;
VI - Fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos, inclusive as negligenciadas;
VII - Fortalecer a participação social na Vigilância em Saúde;
VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e municípios dos governos com a Vigilância em Saúde.
Capítulo II
DO TEMA
Art. 3º - O tema central da I CMVS que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será "Vigilância em Saúde: *Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade"*.
Art. Considerando o Documento Orientador da 1a CNVS elaborado a luz da 15a CNS e do Plano Nacional de Saúde a conferencias contará com 04 (quatro) subeixos.

§ 1º Os subeixos serão:

I Subeixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS
II Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde
III Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde.
IV Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde

§ 2º - A CMVS contará com um Documento Orientador será elaborado pelo CNS com base nos eixos principais e subeixos da 1ª CMVS.

Art. 4º - Cada Eixo temático será apresentado em palestras ou mesa redonda e contará com a participação de um expositor indicado pela comissão organizadora e um coordenador da mesa, e será feito debate com os delegados (as) e convidados (as) após a apresentação de cada mesa.

Art. 5º **-** Para orientar os expositores, será seguido o documento orientador do Conselho Nacional de Saúde e outros documentos do Ministério da Saúde de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações e os debatedores de palestra ou mesa redonda.

Art. 6º **-** Cada conferencista disporá de 30 (trinta) minutos para exposição do tema referente ao eixo. Posteriormente a fase de debate em plenária será de 30 (trinta) minutos.

Art. 7º **-** Será facultado a qualquer dos membros da Conferência por ordem previa de inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito sobre o tema exposto durante o período dos debates.

§**1º** - A inscrição para manifestação de que se trata esse artigo, se dará através da apresentação do crachá ao coordenador da mesa em exposição.

§**2º** - O tempo máximo de interpelação dos membros da respectiva plenária será de três (03) minutos.

§**3º** - A cada grupo de cinco (05) interpelações, o conferencista disporá de 05 (cinco) minutos para respondê-las.

§**4º** - Serão chamados os inscritos para interpelação ao tema abordado até o limite do tempo previsto para os debates.

Art 8ª **-** As exposições e debates da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde serão registrados com vistas à divulgação e arquivo do Conselho Municipal de saúde.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º **-** A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, contará com uma Comissão Organizadora, constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal terá a seguinte estrutura:
I - Comissão Organizadora
a) Presidente
b) Coordenador
c) Secretária

II - Comissão de Relatoria
a) Coordenador
b) Secretario Geral

Art. 11 - A comissão organizadora Compete:
I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativo e financeiro.
II - Responsabilizar –se pela programação oficial e sua divulgação;
III - Indicar os conferencistas, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores;
IV - Credenciar e inscrever delegados e convidados antecipadamente;
V – Propor os roteiros para os grupos de trabalhos;
VI– Propor a lista dos convidados.

Art. 12 - A Comissão de Relatoria Compete:
I-Promover a elaboração do Material Gráfico a ser utilizado para divulgação e publicação dos documentos Aprovados na Conferência.
II-Propor o Regimento Interno no início da Conferência para homologação;
III -Elaborar e propor métodos para consolidação dos relatórios;
IV -Consolidar os relatórios produzidos nos grupos de trabalho;
V -Elaborar o relatório final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal.

Art. 13 - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde, e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em sua ausências pela Coordenadora de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único: As mesas dos trabalhos serão compostas por (01) um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora.
Capítulo IV
DOS PARTICIPANTES
Art. 14 -Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Vigilância em Saúde, na condição de:

I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde; III. Convidadas (os) com direito a voz.
§1º. Serão convidados para 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, representações: Trabalhadores da saúde no setor de vigilância, Atenção Básica, Unidade Hospitalar públicas e privadas, Laboratórios públicos e privados, setor de segurança publicas e órgão fiscalizador Ministério Público do Estado e Ministério Público do Trabalho, ONGs ambientais, Entidades trabalhadoras privadas (sindicatos), instituições de ensino, e outras personalidades, com atuação de relevância em Vigilância Saúde e setores afins.
Art. 15 - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, contará com 350 (Trezentos e cinqüenta) participantes, sendo delegadas dos movimentos sociais, trabalhadoras da saúde, convidadas e por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

Art. 16 – Serão garantido a inscrição de 310 (trezentos e dez) delegadas respeitada a paridade, e 40 inscrição livres, distribuídas entre convidados e observadores.

Art. 17 - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 18 - Os participantes da I Conferência Municipal de vigilância em Saúde, distribuir-se-ão em duas categorias:
I - Delegados, com direito a voz e voto;
II – Convidados e Observadores com direito a voz;
III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 19 - Serão Delegados na I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal:
I – Delegados indicados por suas respectivas entidades;
II – Delegados indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - O credenciamento dos Delegados da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal será feito previamente, devendo ser encaminhados as fichas de inscrições dos participantes à Comissão Organizadora nos prazos determinados.

Capítulo V
DOS GRUPOS DE TRABALHO DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES
Art. 20 - Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados de forma paritária para cada eixo temático abordado.

Art. 21 - Os grupos de trabalho serão compostos por no máximo 30 (trinta) participantes/e ou delegadas/os, divididos pela Comissão organizadora e respeitando o critério de paridade.

Art. 22 - Cada grupo de trabalho contará com um moderador indicada pela Comissão Organizadora com a função de presidir os debates e conduzir as discussões. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um relator.

Parágrafo Único: Cabe ao coordenador, controlar o tempo das intervenções e encaminhar para deliberação dos grupos as propostas sugeridas. Cabe ao relator sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

Art.23 O eixo principal e subeixos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos os temas propostos, preferencialmente em Grupos de Trabalho, cujos resultados devem ser sistematizados, por eixos temáticos e subeixos, e levados à Plenária Final.

Art.24 - A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização das etapas Municipais deve encaminhar o Relatório Final de sua respectiva conferência com o conjunto de propostas de âmbito regional, estadual e nacional à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 20 de setembro de 2017.

Art.25 - O relatórios da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde devem ser cadastrados simultaneamente no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art.26 - Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

Parágrafo Único – Cada Eixo Temático debatido nos grupos será elencado até oito (08) propostas, sendo (3) três prioritárias com foco em propostas, Estadual e Nacional, as demais será com foco Municipal , para compor o relatório final, totalizando assim (12) doze propostas para serem enviadas para a relatoria da Conferencia Estadual;

Art.27 - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nos grupos de trabalho, será considerada aprovada, e encaminhada para plenária final.

Art.28 - As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

Art.29 - Será efetivada a leitura de todas as propostas, assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.

Parágrafo único: O item que não for destacado será considerado aprovado pela plenária final.

Art.30 - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:
Os propositores do destaque terão 03 (três) minutos para defesa de seu ponto de vista;
O número de defesa das preposições será em 02 (duas) para cada proposta, sendo uma defesa favorável e outra contrária a proposição.

Art.31 - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

Art.32 - A votação será realizada através do levantamento do crachá de votação.

Art. 33 - Durante o período de votação será vedado o levantamento de "Questão de Ordem".

Art.34 - O quórum mínimo para deliberação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Art.35 - Após deliberações das propostas, a mesa submeterá o documento à aprovação do plenário.

Seção I
DAS VOTAÇÕES
Art.36 - A votação das propostas dos grupos de trabalho na plenária da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, será encaminhada na forma que segue.
O coordenador procederá à leitura das propostas aprovadas nos relatórios dos grupos de trabalho.
Na sequência o coordenador da mesa lerá uma a uma as propostas que não obtiverem consenso nos relatórios dos grupos de trabalhos.

Não serão admitidos à apresentação de novos destaques e/ou propostas ao conjunto de propostas que será votada.
O Coordenador da mesa concederá a palavra por igual tempo ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver menos votos nos grupos de trabalhos, e ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver mais votos nos grupos de trabalhos, sempre nessa ordem.
Será permitida mais uma defesa, a favor e contra, se a plenária não se sentir esclarecida para votação.
As propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art.37- As votações se darão por meio de levantamento de Crachá de votação.

§ 1º - Se houver dúvida quanto ao resultado da votação, será procedida segunda votação, impreterivelmente após a primeira votação.

§ 2º - Não será permitido voltar à discussão em matéria previamente aprovada pela plenária.

§ 3º - Os delegados não deixarão o recinto quando em regime de votação.

§ 4º - Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados.

Seção II
DAS ELEIÇÕES DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

Art.38 – A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, elegerá o número de 12 delegadoss de forma paritária onde todos os segmentos estejam representados: gestores, profissionais em saúde e usuários, para representar o município de Cacoal na Etapa da Conferência Estadual de Saúde,
§ 1º – A eleição se dará entre cada segmento representativo da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal.

§ 2º – As inscrições das delegadas eleitos na I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, para a etapa estadual, deverão ser enviadas a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, após a realização desta conferência conjuntamente com o relatório final.

§ 3º Será Garantido duas (02) vagas para os(as) Conselheiros (as) municipais de saúde respeitando a paridade e a participação dos mesmos como vaga nata para a Conferencia Estadual de Vigilância em Saúde.

Art.39 - As despesas com deslocamento e alimentação das delegadas eleitos na I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde para participar da Etapa Estadual, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Capitulo VI
DAS QUESTÕES DE ORDEM
QUESTÕES DE ESCLARECIMENTO E QUESTÕES DE ENCAMINHAMENTO.

Art.40 - As questões de ordem podem ser apresentadas por qualquer dos delegados sobre a ordem da condução dos trabalhos.

Art.41 - As questões de esclarecimentos podem ser apresentadas por quaisquer dos delegados e versarão sobre as posições e propostas pertinentes ao tema da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal.

Art.42 - Em regime de votação não serão aceitos, questões de ordem, questões de esclarecimentos e questões de encaminhamentos.

Parágrafo Único – As questões de encaminhamentos serão apreciadas pelos respectivos plenários.

Seção I
DAS MOÇÕES

Art.43 - As moções serão encaminhadas, exclusivamente por delegados, devem ser apresentadas em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde e contar com assinaturas de 20% dos participantes.

Art.44 – A Coordenação de Relatoria organizara as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na plenária final.

Art.45 – Ao encerrar a fase de apreciação dos Relatórios Síntese da Conferência, o Coordenador da mesa de trabalhos procederá à leitura das moções por tema e submeterá a sua aprovação à plenária.

Art.46 - A aprovação das moções será por maioria simples de delegados presentes.

Art.47 - Concluído a apresentação das moções será encerrada a sessão da plenária final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal.

Seção II
DA PLENARIA FINAL:
Art.48 - A Sessão plenária final terá caráter deliberativo, objetivando a:
Deliberar as propostas da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal
Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal.
Caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a comissão de relatoria a sistematização e correções de todo o relatório da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal.

Art.49 - O Relatório Final da Conferencia será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde impreterivelmente até o dia **20 de setembro** de 2017.

Parágrafo Único – o Presente Relatório deverá ser enviado digitalizado no E mail:
seces-ro@hotmail.com.br e cópia encadernada na sede do Conselho Estadual de Saúde, sito a Rua Elias Gorayeb, nº 2576 – Bairro Liberdade em Porto Velho – RO.

Capitulo VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 50 - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cacoal, caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal e Secretaria Municipal de Assistência Social e parceiros.

Capitulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 51- A mesa Coordenadora da Plenária assegurará o direito à manifestação, aos delegados, pela ordem, sempre em qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado.

Art. 52 - Será conferido certificado aos participantes, no final do evento.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 019/CMSC/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CCBCA62E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017. PROCESSO N° 3246/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 245.983,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5BEB13BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º664/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação do servidor municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
HELIO AMBROSIO FERREIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	10/08/17 a 10/08/18	SEMAST

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 10 de agosto de 2017.

Cacoal - RO, 10 de Agosto de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:28A9821B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 305/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
VILSON LEITE DOS SANTOS JUNIOR		CHEFE DIVISÃO PORTADORES DEFIC		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.727.402-43	1273235/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		15/08/2017	17/08/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR VILSON LEITE DOS SANTOS JUNIOR,POS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINARIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDOIA - COEGEMAS.VALOR R$675,00 CONFORME A DISPOIBLIDADE DE SALDO ORÇAMENÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 402/2017 E PROCESSO Nº 4747/2017.

PERIODO DA VIAGEM:15/08/2017 Á 17/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE (CARRO OFICIAL).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4613F283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 306/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/	
			Função/	
			Matrícula	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO			14/08/2017	15/08/2017

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/ RO, JUNTAMENTE COM A EXMA PREFEITA, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA CIVIL, REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSIDERANDO QUE O PROCURADOR- GERAL RESTOU IMPOSSIBILITADO DE ACOMPANHA-LA.

PERIODO:14/08/2017 Á 15/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TRAILBLAZER - PLACA-NBX-5042 (VEICULO OFICIAL).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:610A49EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.830/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-CAMARA
2- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.004. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
19 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EE5A2F1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.829/PMC/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMOS AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de materiais permanentes e de consumos adquiridos por meio do Processo n. 2636/2016, Pregão Eletrônico n. 129/2016 ao Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Conselho de Segurança Pública, para atender o Corpo de Bombeiros Militar (4º Grupamento de Bombeiros), Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e 4º Batalhão da Polícia Militar, conforme abaixo relacionado.

Produto	Tombamento	Tipo	Quantidade
Aspirador Manual de Secreção, Portátil, operado manualmente	66.812	Permanente	01
Desfibrilador Externo Dextron Automático (DEA)	67.010	Permanente	01
Um Tripé Fotográfico Silat Profissional,	67.007	Permanente	01
(Uma) Câmera Digital + Conjunto de SAMSUNG	67.008	Permanente	01
Capa de colete balístico LID Tam. G	-	Consumo	01
Capa de colete balístico LID Tam. M	-	Consumo	04
Capa de colete balístico LID Tam. P	-	Consumo	01
Kit 04 tintas para Impressora EBLOT EPSON L355 500 ml	-	Consumo	01
Projetor Multimídia – Epson/Mod. X36.	66.673	Permanente	01

Art. 2º A doação objetiva atender as necessidades Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Estado da Justiça e 4º Batalhão da Polícia Militar, visando o aperfeiçoamento profissional dos Policiais Militares, bem como melhorar o desempenho operacional dos aludidos órgãos, a fim de capacitá-los para o enfrentamento de questões relativas à segurança Pública.

Parágrafo único. O descumprimento do objeto desta lei e de qualquer das condições descritas, implicará em reversão dos móveis ao patrimônio municipal e consequente revogação da doação.

Art. 3º O setor de patrimônio do município deverá adotar as providências quanto a respectiva baixa dos bens doados.

Art. 4° O valor da presente doação é de R$ 18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta reais).

Art. 5° A aquisição dos materiais está fundamentada na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 e suas respectivas alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:95F6DC8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2017. PROCESSO N° 2296/ORDINÁRIO/2017 ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESA, IMPRESSORA LASER, CADEIRAS, COMPUTADOR, MESAS PARA COMPUTADOR, GELADEIRAS, AUTOCLAVE, CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, BEBEDOURO, BALANÇA TIPO PLATAFORMA, LAVADORA DE ROUPAS, ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO, MONITOR MULTIPARÂMETROS E OUTRO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 679.530,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:72548DF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2915/2017
b) Licitação Nrº :	118/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/08/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 10.725,98

CACOAL, 10 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:61EE4885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1786/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 41/2017
c) Data Homologação :	04/08/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS EM ALUMÍNIO

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CACOAL PLACAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 23.228.708/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

CACOAL, 09 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C914B06E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 140/GP/2017 CACOAL, 09 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Taizy Santos de Lima Araújo, CPF 000.162.422-97, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 08/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E172CE1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 042/2017/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em

R$ 179, 530,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e trinta reais), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **29 de Agosto de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) **3239-2240/2357/2291**, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Aquisição de materiais de permanentes tais como: moveis, eletrodomésticos, equipamentos odontológicos, equipamentos laboratoriais, equipamentos hospitalares e equipamentos de informática,** ***através da proposta de aquisição de equipamento/material permanente, nº 11478.439000/1160-01 do ministério da Saúde*****,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 938/2017.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Agosto de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:B7DEE501

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMMADS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMMADS), nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 273/2003.

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo: Marionildo Almeida Landinho;

II - Representante da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia: Claudecir Alexandre Alves;

III - Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio: João Alberto Ribeiro;

IV - Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER: Antonio Viera Brito;

V - Representante da Secretária Municipal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON: Leiliane Barbosa Antonio Moret de Oliveira.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde/ FUNASA: Antônio Carlos Alberto Paiva;

VII - Representante da Policia Militar do Estado de Rondônia: Hurandira-Kan Daniel de Souza;

VIII - Representante de Entidades Educacionais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Sérgio da Silva Amoedo;

IX - Representante das Organizações Populares e Comunitárias com atuação no Município:

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia – (ACICAMP): Francisco Alves Pereira da Silva;

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadora de Campo Novo de Rondônia: Eliana Cardoso Almeida dos Santos;

c) Representante da Associação Reflorestamento Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia- ARCAM: Rafael Henrique Souza Santos;

d) Representante da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – UNES-CNRO: Gleison Romano de Campos;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D04229E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO DESCLOCAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 3º, da Lei 550/2011 que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar § 3º do Art. 1º da Lei 550/2011, os recursos destinados a custear o abastecimento de combustível em veículos de servidores que estejam no desempenho do serviço de interesse da administração pública, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO que não dispomos de frota suficiente para o devido desempenho de atividades quando devem ser desempenhadas fora da sede do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, os seguintes valores pagos a título de auxilio deslocamento para abastecimento de combustível em veículos particulares de servidores, quando estejam a serviço do interesse público, conforme tabela em Anexo I.

Art. 2º O servidor, quando em retorno a sede do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá comprovar mediante nota fiscal, o valor gasto com o deslocamento, sob pena de devolução do valor recebido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ANEXO I

CIDADE DESTINO	VALOR R$ IDA E VOLTA
PORTO VELHO	R$ 300,00
ARIQUEMES	R$ 80,00
BURITIS	R$40,00
MONTE NEGRO	R$ 40,00

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:05CDA879

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

CEDE A SERVIDORA JANETE REIS DA SILVA BRITO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO Ofício nº 1052/GAB/DETRAN/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida à servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO,** Agente Gestão Escolar 40 horas, portadora do RG n. 827.809 e inscrita no RG n.887.408.382-34 SSP/RO, ao Governo do Estado de Rondônia, para desempenho de sua função no Departamento Estadual de Transito na CIRETRAN, sem ônus a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2B3FD80B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais n Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E1A4DEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 017/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 673/GAB/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 017/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Lote,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE "PESSOA JURÍDICA" ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMO: RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS, HOTELARIA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **15 de agosto de 2017,** data e hora da disputa: **28 de agosto de 2017 as 10h00min (Horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:

cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 14 de agosto de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4529551A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2037, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, a partir do dia 09/08/2017,**CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA, CAD.9752,** do Cargo Celetista de Professor Matemática 20(vinte) horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 11 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F1BAFDE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA A LEI Nº 846 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2017. Edição 2005.

ONDE LÊ-SE:

Lei nº 846 **De 19 de Junho de 2017.**

LEIA – SE:

Lei nº 846 **De 24 de Julho de 2017.**

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à discriminação data e mês da Lei acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **14 de agosto de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7FA5B17D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA A LEI Nº 847 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2017. Edição 2005.

ONDE LÊ-SE:

Lei nº 847 **De 19 de Junho de 2017.**

LEIA – SE:

Lei nº 847 **De 24 de Julho de 2017.**

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à discriminação data e mês da Lei acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **14 de agosto de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B373FF24

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA A LEI Nº 848 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2017. Edição 2005.

ONDE LÊ-SE:

Lei nº 848 **De 19 de Junho de 2017.**

LEIA – SE:

Lei nº 848 **De 24 de Julho de 2017.**

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à discriminação data e mês da Lei acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **14 de agosto de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6A4FB8A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA A LEI Nº 849 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2017. Edição 2005.

ONDE LÊ-SE:

Lei nº 849 **De 19 de Junho de 2017.**

LEIA – SE:

Lei nº 849 **De 24 de Julho de 2017.**

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à discriminação data e mês da Lei acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **14 de agosto de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EABE3977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SUSPENSÃO P.E 013/CPLM/2017

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CPLM/2017
PROCESSO Nº 47/SEMEC/2017

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através de seu pregoeiro nomeado pela port.152/GAB/2017 torna publico, para o conhecimento dos interessados, que o Edital 013/2017 PREGÃO ELETRONICO, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBSTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA OS ARES CONDICIONADOS, aviso publicado no AROM, de 02 de Agosto de 2017, pag. 48 e disponível em cplcastanheiras@outlook.com , **FICA SUSPENSO,** para o dia 24/08/2017 às 09:30hs (horário de Brasília) o início da disputa do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2017, Considerando que a planilha com a descrição dos itens a serem licitados encontrasse em desacordo com o Art. 7 §5 da lei 8.666/93.
"*é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração da contratada, previsto e discriminado no ato convocatório"*,
E para que seja feita a devolução do processo para o Setor de Licitações para sanar as irregularidades e após volva-nos para dar sequência a fase de disputa.

Castanheiras/RO 14 de Agosto de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeira
Port. 152/GAB/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:88A8CA75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 953/2017.SEMUSA

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 953/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017**, para a empresa **FLAVIA DE FÁTIMA FREITAS - MEI,** com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 11 de agosto 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:9D5B4688

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 958/2017.SEMUSA

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 958/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017**, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 11 de julho 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:393DBEA0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI -EPP.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Contrato nº.104/17.
DO VALOR: R$ 49.381,73 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), equivalente a 13,38% (treze virgula trinta e oito por cento) do valor inicial do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02.26.782.0010.1206.0000.4.4.90.51.91– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – RECUPERAÇAO DE PONTES E BUEIROS- OBRAS E INSTALAÇOES- OBRAS EM ANDAMENTO- RECURSOS LIVRES- NOTA DE EMPENHO Nº 1325 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 104/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.606/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EDA8AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS CACAUICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SUL DE RONDÔNIA

CNPJ: 07.006.777/0001-02
Endereço: Av. Marechal Rondon, S/N (esquina com Av. Tocantins)
Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária para Reativação

A Presidente da Cooperativa Agrícola dos Cacauicultores e Produtores Rurais do Sul de Rondônia, conforme autoriza o Estatuto Social da Cooperativa, CNPJ07.006.777/0001-02, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04 de Setembro de 2017, no Centro de Difusão Ambiental – CDA (Prefeitura Municipal), em primeira convocação às 19 horas, com a presença de maioria simples dos cooperados, em segunda convocação às 19horas e trinta minutos, no mesmo dia e local, com a presença de 1/3 do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19 horas e Quarenta e Cinco Minutos, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
I – Reativação da Diretoria.

Nota: Para efeito de quorum, declara-se que o número é de (37) associados.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Agosto de 2017

OLGA CROZATTO
Presidente
CPF 062.378.199-91

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:315F2380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 996/2017

Processo nº 996/2017
OBJETO: Aquisição de Combustível (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
1) Auto Posto 21 LTDA - CNPJ nº 07.925.231/0001-55

Valor total: R$ 3.230,00,72 (três mil duzentos e trinta reais)
Fonte: Recurso próprio

2) B. W. M. AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº 09.428.333/0001-90

Valor total: R$ 3.230,00,72 (três mil duzentos e trinta reais)
Fonte: Recurso próprio

Vencedora(s), conforme documentos, Ata de Registro de Preços nº 01/2017, Mapa Registro de Preços, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 15 § 1º a 6º da Lei Nº 8666/93.

Colorado do Oeste/RO, em: 11/08/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:E627A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 958/2017

OBJETIVO: despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento (caminhão pipa) em atendimento as necessidades da SEMOSP na molhadela de vias urbanas.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº 07.164.059/0001-64 - Valor Total: 7.000,00 - Fonte de Recurso: RP (100-99), vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Cotação nº 15, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 14/08/2017

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:BF778090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2017

CELEBRAÇÃO: 11/08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (ELETROCARDIOGRAMA COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS).**
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-306/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E006E727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR** no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores**.**

Art. 2º - A comissão que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal desta Administração, que ficará com a seguinte composição:

Presidente: AGRÍCIO LUIZ DE FRANÇA DE NETO
Secretária: MARIA DAS DORES A. DOS SANTOS REIS
Membro: CLAUDINEI PELIZZON
Membro: MOIZÉS FERREIRA LIMA

Art. 3º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 110 DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AB2C2883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA VISTORIA DO OBJETO DO CONVÊNIO 2017/2018 DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA VISTORIA DO OBJETO DO CONVÊNIO 2017/2018 DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** sem ônus**,** que ficará com a seguinte composição:

CLAUDIA MARIA ITERNES DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA CRE/ARIQUEMES

FABIO ZACARIAS DE JESUS – REPRESENTANTE DO DETRAN - RO

MOISES DE JESUS SANTOS – DIRETOR DE TRANSPORTES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:64822415

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Cadastro das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 007 de 01 de março de 1997, em Reunião Extraordinária realizada aos 10 dias do mês de Agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Cadastro de duas entidades junto ao referido conselho, sendo elas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação da Guarda Mirim de Cujubim, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 10/08/2017 e lavrado em ata própria do Conselho no verso da página de número 26 (vinte e seis) após verificação da documentação apresentada por cada entidade, no entanto referente ao requerimento do Clube de Desbravadores o Parecer não foi favorável, pois a documentação não aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 16, de 05 de Maio de 2017, art. 3º e seus incisos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2017.

AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:32347416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0885/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora JÉSSICA LOPES PEREIRA**,** inscrito no CPF nº 002.791.722-30, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A4D90E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0886/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora JOANA DALVA FERREIRA**,** inscrita no CPF nº 854.847.846-20, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no

percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 14 de março de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3EDB28DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0887/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora JULIANA CARLA GABIATTI**,** inscrita no CPF nº 851.731.182-53, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 19 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:44B2C713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0888/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA**,** inscrita no CPF nº 007.459.612-82, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A4EFFCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0889/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora LILIAN C. BEZERRA DE OLIVEIRA**,** inscrita no CPF nº 933.094.572-49, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3638A005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0890/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora LOIRENA GULARTE SOUSA**,** inscrita no CPF nº 017.746.002-42, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:89CA75AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0891/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora MICHELE BAUTZ GONÇALVES, inscrita no CPF nº 031.254.692-01, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B7D12F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0892/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora SANDRA TELMA LEITE, inscrita no CPF nº 688.275.472-15, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:88B70A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0893/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora VANIA RAMOS, inscrita no CPF nº 647.349.602-59, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2D12695A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0894/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Tornar válida a viagem do servidor **JOSEMAR DE OLIVEIRA V. DA PAZ,** exercendo o cargo/função de Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF nº. 006.499.972-63, que se deslocou ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 17 e 18 de maio de 2017, para conduzir paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0C811329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0895/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Tornar válida a viagem do servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,** exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 015.310.652-28, que se deslocou ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 17 e 18 de maio de 2017, para transportar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:625B13AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0896/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2°, § 4º,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **CARINE NOGUEIRA NEGREIROS**, exercendo o cargo/função de Enfermeira, inscrita no CPF nº 025.000.471-21, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, no período de 29 a 01 de junho de 2017, para participar curso de Especialização em Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida senhora 01 (Uma diária) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
III – Diária concedida a titulo de ajuda de custo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5594CD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0897/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 995.768.482-53, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 29 de maio de 2017, para transportar paciente, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3623C688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0899/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 05 (cinco) diárias de campo nos dias 25 e 30 de maio e 01, 09 e 13 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor VILSON RIBEIRO EMERICH, exercendo o cargo/função de Diretor de Almoxarifado, inscrito no CPF nº. 753.188.572-72, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, nas localidades: da linha 14 de Abril, linha Pacarana, linha do Seringal, linha Novo Paraíso, para realizar levantamento de bens patronais, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9F6EB2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0900/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 05 (cinco) diárias de campo nos dias 25 e 30 de maio e 01, 09 e 13 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, exercendo o cargo/função de Agente de Portaria, inscrito no CPF nº. 207.801.092-87, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, nas localidades: da linha 14 de Abril, linha Pacarana, linha do Seringal, linha Novo Paraíso, para realizar levantamento de bens patronais, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:53AEA00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0898/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN,** exercendo o cargo/função de Diretor da Divisão de Administração Saúde, inscrita no CPF nº 881.044.192-34, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, no período de 29 a 31 de maio e 01 de junho de 2017, para participar de Oficina/Curso de Capacitação relativo ao Projeto da Planificação de Assistência Básica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (quatro diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:39899B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0901/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 05 (cinco) diárias de campo nos dias 25 e 30 de maio e 01, 09 e 13 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor GENIVALDO NERIS DA SILVA, exercendo o cargo/função de Encarregado de Patrimônio, inscrito no CPF nº. 198.249.552-91, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, nas localidades: linha 14 de Abril, linha Pacarana, linha do Seringal, linha Novo Paraíso, para realizar levantamento de bens patronais, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:24244AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0902/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 05 (cinco) diárias de campo nos dias 25 e 30 de maio e 01, 09 e 13 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor ARNALDO OTTO, exercendo o cargo/função de Auxiliar de Serviço Diversos, inscrito no CPF nº. 294.614.562-04, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, nas localidades: linha 14 de Abril, linha Pacarana, linha do Seringal, linha Novo Paraíso, para realizar levantamento de bens patronais, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:074370C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0903/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 05 (cinco) diárias de campo nos dias 25 e 30 de maio e 01, 09 e 13 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 754.214.292-53, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, nas localidades: linha 14 de Abril, linha Pacarana, linha do Seringal, linha Novo Paraíso, para realizar levantamento de bens patronais, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E65F6ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0904/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **WILLIAN SILVA MEIRA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 633.874.332-04, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 29 de maio de 2017, para transportar senhor que ira realizar um RNM de crânio, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:923EABF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0905/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 26 de maio de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), ao Servidor **ARMINDO RODRIGUES COTRIM**, exercendo a função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº. 478.855.212-49, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste-RO, na localidade do Distrito do Pacarana, para visitar a família com menor fora da escolha e uma menor em situação de risco, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AD474DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0906/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 26 de maio de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a Servidora **ROSIMEIRE DOS REIS ALVES**, exercendo a função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº. 784.268.712-91, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste-RO, na localidade do Distrito do Pacarana, para visitar a família com menor fora da escolha e uma menor em situação de risco, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:51D297A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0907/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 26 de maio de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).
.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:942DFDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0908 /GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 29 de maio de 2017, para transportar os pacientes que irão submeter-se a exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F1F79B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0909/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 28 a 30 de maio de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (cento trinta reais).
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 de maio de 2017 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4E496305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0910/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **WILLIAM DOUGLAS ELIAS PRATA,** exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 008, 083,512-06, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 29 de maio de 2017, para transportar o paciente, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8CEDE627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0912/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ALICE DE ASSIS FERREIRA,** inscrita no CPF Nº 031.653.162-60 matrícula Nº 1204-1, pertencente ao quadro

de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 12 de maio de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4C698860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0914/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I

RESOLVE:

I – Designar o Servidor RONALDO BESERRA DA SILVA, inscrito no CPF Nº 396.528.314-68, exercendo o Cargo/Função de Controlador Geral do Município, que se deslocará no Município de Vilhena-RO, no dia 30 de maio de 2017, no Tribunal de Contas, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 1/2 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) .

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:027CC8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0915/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I

RESOLVE:

I – Designar o Servidor SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 192.219.591-04, exercendo o Cargo de Motorista, na função de Diretor Divisão Serviços Gerais, que se deslocará no Município de VILHENA-RO, no dia 30 de maio de 2017, conduzir o senhor Ronaldo Beserra da Silva no Tribunal de Contas, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 1/2 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) .

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:591B5ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0916 /GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 30 de maio de 2017, para transportar os pacientes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:39EC4FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0917/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 143,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SARA FARIAS DE SOUZA,** CPF nº 419.253.782-68, matrícula nº 5304-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO,** no valor de R$ 85.64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 09 de março de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A5BA8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0918/GP/2017

2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, exercendo o cargo/função de Coordenadora do Programa

Bolsa Família, inscrita no CPF Nº 934.356.142-34, que se deslocarà ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 09 de junho de 2017, para participar de Instrução em capacitação para entrevistadores do Cadastro Único, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
VI – Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3415A908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0919/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ,** inscrito no CPF nº 659.192.382-91, matrícula nº 9717-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, no percentual de 15%, respectivamente sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 22 de maio de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC2E2A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0920/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder adicional de Plantões extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de abril de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados na SEMSAU, conforme justificado pelo Memo: nº 042/UMS/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
608/4	Adriano Meireles da Paz	Motorista	6 horas
1221	Marcos Pascoal Jaques	Motorista	01 horas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FEAEDDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0921/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ALEXSANDRO DIAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº. 592.345.712-12, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal para exercer o cargo comissionado de Seção de Vigilância Epidemiológica**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6B9C2515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0923/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar o Senhor **WALTER GONÇALVES LARA,** Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº. 390.197.052-53, que se deslocará ao Município de Porto Velho - Ro, no período de 29/05/2017 à 02/06/2017, para tratar de assuntos de interesse deste Município no SUDER, DER, SEAGRI, AROM E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 4/5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0F2BACB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0926/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1481/2010, Art. 6º,

RESOLVE:

I – Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 06,07,08 e 09 de junho de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **Adalberto Mesquita Coelho**, exercendo o cargo/função de Controlador de Endemias, inscrito no CPF nº. 260.506.682-72, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para monitoramento de casos de Dengue e Vigilância da Malária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:84E97463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0927/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009 anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA,** exercendo o cargo/função de Enfermeira, inscrita no CPF nº. 893.542.574-53, que se deslocará ao município de PORTOVELHO - RO, no período de 06 a 08 de junho de 2017, para participar da Capacitação em manejo Clinico de Acidentes por Animais Peçonhentos, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
VI – Diária concedida a titulo de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7A3792B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0929/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 06,07,08 e 09 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor **FRANCISCO DOS SANTOS SOARES**, exercendo o cargo/função de Agente de Saúde Pública, inscrito no CPF nº. 338.941.089-46, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para monitoramento de casos de Dengue e Vigilância da Malária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:94487F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0930/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ANTONIO FERREIRA DE NOVAES,** exercendo o cargo/função de Fiscal de Vigilância Sanitária, inscrito no CPF Nº. 497.770.332-49, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 06 a 07 de junho de 2017, para levar as amostra de água para análise ao LACEN do programa VIGIÁGUA estabelecido pela AGEVISA-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE529237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0931/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE

I - Designar o servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 07 de junho de 2017, para transportar os servidores, a serviço da secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5 (três diárias e meias) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8B9E5793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0932/GP/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e poderes delegado através do Decreto nº 3465 de 29/06/2017,
conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,** exercendo o cargo/função de Diretora de Epidemiologia no CPF nº. 428.814.202-49, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 07 a 11 de agosto de 2017, para participar do Treinamento do Sinannet Geral, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
III – Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º.
VI - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:84185D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0933/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROGERIO KLANN,** exercendo o cargo/função de Fiscal de Vigilância Sanitária, inscrito no CPF Nº. 593.235.742-87, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 07 de junho de 2017, para participar da Oficina de Fortalecimento das Capacidades em Vigilância e Respostas as Emergências em Saúde Pública, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (uma diária) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º.
VI **-** Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5E1E4350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0934/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

Designar a servidora **NOHÉLI VALERO MARIANO,** exercendo o cargo/função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**,** inscrita no CPF nº. 842.674.612-87, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 05 a 09 de junho de 2017, para participar Capacitação do curso de Formulários do Cadastro Único - Entrevistadores, a serviço da Secretária Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder a referida servidora 0,1 (uma diária) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:184D264E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0935/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 31 de maio de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a Servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº. 560.521.382-20, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, na localidade do Distrito do Pacarana, para acompanhar conselheiros de Rondolandia - MT, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:05248F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0936/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder adicional de horas extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de maio de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados na SEMAF, conforme justificado pelo Memo: nº 016/SEMAF/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
104-0	DARCI RIBEIRO CARDOSO	FISCAL MUNICIPAL	42 horas
107-4	HOSANO JACINTO MARTINS	FISCAL MUNICIPAL	46 horas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3F3C5DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0937/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1.403/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Mauro Aparecido Biserra, cadastro n° 480-4 e 5819, Professor I 25h, **"Gratificação de Professores que atuam em sala de aula na Zona Rural de 1º ao 9º ano", na EEEF Tancredo de Almeida Neves,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 04/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de junho 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC1DCD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0938/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

I - **TORNAR** sem efeito o ato de posse da portaria n° 030/GP/2016 de 28/01/2016, a partir de 08/05/2017, que deu posse a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF nº. 559.805.542-20, no cargo de TÉCNICO Educacional/Cuidador, do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, matrícula nº. 1143-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
II **– Fica revogada o termo da portaria de nº 0878/GP/2017, de 23/05/2017.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1FECB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0939/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,** inscrito no CPF Nº 916.111.302-63, exercendo o cargo/função de Assessor Técnico de Engenharia, que se deslocará ao município de JI-PARANA - RO, no período de 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2017, para acompanhar a Elaboração de Projetos, Duplicação da RO do trecho do Portal ao Trevo e Pavimentação Asfaltica do Bairro São José e Cidade Alta, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (tres diárias) no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5486E080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0940/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,** exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 015.310.652-28, que se deslocará ao município de PORTO VELHO – RO, no dia 31 de maio de 2017, para transportar paciente em tratamento, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D175EA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0941/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **JOSE CARLOS VALERO DE AMORIM,** inscrito no CPF Nº 365.820.009-00, exercendo o cargo/função de Diretor da Divisão de Projetos Orçamentários, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2017, para colher informação sobre elaboração de PPA 2018 A 2021 na Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão-SEPOG, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (duas diárias) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4DBD4AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0942/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3°,

R E S O L V E:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 31 de maio de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), ao Servidor **ARMINDO RODRIGUES COTRIM**, exercendo a função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº. 478.855.212-49, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, na localidade do Distrito do Pacarana, para acompanhar conselheiros de Rondolandia - MT, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:60BC97E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0943/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio n° 0189/SEMED/2017.

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **JOELMA REZENDE,** cadastro N°10936, CPF Nº 709.825.702-81, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora ANA LUCIA F. DOS SANTO FIRMINO**,** por motivo de ATESTADO MÉDICO, no período de 26/05/2017 a 10/07/2017.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B75554EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0944/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **GILVANE LUZ DA HORA MELO**, exercendo a cargo/função de Diretor da Divisão de Projeto/Planejamento Escolar inscrito no CPF nº 010.413.882-33, que se deslocará ao município de JI-PARANA - RO, no período de 07 a 09 de junho de 2017, para participar de reunião descentralizada com os CMDCAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F96CD250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0945/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA,** exercendo o cargo/função de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 691.010.862-00, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 05 a 07 de junho de 2017, para participar da Oficina do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Primária e I Encontro de Coordenadores Municipais da Atenção Básica do Estado e Oficina do ESUS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida Servidora 03 (três diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B119B9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0947/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 01, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29, de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 069.102.098-18, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para transportar os servidores da equipe de ESF Seringal e ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:007A180A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0948/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 01, 06, 08, 13, 20, 22, 27 e 29 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a Servidora **VALDINEIA EMIDIO DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº. 019.725.742-99, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, que irá acompanhar a equipe e cumprir o cronograma de Atividade da Saúde da Família ESF Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D9F955A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0949GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

R E S O L V E:

I – Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 01, 06, 08, 13, 20, 22, 27 e 29 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) **GISLANIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES,** exercendo o cargo/função de Enfermeira, inscrito no CPF nº. 977.862.332-53, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, que irá acompanhar a equipe e cumprir o cronograma de Atividade da Saúde da Família ESF Seringal, serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F0E3240E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0950/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 07 (sete) Diárias de Campo nos dias 05,07,12,14,21,26, e 28 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor **ALIERKYS LINARES NAVARRO**, exercendo o cargo/função de Médico do Programa Mais Médicos, inscrito no CPF nº. 080.341.971-65, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para desenvolver atividade em cumprimento ao cronograma da saúde da família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E8C82B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0951/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 07 (sete) Diárias de Campo nos dias 05,07,12,14,,21,26 e 28 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a Servidora **JESSICA LOPES DOMINGUES**, exercendo o cargo/função de Enfermeira, inscrita no CPF nº. 010.699.432-82, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para desenvolver atividade em cumprimento ao cronograma da saúde da família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:24F614FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0952/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 07 (sete) Diárias de Campo nos dias 05,07,12,14,21,26 e 28 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a Servidora **JESSICA LOPES PEREIRA**, exercendo o cargo/função de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº. 002.791.722-30, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para desenvolver atividade em cumprimento ao cronograma da saúde da família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:61BF56A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0953/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) Diárias de Campo nos dias 06 e 20 de junho de 2017, no valor R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a servidora **ACRESCIA APARECIDA VIAL DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº 390.096.102-68, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para desenvolver atividade em cumprimento ao cronograma da saúde da família, ESF Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:28D078E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0954/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 05 (cinco) Diárias de Campo nos dias 05,06,12,14 e 20 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, o servidor **ELIAS OTACILIO RODRIGUES**, exercendo o cargo/função de FG Atividade Enfermagem, inscrito no CPF nº. 162.422.892-53, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para acompanhar a Equipe de ESF Seringal e ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:815779F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0955/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1635/2012, Art. 3°,

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 05,12 e 14 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a Servidora **MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES**, exercendo o cargo/função de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº. 162.154.862-72, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para desenvolver atividade em cumprimento ao cronograma da saúde da família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:32D559F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0956/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1635/2012, Art. 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 01, 06,08 e 13 de junho de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, ao Servidor **NILVIO FRANCISCO RICARDO PUPO**, exercendo o cargo/função de Médico do Programa Mais Médicos, inscrito no CPF nº. 067.544.641-43, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para desenvolver atividade em cumprimento ao cronograma da saúde da família, ESF Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DFF69306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0957/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDNA AMORIM DE SOUZA SCHULTZ**, exercendo o cargo/função de Secretária Adjunta, inscrita no CPF nº. 158.379.982-68, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 07 de junho de 2017, para participar da Oficina de Fortalecimento das Capacidades em Vigilância e Respostas as Emergências em Saúde Pública, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R$180,00 (Cento e oitenta reais).
III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º.
VI - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3BCCFF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0958/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 02 de junho de 2017, para transportar os pacientes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:290771B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0959/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 07 de junho de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (três diárias) no valor de R$ 130,00 (cento trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 de junho de 2017 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:33522606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0960/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o servidor **FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO**, exercendo o cargo/função de Médico Veterinário, inscrito no CPF nº. 179.025.528-79, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período 05 a 07 de junho de 2017, para participar da IV Reunião Técnica de Vigilância em Saúde de População Expostas a Poluentes Atmosféricos - VIGIAR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (uma diária) no valor de R$130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III – Diária concedida a titulo de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:53762A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0961/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MONICA ERDTMANN NOGUEIRA**, exercendo o cargo/função de Enfermeira, inscrita no CPF nº 316.610.172-15, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 05 a 07 de junho de 2017, para participar da Oficina do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Primária e I Encontro de Coordenadores Municipais da Atenção Básica do Estado e Oficina do ESUS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (três diárias) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:54D2011F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0962/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº 0811/GP/2017 do servidor **Wilian Silva Meira,** exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº. 633.874.332-04, vinculada a serviço da Secretária Municipal de Assistência Social.
.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8D39252D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0963/GP/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016, art. 113,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROMANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF N. 326.160.742-49, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Auxiliar de Copa e Cozinha, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FILHO**, pelo prazo de 01/06/2017 a 01/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:460543CC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 046/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **ANA LÚCIA SILVA FERREIRA** portadora da Cédula de Identidade - RG nº 001391642/SSP-MS e CPF nº 785.997.172-00**,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** nomeada conforme Portaria n° 017/GP/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:683B15FD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 001/2017
ATO DA MESA Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 1.967/2016 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.

SUPLEMENTA		
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.39.00.00.00 (Ficha 10)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00
TOTAL		42.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

ANULA		
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
4.4.90.52.00.00.00 (Ficha 12)	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
TOTAL		42.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 14 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

GENÉZIO MATEUS
Vice-Presidente

SAIARA G. SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FAA2C29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.995/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2017.

"CRIA NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM OS CARGOS DE PROFESSOR 30 HORAS, AUXILIAR DE CRECHE, CUIDADOR, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim os cargos de Professor 30 horas, Auxiliar de Creche, Cuidador, Professor Intérprete de Libras e Monitor de Transporte Escolar de Aluno para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2ºO ingresso no cargo de Professor 30 horas, Auxiliar de Creche, Cuidador, Professor Intérprete de Libras e Monitor de Transporte Escolar de Aluno dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público.
Art. 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos criados e seus respectivos vencimentos, encontram-se relacionadas no Anexo I desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º Os cargos criados através da presente Lei ficam acrescidas a Lei Municipal Nº 1.116/06.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Professor 30 horas	**30h**	**100**	Curso Superior Completo em Pedagogia (séries iniciais)	**1.438,33**
Auxiliar de Creche	**40h**	**30**	**Nível Médio Completo**	**900,00**
Cuidador	**40h**	**15**	**Nível Médio Completo**	**900,00**
Professor Intérprete de Libras	**30h**	**15**	Graduação em Letras ou Pedagogia Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com carga horária mínima de 120 horas/aula e Certificado de Proficiência em LIBRAS, expedido mediante exame específico realizado pelo MEC	**1.726,00**
Monitor de Transporte Escolar	**40h**	**10**	**Nível Médio Completo**	**900,00**

PROFESSOR 30 HORAS
ATRIBUIÇÕES:
Orientar e mediar a aprendizagem do aluno;
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.
Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
Participar de reuniões, conselho escolar, atividades cívicas e outras;
Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Auxiliar de Creche
ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;
Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e etc;
Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;
Fazer trocas de fraldas;
Auxiliar em passeios e idas ao Parque;
Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
Auxiliar no recreio e intervalos, dando orientação as crianças, objetivando a segurança das mesmas;
Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;
Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, e ou Direção Escolar;

Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cuidador

ATRIBUIÇÕES:
Atuar nas Unidades Escolares atendendo alunos(as) com necessidades especiais que exijam auxílio constante no cotidiano escolar;
Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da instituição escolar;
Escutar, estar atento e ser solidário com o aluno cuidado;
Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer do aluno assistindo, auxiliando-o integralmente ou parcialmente, a se alimentar, locomover, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, brincar e se comunicar;
Entender sobre os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos;
Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, de acordo com os cuidados que ele necessita;
Permanecer fora da sala de aula e comparecer para auxiliar o aluno quando solicitado pelo professor;
Possuir domínio e equilíbrio emocional, boa saúde física, condições essenciais nas situações em que haja necessidade de carregar o aluno ou lhe dar apoio para se vestir e cuidar da higiene pessoal;
Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato;
Possuir empatia por crianças, ter facilidade de relacionamento humano, ser tolerante, adaptar-se as mudanças sofridas pelo aluno.

Professor Intérprete de Libras

ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar e orientar dentro de sala de aula, alunos com surdez, garantindo sua inclusão e pleno desenvolvimento escolar;
Instruir, traduzir e interpretar da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as áreas do conhecimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando a Língua Brasileira de Sinais como Língua de Instrução;
Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;
Prestar serviços em seminários, cursos, reuniões e/ou outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Desenvolver e apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no contexto escolar, para surdos e ouvintes;
Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação em todo o ambiente escolar;
Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização dos recursos didáticos, planejando e acompanhando as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola na perspectiva do trabalho colaborativo e da educação inclusiva, em consonância com a Proposta Pedagógica - PP;
Orientar professores quanto as suas dúvidas em LIBRAS, realizando serviço itinerante nas escolas da rede municipal de ensino que possuam alunos surdos no ensino regular;
Executar outras atividades compatíveis com sua função.
Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos surdos, a respeito das aulas, pois ele é a referência destes no processo de ensino-aprendizagem;
Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
· Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
· Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
· Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

Monitor de Transporte Escolar

ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar os alunos de até 14 anos no embarque e desembarque;
Verificar a todo momento se os alunos estão utilizando o cinto de segurança;
Recolher os alunos no posto de parada e acompanhar até o interior da escola;
Zelar pela limpeza e organização do veículo;
Auxiliar os alunos de qualquer idade com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida no embarque ou desembarque;
Coibir a utilização de bebidas alcoólicas e/ou cigarros dentro dos veículos;
Assegurar que o material escolar, como mochilas, cadernos e pastas estejam todos alocados nos lugares adequados e não ocasionem riscos algum para o alunado durante o trajeto;
Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas entre estes e dos alunos para com o motorista;
Atender ao alunado em possíveis situações de acidente;
Comunicar à direção escolar ou ao coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a qualquer problemática ou incidência ocorrida e colaborar em sua solução;
Atender ao motorista quando este solicitar qualquer providência para a preservação da segurança dos alunos;
Manter atualizada a relação de alunos transportados nos veículos, com endereço e nome dos pais ou responsáveis;

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2FC9D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMPOG/2016

Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo nº**. 419-02/2017.**

Objeto: Contratação de agência de viagens.

Aprovo a participação na Ata de **Registro de Preços nº. 038/SEMPOG/2016**, **Processo nº. 7207/SEMPOG/2016** e **Pregão Eletrônico nº. 84/SEMPOG/2016**, elaborada pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea Nacional e internacional**, para atender as necessidades do Gabinete Municipal, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 14 de Agosto de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DF73A532

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e **eventual contratação de empresa especializada, para locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante trucado,** capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 15 (quinze) metros cúbicos; **01 (um) caminhão Toco adaptado para pipa**, com rabo de pavão, com capacidade no tanque de 10.000,00 mil litros de água; **01 (uma) Escavadeira Hidráulica**, com peso operacional mínimo de 17.000kg; **01 (uma) Escavadeira Hidráulica**, com peso operacional mínimo de 23.000kg; e **01 (uma) Pá Carregadeira**, com peso operacional mínimo de 10.000kg, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 137.219,97 (cento e trinta e sete mil duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**.

Processo Administrativo n.º 434-04/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 16/08/2017, até 08h25min do dia 28/08/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **28/08/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 14 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:88C40B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 DO PROCESSO Nº 1**33/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação (fl.047), a empresa: **"PAULINO PORTEL – ME"**, inscrito no **CNPJ/MF: 11.059.635/0001-80,** com valor das aquisições, na Dotação Orçamentária:
01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.30 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".** Totalizando um Valor de **R$ 624,00** (Seiscentos e vinte e quatro reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 14 de Agosto de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5C2FD95F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.945/GP/2017

DE 11 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora MARIA HELENA BASTOS DO CARMO MONTEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido a servidora pública, **Maria Helena Bastos do Carmo Monteiro, Professor,** matrícula nº 1556, RG: 294819 SSP/RO e CPF: 283.662.552-04.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4F3585C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 9.951/GP/2017

DE 11 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, usando de sua competência conferida pela Constituição Federal do

Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Jaru e a Lei Municipal n.º 2.092/GP/2016.

CONSIDERANDO que a Lei 2.035/GP/2015, dispõe em seu artigo 2º §1 a necessidade Avaliação do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 518/GAB/SEMED/2017, a qual apresentou indicação de pessoas para compor a referida Comissão.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, quadriênio 2017-2021, a saber;

Representante do Poder Executivo

Membro Titular

Maria Cleonice de Lima

Membro Suplente

Cleide Gonçalves Leite Prates

Representantes da Sociedade Civil

Membros Titulares

Rivania Batista Nascimento Souza

Roberto Emanoel Ferreira

Membros Suplentes

Elen Carmem Rosa dos Santos Freitas

Francisco Berto da Silva

Represented dos Docentes

Membros Titulares

Raimunda Gonçalves

Elisangela de Paulo Ribeiro

Membros Suplentes

Maria Rosa Silva dos Santos

Sirley Maria Ferreira da Silva

Representantes dos Pais

Membros Titulares

Edivan Baque Almeida

Daiane da Silva Dias

Membros Suplentes

Ademir Gonçalves Teobaldo

Claudiana Godinho de Oliveira

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EBE1BBD8

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MIRIAN CAMPOS DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1.870.766-7 -- SESP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 28660404220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **14/08/2017** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **Monitor,** firmado em **31/03/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/08/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:12211C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/GP/2017
PROCESSO N. 1-711/2017
02 DE MAIO DE 2017
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) EMPRESA JORNALÍSTICA C.P. DE RONDÔNIA LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com vistas a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação de atos oficiais do município no âmbito do Estado de Rondônia, para a Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaru, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos, bem como Pregão Eletrônico n. 025/PMJ/2017.
PRAZO: 31 de dezembro de 2017.
VALOR: O valor total do objeto contratado será de **R$ 11.490,00** (onze mil, quatrocentos e noventa reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/PMJ/2017
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-711/SEMAPLANF/2017.

Jaru – RO, 02 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:84CC52F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/GAB/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 06/GAB/2017, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINSTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 871/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME** CNPJ nº 07.216.722/0001-27 no valor total de R$ 94.301,30 (Noventa e quatro mil trezentos e um reais e trinta centavos) e **D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA EPP** CNPJ nº 04.645.599/0001-71 no valor total de R$ R$ 16.077,50 (Dezesseis mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D77D99FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/SEMAGRI/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/SEMAGRI/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS I.A (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL) E BOTIJAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Processo Administrativo nº 1237/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: REPLAN COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** CNPJ nº 07.501.713/0001-88, no valor total de R$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais); **FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ nº **09.058.708/0001-78**, no valor total de R$ 897,50 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **SEMPER CRIO INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP** CNPJ n° 71.524.516/0001-83 no valor total de R$ 5.539,98 (Cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:12FA5DE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 511-2017

PORTARIA Nº 511/2017 De 10 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ALEK FLAVIO LIMA SOUZA, portador (a) do CPF n°052.329.405-03, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 09 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:07C08A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 513-2017

PORTARIA Nº 513/2017 De 14 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) FABIANE PURIFICAÇÃO APARECIDA SANTOS, portador (a) do CPF n°. 421.170.622-53, da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROF° CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1A496BA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 516-2017

PORTARIA Nº. 516/2017 De 14 de Agosto de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS AURELIO PINHO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Nº. 445/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Saúde, do servidor MARCOS AURELIO PINHO o qual foi empossado no cargo de Auxiliar Educacional II/Motorista de Veículos Pesado – 40 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A38B6960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 517-2017

PORTARIA Nº. 517/2017 De 14 de Agosto de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ILKENNIA KARLA DO NASCIMENTO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA-ES".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficio SEGOV/126:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Prefeitura Municipal de Vitória/ES, da (a) servidora ILKENNIA KARLA DO NASCIMENTO o qual foi empossado no cargo de Enfermeira – 40 horas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário, pelo período de 14/08/2017 a 13/08/2018.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2915D395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.890/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 706.754 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 497.674.612-72, Matrícula nº. 7798, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança na Função Gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, para cobrir férias da titular no período de 09 de agosto a 30 de agosto de 2.017, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EB40F20B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.891/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/SEMF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/SEMF/2017,** sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros responsável pelo setor conforme cada módulo:

- MEMBROS: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1201, Sistema de Orçamento Público;

- MEMBRO: PEDRO OTAVIO ROCHA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1227, Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria;

- MEMBRO: ELIAS VIEIRA AMORIM, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1031, Licitação e Compras;

- MEMBRO: VALDEIR F. DE SOUZA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1037, Licitação e Compras;

- MEMBRO: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1046, Controle de Estoque – Almoxarifado, ; Controle Patrimonial – Patrimônio;

- MEMBRO: GEOVANIA P. DE AQUINO, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8147, Sistema de Protocolo;

- MEMBRO: LUCIMARA MARQUES PERSCH, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 665, Sistema de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema de Portal RH - Holerite Web;

- MEMBRO: LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 276, Sistema de Tributação e Arrecadação, Sistema de Tributos Web, Sistema de Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

- MEMBRO: VALQUIRIA CAPELINE, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8142, Sistema de Tributação e Arrecadação, Sistema de Tributos Web, Sistema de Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

- MEMBRO: JOSÉ ODAIR COMPER, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 237, Sistema de Controle Interno;

- MEMBRO: ÉRICA S. DO AMARAL LOZÓRIO, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8091, Sistema de Controle de Portal Transparência;

- MEMBRO: DIONITON DA S. RODRIGUES, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8163, Sistema de Controle de Frotas;

- MEMBRO: MARCOS JOSÉ DA SILVA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 729, Sistema de Gestão de Saúde Web;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.796/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AC2BF74A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2017 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMSAU/2017
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 19/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 30.684,41 (trinta mil seiscentos e oitenta quatro reais e quarenta um centavos).

Fornecedor: JEEDÁ COML. DIST. DE ALIMENTOS LTSA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.770.820.0001/82, neste ato representada por senhor EDLAMAR BARBOSA SILVA portadora de cédula de identidade RG M-5.433.306-SSP/MG, inscrita no CPF/MF 457.177.102 - 91, com o valor total: **9.449,59** (Nove Mil, Quatrocentos Quarenta Nove Reais, Cinquenta Nove Centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar tipo refinado, composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar pacote de 2 kg	300,00	R$ 5,65	R$ 1.695,00
1	arroz tipo 1 tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha, pacote de 5 kg	153,00	R$ 14,70	R$ 2.249,10
1	Leite condensado , ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, prazo validade de 1 (um) ano caixa de 395 gramas	100,00	R$ 4,57	R$ 457,00
2	Leite de coco, frasco de vidro com tampa metal 200 ml	123,00	R$ 6,35	R$ 781,05
3	Creme de leite, teor de gordura igual ou superior a 20% lata com 300 gramas. Validade mínima de seis meses após a entrega.	120,00	R$ 3,71	R$ 445,,20
1	Gelatina alimentícia tipo comum , sem sabor, apresentação pó. Pacote de 12 gramas	200,00	R$ 2,98	R$ 596,00
2	Gelatina alimentícia, tipo diético sabores variados, apresentação pó.	515,00	R$ 2,17	R$ 1.117,55
1	Amendoim in natura tipo 1, apresentação com casca, tamanho médio pacote de 500 gramas	13,00	R$ 9,98	R$ 129,74
2	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas.	218,00	R$ 1,95	R$ 425,10
3	Milho de Pipoca , pacote de 500gramas, tipo 1 classe amarelo grupo duro. De safra corrente, embalagem plástica resistente, transparente incolor, em plástico atóxico, termo saldada. Isento de mofo, odores estranhos substancias nocivas , não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	115,00	R$ 3,60	R$ 414,00
4	Amido de milho, pacote de 500gramas, aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Devera produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não devera apresentar resíduos , bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta . prazo de validade 10 meses a partir da data de entrega.	115,00	R$ 4,99	R$ 573,85
1	Polvilho Azevedo, origem amilaceo mandioca , tipo grupo fécula, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem , data de fabricação e prazo de validade	55,00	R$ 8,00	R$ 440,00
2	Polvilho doce origem amilaceo mandioca, tipo grupo fécula , embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade	50,00	R$ 3,32	R$ 166,00

Fornecedor: THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.721.022/0001-67, neste ato representada por THIAGO GONÇALVES DA SILVA portadora da cédula de identidade RG 669.781 -SSP/RO, inscrita no CPF/MF 522.659.512 - 34, com o valor total de R$ **21.234,82**(vinte e Um mil duzentos trinta e quatro e reais e oitenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	macarrão tipo espaguete com ovos pacote de 500g .	296	R$ 4,00	R$ 1.184,00
2	Macarrão tipo parafuso, pacote com 500 gramas	270	R$ 3,68	R$ 993,60
3	Margarina Vegetal – com sal ,1º qualidade, composto de 80% de lipídios, obtida de emulsão de gorduras e óleo alimentares vegetal podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas, com aspecto cheiro e sabor próprio em embalagem plástica atóxica de 500g lacrado com indicação de produto, rótulos de ingredientes, valor nutricional, peso fabricante data de fabricação e validade . Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	262	R$ 6,00	R$ 1.572,00
4	Leite UHT, integral caixa de 1 litro	310	R$ 3,31	R$ 1.026,10
5	Leite em pó, tipo integral e instantâneo, prazo validade de 12 meses característica adicionais Ferro, Vitamina A, D, E, C. embalagem 400 gramas	85	R$ 10,00	R$ 850
6	Leite em pó , ingredientes açúcar , tipo integral prazo validade 30 dias aberto de 120 fechado embalagem de 1 kg	105	R$ 25,00	R$ 2.625,00
7	Biscoito amantegado sabor doce, embalagem com 400gramas	445	R$ 3,67	R$ 1.633,15
8	Biscoito doce , tipo rosquinha pacote com 400gramas	490	R$ 3,54	R$ 1.734,60
9	Biscoito de agua e sal amanteigado , pacote com 400gramas .	540	R$ 5,00	R$ 2.700,00
10	Café, apresentação em pó, tipo a vácuo embalagem de 500 gramas	404	R$ 10,93	R$ 4.415,72
11	Feijão de 1º qualidade tipo carioquinha em pacote de 1 kg , tipo 1 novo constituído em de grãos inteiros sadios e claros isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies . embalagens de 1 kg em sacos plásticos transparente atóxicos , limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionado em pacotes lacrados. Devera conter exatamente os dados de Identificação , procedência, numero do lote quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	395	R$ 4,99	R$ 1.971,05

Ministro Andreazza/RO. 24 de março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:49CF8D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2082

14 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 3.000,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
Justifica a secretaria que a solicitação decorre da necessidade de suprir despesas com pagamento de diária a servidor para participar de curso e esta despesa não estava prevista.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.601.024.2.025	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMAGRIMA**	
3.3.90.14 173	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	**3.000,00**
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais),*** visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.601.024.2.025	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMAGRIMA**	
3.3.90.39 - 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO		**3.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2CABC71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2083/2017.

DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ELEIÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO SERRA PREVI."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no exercício de sua competência e em cumprimento á determinação da Lei Municipal nº 727/2.015, tendo em vista a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, nomeia a Comissão Eleitoral que conduzira o processo eleitoral do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA- SERRA PREVI.

Capitulo I
Seção I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral, formada por 05 (cinco) funcionários públicos efetivos do Município de Mirante da Serra:

- SILVANA ANDRADE DA SILVEIRA
- MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
- MARTA UENE FREITAS SOARES
- MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
- SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA

Art.2º - A comissão eleitoral terá a seguinte composição:

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA, para a presidência,
SILVANA ANDRADE DA SILVEIRA como 1º mesário,
MARTA UENE FREITAS SOARES 2º mesário,
SIMONE VALERIA SANTANA DE ALMEIDA 1º secretário e
MARCOS ANTÔNIO BARBOSA 2º secretário.

A mesa receptora de votos terá que ser formada no mínimo com três (03) membros da comissão eleitoral.

Parágrafo Único: O 1° secretario será o relator.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3° - Compete à comissão nomeada no artigo anterior coordenar, organizar a recepção de votação para escolha dos conselheiros do SERRA PREVI, convocar os servidores para a eleição de membros do conselho administrativo e financeiro – CAF do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.

Capitulo II
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO
Seção I
DO DIREITO AO VOTO

Art. 4° - Todos os funcionários públicos efetivos e inativos do Município de Mirante da Serra, terão direito a votar em apenas um candidato Conselho Administrativo e Financeiro – CAF, à sua escolha, mediante apresentação de documento de identificação, que contenha foto.

§ 1º - Servidores com duplo vínculo com a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, terão direito a um único voto, podendo votar no representante que lhe convir.

§ 2º - Servidor com duplo vincula: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e Câmara Municipal de Mirante da Serra terão direito a um único voto, podendo votar no representante que lhe convir.

§ 3º - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, somente terá direito a voto, se mantiver a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do município.

Seção II

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 5° **-** Nos dias 18 e 19 de Setembro de 2017 até as 17h00min, a urna de captação de votos estará na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO,situada na Rua Marechal Rondon, nº 2482, Bairro Centro, Mirante da Serra - RO.

Art. 6° - Os trabalhos da mesa receptora terão início nos dias 18 e 19 de Setembro de 2017 a partir das 07h00min até as 17h00min, a

captação de votos estará na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, situada na Rua Marechal Rondon, nº 2482, Bairro Centro, Mirante da Serra - RO.

Art. 7° - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após a votação, em uma sala no prédio do SERRA PREVI.

Art. 8° - Composição parcial do CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF, escolhidos em eleição direta:

I – um representante dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

II – um representante dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde;

III – dois (02) representantes dos servidores ativos da união das seguintes Secretarias do Município de Mirante da Serra-RO., Coordenadorias e SERRA PREVI:
Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Superintendência de Gestão, Coordenação de Transporte e Unidade de Gestão Energética Municipal e SERRA PREVI.

IV – um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo;

VI– um representante dos servidores inativos, escolhido em votação.

Os mais votados assumirão, respectivamente, as vagas de membro efetivo, e os seguintes mais votados na ordem decrescente ficarão na suplência. Em caso de empate de votos, a idade define a eleição e a ordem de classificação, assumira o candidato que for mais velho. Da mesma forma na suplência.

Art. 9°Todos os membros do CAF deverão ser servidores do quadro efetivo do Município, em contribuição para o RPPS, com mandato de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) reeleição, nos termos dos incisos I ao VI do Art. 24 da Lei nº 727/2015.

Art. 10° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões são irrecorríveis.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:039AD5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3947/2017

EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3684/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA PARA EXERCER O CARGO DE DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3684/2017 de 11 de Janeiro de 2017 que nomeia MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Protocolo. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:430CC9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3948/2017

EM 14 DE AGOSTO 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3864/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017 QUE NOMEIA DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3864/2017 de 12 de Maio de 2017 que nomeia DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO, para exercer o cargo de Assessora Extraordinária – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:73DE166D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3949/2017

EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RENILDO LUCAS DAMASCENO, candidato aprovado em concurso público para o exercício de Motorista de Veículo NE II – 40 horas.
Parágrafo Único- o candidato que se refere o artigo é RENILDO LUCAS DAMASCENO, conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
RENILDO LUCAS DAMASCENO	MOTORISTA DE VEÍCULO	NEII	001	3ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1FB593FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3950/2017

EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia AMAURI NARDIN, candidato aprovado em concurso público para o exercício de Motorista de Veículo NE II (CNH - A/D) – 40 horas.
Parágrafo Único- o candidato que se refere o artigo é AMAURI NARDIN, conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
AMAURI NARDIN	MOTORISTA DE VEÍCULO (CNH - A/D)	NEII	001	12ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:983014E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3951/2017

EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3922/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEIA CLAUDILENE COSTA PEREIRA MENEZES PARA EXERCE O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MATERIAIS E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3922/2017 de 17 de Julho de 2017 que nomeia CLAUDILENE COSTA PEREIRA MENEZES, para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Patrimônio Materiais e Almoxarifado. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CBD659F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3952/2017

EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCE O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MATERIAIS E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia AMAURI NARDIN, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Patrimônio Materiais e Almoxarifado. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12018A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 017/2017

Contrato Nº 017/2017
Processo Nº: 589/2017
Objeto: Aquisição de Material de Kit para emissão de CTPS, para execução de serviços administrativos e de atendimento ao público, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Empresa: Latina Comércio & Serviços Eireli - ME, CNPJ 21.373.522/0001-09
Valor Total: **-** R$ 3.927,00 (três mil novecentos e vinte e sete reais).

Monte Negro/RO, 09 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1BA8FF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 018/2017

Contrato Nº 018/2017
Processo Nº: 589/2017
Objeto: Aquisição de máquina de lavar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Empresa: Eletro J. M. LTDA, CNPJ sob nº. 04.966.780/0005-03
Valor Total: **-** R$ 1.349,00 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais).

Monte Negro/RO, 09 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:54F2BDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1297

Decreto de nº 1297/GAB/PMMN/2017 De 09 de Agosto de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	374	04.1220047.2111	3.1.90.13	3.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**3.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	376	04.1220047.2111	3.1.91.13	3.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 09 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:EF8F32FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/08/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Disco de freio- 148962 A1	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
2	Pino traeiro-148916 A1	1	R$ 106,89	R$ 106,89
Valor Total Adjudicado - R$ 2.506,89				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F1A571D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/08/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 11.371.179/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Boia (medidor combustível)- 148080 A1	1	R$ 126,00	R$ 126,00
2	Filtro combustível- 72/2 PSC	1	R$ 12,00	R$ 12,00
3	Filtro combustível (separador de agua) 410/1 PSD	1	R$ 37,00	R$ 37,00
4	Tacômetro (RPM) 148072 A1	1	R$ 159,00	R$ 159,00
5	Farol superior- A187519	2	R$ 89,00	R$ 178,00
6	Farol inferior- A187520	2	R$ 68,00	R$ 136,00
7	Buzina 24V	1	R$ 47,00	R$ 47,00
8	Guarnição- E97397	1	R$ 14,00	R$ 14,00
9	Vedador- D77000	2	R$ 12,00	R$ 24,00
10	Carretel (frente e ré) L33558	1	R$ 199,00	R$ 199,00
11	Vedador- S89735	1	R$ 15,00	R$ 15,00
12	Frange de saída- 186671 A1	1	R$ 239,00	R$ 239,00
13	Porca- 131-487	1	R$ 15,00	R$ 15,00
14	Anel-O 148880 A1	8	R$ 17,00	R$ 136,00
15	Anel-O 148889 A1	4	R$ 79,00	R$ 316,00
16	Disco de freio (separador) 148963 A1	16	R$ 19,00	R$ 304,00
17	Mancal do eixo satélite traseiro -148915 A1	1	R$ 459,00	R$ 459,00
18	Arroela de fricção traseiro- 148973 A1	2	R$ 47,00	R$ 94,00
19	Rolamento lateral traseiro- 148897 A1	2	R$ 172,00	R$ 344,00
Valor Total Adjudicado - R$ 2.854,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:17EC7964

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/08/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.175.139/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chapéu de chuva- 14930 A1E	2	R$ 89,95	R$ 179,90
2	Tencionador da correia- 1918944	1	R$ 175,00	R$ 175,00
3	Correia- 8PR 1620	1	R$ 52,20	R$ 52,20
4	Filtro Lubrificante	1	R$ 36,00	R$ 36,00
5	Carcaça para farol- L26951	2	R$ 414,00	R$ 828,00
6	Volante de direção- 147725 A1	1	R$ 435,00	R$ 435,00
7	Pino (do cilindro articulação) E159033	4	R$ 16,00	R$ 64,00
8	Rotula (rolamento direção) L 125170	4	R$ 40,00	R$ 160,00
9	Trava (anel) E95303	4	R$ 3,20	R$ 12,80
10	Cabo reversão- E158832	1	R$ 65,00	R$ 65,00
11	Cabo marcha- E158833	1	R$ 70,00	R$ 70,00
12	Retentor- L33563	2	R$ 9,50	R$ 19,00
13	Arroela- L33562	2	R$ 6,50	R$ 13,00
14	Carretel (marcha) N9972	1	R$ 370,00	R$ 370,00
15	Bomba de transmissão- D73725	1	R$ 615,00	R$ 615,00
16	Anel-O- A30916	1	R$ 1,99	R$ 1,99
17	Anel-O- 148960 A1	12	R$ 0,80	R$ 9,60
18	Anel-O- 148964 A1	12	R$ 1,00	R$ 12,00
19	Eixo satélite traseiro – 148910 A1	2	R$ 100,00	R$ 200,00
20	Engrenagem satélite traseiro- 148908 A1	4	R$ 167,00	R$ 668,00
21	Arroela de fricção traseiro- 148909 A1 Arroela de fricção traseiro- 148909 A1 Arroela de fricção traseiro- 148909 A1 Arroela de fricção traseiro- 148909 A1	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	Pino (trava) traseiro- 148911 A1	3	R$ 14,00	R$ 42,00
23	Retentor do cubo- 148940 A1	2	R$ 84,30	R$ 168,60
24	Reparo cilindro levante- E 96002	2	R$ 52,00	R$ 104,00
25	Reparo cilindro inclinação- G 109423	2	R$ 28,50	R$ 57,00
26	Assento (banco operador)	1	R$ 700,00	R$ 700,00
27	Parafuso do eixo W20E	4	R$ 52,20	R$ 208,80
Valor Total Adjudicado - R$ 5.310,89				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A5D0C6DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/08/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabo do Acelerador- E155965	1	R$ 86,90	R$ 86,90
2	Guarnição- D76997	1	R$ 6,40	R$ 6,40
Valor Total Adjudicado - R$ 93,30				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BA3512F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/08/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anel- 148965 A1	12	R$ 1,73	R$ 20,76
2	Engrenagem planetário traseiro- 148972 A1	2	R$ 325,00	R$ 650,00
3	Filtro ar externo W20E	1	R$ 66,00	R$ 66,00
4	Filtro ar interno W20E	1	R$ 39,90	R$ 39,90
Valor Total Adjudicado - R$ 776,66				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6E23A83D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Anel- 148965 A1	12,00	R$ 1,73	R$ 20,76
45	Engrenagem planetário traseiro- 148972 A1	2,00	R$ 325,00	R$ 650,00
52	Filtro ar externo W20E	1,00	R$ 66,00	R$ 66,00
53	Filtro ar interno W20E	1,00	R$ 39,90	R$ 39,90
Valor Total Homologado - R$ 776,66				

Nova Brasilândia DOeste, 14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4D09AEF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.175.139/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chapéu de chuva- 14930 A1E	2,00	R$ 89,95	R$ 179,90
2	Tencionador da correia- 1918944	1,00	R$ 175,00	R$ 175,00
3	Correia- 8PR 1620	1,00	R$ 52,20	R$ 52,20
4	Filtro Lubrificante	1,00	R$ 36,00	R$ 36,00
10	Carcaça para farol- L26951	2,00	R$ 414,00	R$ 828,00
14	Volante de direção- 147725 A1	1,00	R$ 435,00	R$ 435,00
15	Pino (do cilindro articulação) E159033	4,00	R$ 16,00	R$ 64,00
16	Rotula (rolamento direção) L 125170	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
17	Trava (anel) E95303	4,00	R$ 3,20	R$ 12,80
18	Cabo reversão- E158832	1,00	R$ 65,00	R$ 65,00
19	Cabo marcha- E158833	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
23	Retentor- L33563	2,00	R$ 9,50	R$ 19,00
24	Arroela- L33562	2,00	R$ 6,50	R$ 13,00
26	Carretel (marcha) N9972	1,00	R$ 370,00	R$ 370,00
27	Bomba de transmissão- D73725	1,00	R$ 615,00	R$ 615,00
31	Anel-O- A30916	1,00	R$ 1,99	R$ 1,99
34	Anel-O- 148960 A1	12,00	R$ 0,80	R$ 9,60
37	Anel-O- 148964 A1	12,00	R$ 1,00	R$ 12,00
39	Eixo satélite traseiro – 148910 A1	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
40	Engrenagem satélite traseiro- 148908 A1	4,00	R$ 167,00	R$ 668,00
41	Arroela de fricção traseiro- 148909 A1 Arroela de fricção traseiro- 148909 A1 Arroela de fricção traseiro- 148909 A1 Arroela de fricção traseiro- 148909 A1	4,00	R$ 11,00	R$ 44,00
43	Pino (trava) traseiro- 148911 A1	3,00	R$ 14,00	R$ 42,00
48	Retentor do cubo- 148940 A1	2,00	R$ 84,30	R$ 168,60
49	Reparo cilindro levante- E 96002	2,00	R$ 52,00	R$ 104,00
50	Reparo cilindro inclinação- G 109423	2,00	R$ 28,50	R$ 57,00
51	Assento (banco operador)	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
54	Parafuso do eixo W20E	4,00	R$ 52,20	R$ 208,80
Valor Total Homologado - R$ 5.310,89				

Nova Brasilândia DOeste, 14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:11364F4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	Disco de freio- 148962 A1	16,00	R$ 150,00	R$ 2.400,00
44	Pino traeiro-148916 A1	1,00	R$ 106,89	R$ 106,89
Valor Total Homologado - R$ 2.506,89				

Nova Brasilândia DOeste, 14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C7E84C1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 11.371.179/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Boia (medidor combustível)- 148080 A1	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
7	Filtro combustível- 72/2 PSC	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
8	Filtro combustível (separador de agua) 410/1 PSD	1,00	R$ 37,00	R$ 37,00
9	Tacômetro (RPM) 148072 A1	1,00	R$ 159,00	R$ 159,00
11	Farol superior- A187519	2,00	R$ 89,00	R$ 178,00
12	Farol inferior- A187520	2,00	R$ 68,00	R$ 136,00
13	Buzina 24V	1,00	R$ 47,00	R$ 47,00
21	Guarnição- E97397	1,00	R$ 14,00	R$ 14,00
22	Vedador- D77000	2,00	R$ 12,00	R$ 24,00
25	Carretel (frente e ré) L33558	1,00	R$ 199,00	R$ 199,00
28	Vedador- S89735	1,00	R$ 15,00	R$ 15,00
29	Frange de saída- 186671 A1	1,00	R$ 239,00	R$ 239,00
30	Porca- 131-487	1,00	R$ 15,00	R$ 15,00
32	Anel-O 148880 A1	8,00	R$ 17,00	R$ 136,00
33	Anel-O 148889 A1	4,00	R$ 79,00	R$ 316,00

36	Disco de freio (separador) 148963 A1	16,00	R$ 19,00	R$ 304,00
42	Mancal do eixo satélite traseiro -148915 A1	1,00	R$ 459,00	R$ 459,00
46	Arroela de fricção traseiro- 148973 A1	2,00	R$ 47,00	R$ 94,00
47	Rolamento lateral traseiro- 148897 A1	2,00	R$ 172,00	R$ 344,00
Valor Total Homologado - R$ 2.854,00				

Nova Brasilândia DOeste, 14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E2D74134

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	975/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Cabo do Acelerador- E155965	1,00	R$ 86,90	R$ 86,90
20	Guarnição- D76997	1,00	R$ 6,40	R$ 6,40

Valor Total Homologado - R$ 93,30

Nova Brasilândia DOeste, 14 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:711513F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/CMNM/2017

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO, COM REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO O PORTAL DE ENTRADA, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 046/CMNM/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/08/2017, às 09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. Dezidério Domingos Lopes, nº 3040 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min ou no Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré
http://www.camaradenovamamore.ro.gov.br/portal-da-transparencia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 125.637,26** (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

Nova Mamoré/RO, 14 de agosto de 2017.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Resolução nº 018/CMNM/2017

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F2B91C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO DE 2017

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 020/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMNU/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Gomes Furtado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMNU/2017,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 12-1/2017, e mediante as seguintes condições:

1 _ OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do óleo diesel S10, gasolina comum e óleo diesel comum, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Óleo diesel comum	LTS	114.703	3,32	3,43
2	Óleo diesel S10	LTS	90.000	3,38	3,54
3	Gasolina comum	Litros	31.000	3,99	4,34

2- DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 020/PMNU/2017.

3- DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 020/PMNU/2017** será divulgada no portal da internet
www.diariomunicipal.com.br/arom.

4- DO FORO: Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 11 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DC219C71

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14.07.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 14.07.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal - RO, no dia 14 de Julho de 2017, aonde irá conduzir a paciente: Marlene Francisca R. Souza (HRC), (*Segue anexa Solicitação de Retorno para Cacoal – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:54A256D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 17.08.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 17.08.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo**	Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**	RG: **538.653** SSP/RO
Cpf: **497.707.992-20**	Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.	Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 17 de Agosto do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Vera Lucia da Silva (POC), Leandra Ramalho de Oliveira (POC).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 11.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4591ADA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 18/08/2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 18/08/2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá desloca-se deste município de Nova União – RO, com destino a capital "Porto Velho", no dia 18 de Agosto do ano corrente onde irá conduzir os seguintes pacientes: Paulo Cesar Candido de Souza – POC, Fatima Aparecida Candido de Souza – Acompanhante, Julisammer da Silva Soares – POC, Adalberto Custodio Negrão – Santa Marcelina, Silvano Soares de Souza – Acompanhante, Marleide Pereira dos Santos – DAIA, Laudiceia Gonçalves dos Santos – DAIA, Cintia Alvernaz Batista – POC, Joana Soares Moura – POC, Roseli Medeiros de Moura – Acompanhante e Maria José dos Santos – Hospital de Base. (*Segue lista de paciente em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e tres reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6047B534

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 16.08.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 16.08.2017	V. Unitário	143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido funcionário deste município lotado nesta secretária com o cargo de motorista irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até á cidade de "Porto Velho/RO", nos dias 16 de agosto do ano corrente aonde irá conduzir os seguintes funcionários e conselheiras da 1º Conferencia Saúde da Mulher: Liurys Salas Reyes, Leonice Alves de Lima e Elielma Maria do Nascimento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14.08.2017.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7C7579E0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 13/08/2017	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 13/08/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	86,22
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 13 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá conduzir o paciente Ronaldo Zacarias Ferreira, paciente com fratura de punho esquerdo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 11/08/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1AD86AB0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 13/08/2017	**Nº. De Diárias**	04 (Quatro)	
	Chegada: 17/08/2017	V. Unitário	R$	86,22
Cidade/Uf:	Porto Velho – RO	**V. Total**	**R$**	**344,88**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Juliana Elias Martins de Paiva**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe de Vigilância Sanitária.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **828.392.472-91** RG: **877.741 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Agmar de Souza Gomes Pial** BAIRRO: **Novo Horizonte**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto/RO** CELULAR: **69 9305-2319**
BANCO: **CAIXA ECONOMICA** AGÊNCIA:**3114** CONTA:**00021198-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho – RO" com saída no dia 13 de Agosto do ano corrente, onde irá participar do **Curso SISAGUA/GAL**, no período de 14 a 16.08.17, o curso visa capacitar os profissionais que atuam com Programa de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano/VIGIAGUA.
A capacitação objetiva dar mais celeridade aos resultados das analises de água que estão sendo disponibilizados via web no Gerenciador de Ambiente Laboratorial/GAL. O treinamento será realizado conforme Ofício Circular Nº. 085/NVA/GTVAE/AGEVISA-RO. (*Cópia Anexa*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 344,88 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juliana Elias Martins de Paiva
Chefe de Seção de Saúde; Saneamento e Vigilância Sanitária.
RG: 877.741 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:292E7557

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 461-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2017, o objeto deste feito à:

- GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.854.208/0001-00, no valor de **R$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais).**

- IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.995.729/0001-24, no valor de **R$ 17.501,00 (dezessete mil quinhentos e um reais).**

- P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.915.509/0001-58, no valor de **R$ 11.044,50 (onze mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Nova União – RO, 14 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:087433EB

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 456-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2017, o objeto deste feito à:
- PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 06.146.940/0001-70, no valor de **R$ 81.348,00 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais).**

Nova União – RO, 14 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F7A80E4E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 159, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Altera o artigo 1º da Portaria nº 156 de 02.08.2017 que concedeu licença temporária ao servidor José Silva Pereira, do exercício de sua função pública de Controlador Interno, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º Adiar a data inicio da licença temporária ao servidor Jose Silva Pereira, do exercício de sua função pública de Controlador Interno, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, que seria 17.08.2017 a licença terá seu inicio em 01.09.2017, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9F0FC4B6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.08.2017	CHEGADA: 17.08.2017	Nº DE DIARIAS	03(três) 30%	
			V. UNITARIO	R$	86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho		V. TOTAL	R$	258,66
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo

Dados do favorecido
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Cargo: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS
CPF: 620.198.722-34**RG:** 621.663 SSP/RO
Endereço: Rua Independência**Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123
Banco: **Agência:Conta:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá para participar do 15º Encontro Estadual de Conselheiro Tutelar e de Direitos, conforme Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14.08.2017
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
RG nº 621.663 SSP/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 14.08.2017.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:11C6476C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.08.2017	CHEGADA: 17.08.2017	Nº DE DIARIAS	03(três) 30%	
			V. UNITARIO	R$	86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho		V. TOTAL	R$	258,66
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo

Dados do favorecido
Nome: NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS
CPF: 871.128.172-34**RG:** 916.912 SSP/RO
Endereço: Linha 40 km 02 lote 10**Bairro**: Zona Rural**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123
Banco: **Agência:Conta:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá para participar do 15º Encontro Estadual de Conselheiro Tutelar e de Direitos, conforme Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14.08.2017

NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA
RG nº 916.912 SSP/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 14.08.2017.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:79F58231

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 574-1/2017
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aluguel do prédio destinado a Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Central

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 574-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de

Dispensa de Licitação nº 034/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Miguel Amâncio de Souza inscrito no **CPF nº 422.693.932** no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2CC0B716

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 452-1/2017
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de lanches e refeições.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 452-/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Alexandra Batista de Oliveira 40968898220 inscrita no **CNPJ nº 18.203.277/0001-87,** no valor de R$ 32.550,000 (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1352538F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 589-1/2017
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de placas para ônibus Agrale Ma17.0 e micro ônibus Volare V8 l

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 589-/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 035/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Mirante Placas Ltda inscrito no **CNPJ nº 11.408.436/0001-30,** no valor de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – 14 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4694DD71

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 500-1/2017
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Ampliação da Unidade de Atenção especializada em saúde (Hospital Municipal) – Contrato de Repasse nº 826074/2015/Ministério da Saúde/CAIXA

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 500-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
F. Scalzer Neto - EPP inscrito no **CNPJ nº 12.772.789/0001-88,** no valor de R$ 249.603,20 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:99626B62

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2017, 14 de AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **ODONTOLOGO** conforme oprocessonº 619-1/2017.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

ODONTOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).

Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site
www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site
www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BE39693D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 08.08.2017 **Chegada**: 08.08.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 08 de Agosto do ano corrente, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Denize Roberta Correa de Paula (INAO), Fabiana da Silva Correa (Acompanhante), Marilene José da Silva (PVH), Raiane da Silva Oliveira (HB).(*Segue anexa lista de pacientes para Porto Velho – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BEAAFFF2

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 580-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Para Recuperação de Estradas Vicinais, através do Convênio 035/17/FITHA, com o valor total estimado em **R$ 633.679,63** (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos),conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 31/08/2017 às 08:00(Oito Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site do município,
www.novauniao.ro.gov.br, a partir de 15/08/2017. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:37BC5548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 10.869 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 10.869 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO I

ODONTÓLOGO(1) 40 HS		Classificação
1	LIVIA CAROLINA PANTOJA SILVA	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DCA64B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ODONTÓLOGO(1) 40 HS	Classificação
1	LIVIA CAROLINA PANTOJA SILVA	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:34AD2E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 880/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 6277/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (04) quatro diárias, para o dia 14,15,16 e 17/08/2017, no valor unitário R$ 400,00 - (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 1.600,00 - (hum mil e seiscentos reais), ao servidor LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA- VICE-PREFEITO – CPF: 869.053.682-53, até a cidade de PORTO VELHO/RO, para resolver assuntos inerentes a administração municipal .
Art.2° O deslocamento para a cidade de PORTO VELHO/RO, dar-se-à com saída dia 14/08/2017 às 11:00 horas, no veiculo ETIOS, PLACA – NDT 3485 (pertencente a SEMSAU) e o retorno será dia 17/08/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F8AADB2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 884/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.252/2017.*

RESOLVE

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 01 e ½ (uma diária e meia), para os dias* ***24 e 25/07/2017,*** *no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinquenta e reais), perfazendo o total de R$-375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora* ***DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO – DIRETORA DE NUCLEO DE ENCARGOS SOCIAIS E CONSIGNAÇÕES****, inscrita no CPF nº 351.449.472-04, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, resolvendo assuntos referente ao Sistema do Cartão SIM-Alimentação - FACER.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 24/07/2017 às 18:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 25/07/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0726D78C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 885/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 6176/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (08) oito meia diárias, para o dia 17,18,19 e 20/08/2017, no valor unitário R$ 125,00 - (cento e vinte e cinco reais) ,perfazendo o total de R$ 1.000,00 - (hum mil reais), aos servidores abaixo, onde os mesmos irão atender os alunos do atletismo na fase incial do JOER infantil, que realizar-se-á, em JI-PARANÁ/RO.

VALDECI AMBROSIO DO NASCIMENTO- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CPF: 339.059.244-04
04(quatro) meia diárias no valor total de R$ 500,00 - (quinhentos reais);

ALESSANDRA VIDIGAL – PROFESSORA PEB I – 20HS
CPF: 518.449.232-15
04(quatro) meia diárias no valor total de R$ 500,00 - (quinhentos reais);

Art.2° O deslocamento dar-se-à com a saída no dia 17/08/2017 às 07:00 horas, por meio de transporte coletivo oferecido pelo GOVERNO DO ESTADO DE Rondônia e o retorno será no dia 20/08/2017, após o término das competições.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DFDA009A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 883/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 6182/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (135) cento e trinta e cinco diárias, para o dia 14,15,16,17,18,21,22,23,24 e 25,28,29,30,31/08/2017, no valor unitário R$ 75,00 - (setenta e cinco reais) ,perfazendo o total de R$ 10.125,00 - (dez mil cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, com destino ao SETOR ABAITARA, onde serão realizados serviços de patrolamento, limpeza lateral, recuperação de pontos críticos, abertura de saída d´gua e outros imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar a sede do município, para escoar produção, medico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

EDERSON JOSE DOS SANTOS-DIRETOR
CPF: 721.421.382-68
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

EDY FABIO ANTONIO RAMOS – DIRETOR DA CENTRAL DE COMPRAS
CPF: 607.858.882-68
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 332.469.553-87
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

MARCOS ROGERIO ARAUJO SILVEIRA –OPERADOR DE PATROL
CPF: 811.278.552-04
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 286.502.202-15
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERADOR DE CAMPO/ GARI
CPF: 248.473.562-68
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

LUCIANO ANTONIO CARNELOSE – MECANICO
CPF: 591.855.112-34
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF: 559.754.027-00
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

CICERO MARTINS DA SILVA – APONTADOR
CPF: 172.669.632-49
15 diárias no valor total de R$ 1.125,00

Art.2° O deslocamento dar-se-à conforme cronograma da secretaria e o retorno será após o termino de seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EDE7D9B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 882/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 16/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (184) diárias estimativas, conforme NAD N° 1401/2017, NAD N° 1402/2017, NAD N° 1403/2017 e NAD N° 1404/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor unitário R$ 30,00 - (trinta reais) ,perfazendo o total de R$ 5.520,00 - (cinco mil quinhentos e vinte reais), aos servidores abaixo, haja vista, que fazem parte da equipe do PSF RURAL.

JOAO LEITE BARBOSA- MOTORISTA
CPF: 002.399.648-02
46(quarenta e seis) diárias no valor total de R$ 1.380,00

ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO – MÉDICA
CPF: 854.927.012-15
46(quarenta e seis) diárias no valor total de R$ 1.380,00

MARIA ELUZIA LACERDA – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 172.661.572-34
46(quarenta e seis) diárias no valor total de R$ 1.380,00

KEICYANE ANDRYELLE EMERICK – ENFERMEIRA
CPF: 950.149.502-72
46(quarenta e seis) diárias no valor total de R$ 1.380,00

Art.2° O deslocamento dar-se-á conforme necessidade da secretaria, no veiculo L200, placa OHV , sendo o retorno após o término dos seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7755CBE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 887/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

Considerando o processo n° 5.292/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141, inscrita no CPF n.º 618.563.632-87, portadora da cédula de identidade RG. nº 639.168 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão D'Oeste-RO; e

II – GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matricula n° 102267, inscrita no CPF nº 996.578.564-34, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, n° 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno - RO,

Art. 2° As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2017.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E759A326

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 881/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 6240/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (15) quinze diárias, para o dia 14,15,16,17,18 e 19/08/2017, no valor unitário R$ 400,00 - (quatrocentos reais) ,perfazendo o total de R$ 6.000,00 - (seis mil reais), e 03 - (três) meia diárias no valor unitário de R$ 200,00 - (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 - (seiscentos reais) aos servidores abaixo, onde estarão acompanhando o vice prefeito, até a cidade de PORTO VELHO/RO, para resolver assuntos inerentes a administração municipal, junto a Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia .

Art.2° O deslocamento para a cidade de PORTO VELHO/RO, dar-se-à com saída dia 14/08/2017 às 11:00 horas, no veiculo ETIOS, PLACA – NDT 3485 - (pertencente a SEMSAU ,conduzido pelo mesmo) e o retorno será dia 19/08/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E41C60E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 886/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 11/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (12) doze diárias estimativas, conforme NAD N° 1405/2017,pelo período de 04(quatro) meses, no valor unitário R$ 150,00 - (cento e cinquenta reais) ,perfazendo o total de R$ 1.800,00 - (hum mil e oitocentos reais), ao servidor SERGIO TADEU NOVAKOWSKI – MOTORISTA ,CPF: 431.131.179-68, haja vista, que o serviço de transporte de pacientes para outras Unidades Hospitalares , é necessário , na busca de procedimentos não disponíveis em nosso município.

Art.2° O deslocamento dar-se-á conforme necessidade da secretaria, a ambulância que estiver disponível , sendo o retorno após o término dos seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:37A22B71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 008/CPAD/2.017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 114, §2ona Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **ESTEFANIA DA SILVA PAIVA**, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 938247 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 890.941.282-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como defensora dativa do indiciado **GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO, matricula nº 103145**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos auto do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, pelo rito Sumário acusada da infração de abandono de cargo.

Art. 2º A defensora dativa acima nomeada tem um prazo de 05 dias, a contar da ciência da presente designação, para apresentar defesa escrita, nos termos do art. 86, § 2º da Lei municipal nº 1.386/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:032FC7BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 009/CPAD/2.017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 123, §2ona Lei Municipal nº 1.380/2007 – PCCV Educação.
R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **LEVI LUCIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 368015 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 327.629.842-20, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como defensora dativa do indiciado **FRANCISCO ALVES DE SOUZA, matricula nº 1006656 e 103190**, ocupante do cargo de Professor PEB I 40 horas, nos auto do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017.

Art. 2º A defensora dativa acima nomeada tem um prazo de 05 dias, a contar da ciência da presente designação, para apresentar defesa escrita, nos termos do art. 123, § 2º da Lei municipal nº 1.380/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C5059406

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.668/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 2.250/2016, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Pimenta Bueno – RO.
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de Dezembro de 1979;
Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 de Outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,
Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado a poligonal do perímetro do Setor 20 (vinte), de acordo com levantamento topográfico realizado, devidamente conferido e aprovado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Art. 2º. A delimitação da área urbana do Setor 20, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art. 3º. A parte urbana do Setor 20, passa a ter a seguinte forma:

Imóvel: PERÍMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO - RO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

Comarca: PIMEN TA BUENO UF: RONDÔNIA
Matrícula: 431
Área (m²): 361.431,00m² (trezentos e sessenta e um e quatrocentos e trinta e um metros quadrados).
Área (ha): 36,1431 ha (trinta e seis hectares, catorze ares e trinta e um centiares).
Perímetro: 2.470,50m (dois mil quatrocentos e setenta metros e cinquenta centímetros).

Art. **4º.** A divisão urbana do Setor 20, ficará da seguinte maneira com os limites e confrontações:

NORTE: Com ÁREA URBANA REMANESCENTE;
LESTE: Com a Kapa 42;
SUL: Com o Setor 08;
OESTE: Com o Setor 08.

Art. 5º. A delimitação urbana do Setor 20 ficará observada da seguinte maneira: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F90-M-15831, de coordenadas N 8.708.474,68 e E 701.341,73; deste segue pela KAPA 42 confrontando com KAPA 42, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°55'45" e 254,06m até o vértice F90-M-15846, de coordenadas N 8.708.220,65 e E 701.337,61; 180°55'45" e 91,84m até o vértice F90-M-15970, de coordenadas N 8.708.128,82 e E 701.336,12; 180°55'45" e 100,21m até o vértice F90-M-15663, de coordenadas N 8.708.028,62 e E 701.334,49; 180°55'45" e 101,53m até o vértice F90-M-15967, de coordenadas N 8.707.927,10 e E 701.332,85; com azimute 180°55'45" e distância 200,13m até o vértice F90-M-15652, de coordenadas N 8.707.727,00 e E 701.329,60; deste segue pela linha seca confrontando com SETOR 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°44'30" e 184,44m até o vértice F90-M-15971, de coordenadas N 8.707.732,60 e E 701.145,25; 359°17'25" e 10,58m até o vértice F90-M-15968, de coordenadas N 8.707.743,18 e E 701.145,12; 272°29'52" e 12,53m até o vértice F90-M-15963, de coordenadas N 8.707.743,73 e E 701.132,60; 179°50'34" e 10,94m até o vértice F90-M-15969, de coordenadas N 8.707.732,78 e E 701.132,63; 272°14'06" e 36,64m até o vértice F90-M-16154, de coordenadas N 8.707.734,21 e E 701.096,02; 272°36'49" e 78,92m até o vértice F90-M-9624, de coordenadas N 8.707.737,81 e E 701.017,18; 271°57'35" e 136,74m até o vértice F90-M-16046, de coordenadas N 8.707.742,49 e E 700.880,52; 339°30'30" e 108,73m até o vértice F90-M-16008, de coordenadas N 8.707.844,34 e E 700.842,46; 340°39'27" e 6,11m até o vértice F90-M-16037, de coordenadas N 8.707.850,11 e E 700.840,44; 339°29'24" e 32,91m até o vértice F90-M-15010, de coordenadas N 8.707.880,93 e E 700.828,91; 339°20'18" e 12,07m até o vértice F90-M-16039, de coordenadas N 8.707.892,22 e E 700.824,65; 339°50'12" e 11,69m até o vértice F90-M-9621, de coordenadas N 8.707.903,20 e E 700.820,62; 339°29'54" e 12,19m até o vértice F90-M-15657, de coordenadas N 8.707.914,62 e E 700.816,35; 339°21'31" e 11,98m até o vértice F90-M-15962, de coordenadas N 8.707.925,82 e E 700.812,13; 339°57'11" e 22,73m até o vértice F90-M-15661, de coordenadas N 8.707.947,18 e E 700.804,33; 337°46'22" e 8,82m até o vértice F90-M-16014, de coordenadas N 8.707.955,34 e E 700.801,00; 340°10'44" e 23,91m até o vértice F90-M-15658, de coordenadas N 8.707.977,84 e E 700.792,89; 340°31'40" e 15,41m até o vértice F90-M-16296, de coordenadas N 8.707.992,37 e E 700.787,75; 339°54'12" e 34,15m até o vértice F90-M-16047, de coordenadas N 8.708.024,44 e E 700.776,02; 339°08'02" e 187,10m até o vértice F90-M-16035, de coordenadas N 8.708.199,26 e E 700.709,38; 338°37'51" e 15,40m até o vértice F90-M-16169, de coordenadas N 8.708.213,60 e E 700.703,77; 338°11'14" e 10,34m até o vértice F90-M-16160, de coordenadas N 8.708.223,20 e E 700.699,93; 336°10'22" e 9,67m até o vértice F90-M-16163, de coordenadas N 8.708.232,05 e E 700.696,02; com azimute 339°51'54" e distância 37,76m até o vértice F90-M-15839, de coordenadas N 8.708.267,50 e E 700.683,02; deste segue pela linha seca confrontando com ÁREA URBANA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°04'10" e 30,49m até o vértice F90-M-15833, de coordenadas N 8.708.276,89 e E 700.712,03; 66°46'13" e 31,94m até o vértice F90-M-16004, de coordenadas N 8.708.289,48 e E 700.741,37; 72°39'20" e 48,78m até o vértice F90-M-15310, de coordenadas N 8.708.304,02 e E 700.787,94; 73°01'05" e 14,98m até o vértice F90-M-15325, de coordenadas N 8.708.308,40 e E 700.802,26; 73°28'14" e 14,88m até o vértice F90-M-15956, de coordenadas N 8.708.312,63 e E 700.816,53; 75°23'20" e 15,02m até o vértice F90-M-15316, de coordenadas N 8.708.316,42 e E 700.831,06; 70°30'45" e 7,37m até o vértice F90-M-15826, de coordenadas N 8.708.318,88 e E 700.838,01; 77°12'27" e 42,03m até o vértice F90-M-15836, de coordenadas N 8.708.328,18 e E 700.878,99; 70°38'00" e 12,08m até o vértice F90-M-15832, de coordenadas N 8.708.332,19 e E 700.890,39; 72°46'50" e 13,94m até o vértice F90-M-15830, de coordenadas N 8.708.336,32 e E 700.903,70; 76°30'01" e 14,76m até o vértice F90-M-16177, de coordenadas N 8.708.339,76 e E 700.918,05; 71°27'19" e 101,54m até o vértice F90-M-15848, de coordenadas N 8.708.372,05 e E 701.014,32; 72°37'41" e 30,27m até o vértice F90-M-14701, de coordenadas N 8.708.381,09 e E 701.043,21; 73°02'53" e 35,00m até o vértice F90-M-15849, de coordenadas N 8.708.389,83 e E 701.072,51; 71°52'38" e 34,53m até o vértice F90-M-14722, de coordenadas N 8.708.400,60 e E 701.105,43; 71°25'57" e 28,99m até o vértice F90-M-16171, de coordenadas N 8.708.409,83 e E 701.132,91; 74°37'50" e 27,38m até o vértice F90-M-0097, de coordenadas N 8.708.417,09 e E 701.159,32; 67°09'49" e 7,39m até o vértice F90-M-12691, de coordenadas N 8.708.419,96 e E 701.166,13; 72°35'45" e 120,07m até o vértice F90-M-15840, de coordenadas N 8.708.455,88 e E 701.280,70; 72°52'32" e 63,86m até o vértice F90-M-15831, de coordenadas N 8.708.474,68 e E 701.341,73 ponto inicial da descrição deste perímetro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 6º. Os imóveis serão regularizados nos termos das Leis Municipais n.º 433/93 e a 1.204/2004, obedecendo aos tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 14 de Agosto de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:49633015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 032/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ N.º 03.801.702/0001-50
Rua Almiro Moraes nº 116, Rio Verde-GO

DO OBJETO: Serviços do sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do Município de Pimenta Bueno-RO.

DO PREÇO: É de R$-1.711.465,00 (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), cuja a taxa administrativa é

de 3% (três por cento) do valor mensal consumido, a serem pagos conforme fornecimento dos serviços.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto de Atividade:
2093 – Manter as Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00. – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1702/2017 de 02/08/2017 R$-2.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1703/2017 de 03/08/2017 R$-1.000,00

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Projeto de Atividade:
2.054 – Apoio a Gestão do Programa do Programa Bolsa Familia
Elemento de despesa 33.90.39.00.0 – Outro Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 321/2017 de 03/08/2017 R$-210,00
Nota de Empenho nº 322/2017 de 03/08/2017 R$-4000,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 323/2017 de 03/08/2017 R$-3.000,00
Projeto de Atividade
2.059 – Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Projeto de Atividade:
2047 Manutenção das Atividades da SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 319/2017 de 03/08/2017 R$-4.000,00
Nota de Empenho nº 320/2017 de 03/08/2017 R$-210,00
Projeto de Atividade:
2056 – Serviços de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 326/2017 de 07/08/2017 R$-6.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 327/2017 de 07/08/2017 R$-6.000,00
Nota de Empenho nº 328/2017 de 07/08/2017 R$-360,00
Projeto de Atividade:
2.051 – Programa de Atendimento Integral à família – CRAS
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 329/2017 de 07/08/2017 R$-2.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 330/2017 de 07/08/2017 R$-3.000,00
Nota de Empenho nº 331/2017 de 07/08/2017 R$-150,00

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto de Atividade:
2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.734/2017 de 07/08/2017 R$-500,00
Elemento de Despesas 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.735/2017 de 07/08/2017 R$-500,00

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Projeto de Atividade:
2.006 – Manter as Atividade da SEMPLAN
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.736/2017 de 07/08/2017 R$-1.000,00
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.737/2017 de 07/08/2017 R$1.000,00
Nota de Empenho nº 1.738/2017 de 07/08/2017 R$-60,00

5 . GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Atividade:
2.004 – Manter as Atividade do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.541/2017 de 20/07/2017 R$-2.000,00

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Projeto de Atividade:
2022 – Manter a Frota da SEMAGRI
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.739/2017 de 08/08/2017 R$-200,00
Nota de Empenho nº 1.740/2017 de 08/08/2017 R$-1.400,00

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto de Atividade:
2.206 – Manter a Frota do PAB
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.136/2017 de 04/08/2017 R$-1.000,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.137/2017 de 04/08/2017 R$-1.000,00
Projeto de Atividade:
2.208 – Manter a Frota da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.143/2017 de 07/08/2017 R$-20.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.144/2017 de 07/08/2017 R$-8.000,00
Projeto de Atividade:
2.209 – Manter a Frota de Saúde
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1139/2017 de 07/08/2017 R$-2.400,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1139/2017 de 07/08/2017 R$-2.400,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1140/2017 de 07/08/2017 R$-3.500,00
Projeto de Atividade:
2.210 – Manter a Frota do Transporte Sanitário
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.141/2017 de 07/08/2017 R$-8.500,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.142/2017 de 07/08/2017 R$-3.000,00
Projeto de Atividade:
2.207 – Manter a Frota do Hospital Ana Neta
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.124/2017 de 03/08/2017 R$-70.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.125/2017 de 03/08/2017 R$-25.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto de Atividade:
2.043 – Desenvolver Ações Artístico-Culturais/Fundo da Cultura
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.718/2017 de 04/08/2017 R$-600,00
Projeto de Atividade:
2.176 Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.719/2017 de 04/08/2017 R$-400,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.720/2017 de 04/08/2017 R$-100,00
Nota de Empenho nº 1.731/2017 de 07/08/2017 R$-1.500,00
Projeto de Atividade:
2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação Creches
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.732/2017 de 07/08/2017 R$-11.000,00
Projeto de Atividade:
2.158 – Manter Frota de Transporte Escolar
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.721/2017 de 04/08/2017 R$-6.000,00
Nota de Empenho nº 1.730/2017 de 07/08/2017 R$-55.000,00
Projeto de Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.722/2017 de 04/08/2017 R$-7.000,00
Nota de Empenho nº 1.723/2017 de 04/08/2017 R$-1.000,00

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto de Atividade:

2.012 – Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.699/2017 de 02/08/2017 R$-35.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.700/2017 de 02/08/2017 R$-15.000,00
Nota de Empenho nº 1.701/2017 de 02/08/2017 R$-1.500,00. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2018

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de Agosto de 2017 e término em 07 de Agosto de 2018.

DATA: 07 de Agosto de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:55EFD58A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017
OBJETO: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SEGURANÇAS, BANHEIROS QUÍMICO E SHOW MUSICAIS DE DA I FEIRA DE ARTEZANATO E XXVII FESTIVAL DE PRAIA FAP2017.

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no ANEXO 2 do Edital de licitações do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.
Portanto, a Administração Municipal, por intermédio do Pregoeiro deste certame licitatório, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-deverde controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes modificações no ANEXO 2 do Edital do Pregão supracitado:

1 - ALTERAÇÃO NO ANEXO 2 DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (03) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax: (69) 3344- 1082/1086 ou pelo e-mail cplpimenteiras@gmail.com com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 07(sete) dias, contados a partir da data do encerramento do pregão.
Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

Habilitação Jurídica

1.2.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO:
Certificado de Registro Cadastral - CRC,válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; UNIFICADA com Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo 04);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo IX.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

1.2.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b.1) Copias dos documentos pessoais, sócios, proprietários, procuradores, com foto. Autenticados ou acompanhado das originais,
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; UNIFICADA com Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
i) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo 04);
j) Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo IX.
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.3.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.
1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a

concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

LÊIA-SE:

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 1 (uma) hora após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax: (69) 3344- 1082/1086 ou pelo e-mail cplpimenteiras@gmail.com com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do encerramento do pregão.
Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2 – DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.2.1. Concluída a fase de classificação, ocorrerá a análise da documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), o qual será efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

1.3 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Contrato Social com suas alterações ou Contrato Social Consolidado ou outro instrumento equivalente, compatível com o tipo de sociedade empresária constituída;
Cédula de identidade dos sócios

c) Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. Da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO 3**deste Edital;

d)Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **ANEXO 9** do presente Edital.

1.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de cadastro de pessoa jurídica –CNPJ
Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

1.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta, para comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

c). No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado.

1.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que mesma forneceu serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devendo este estar acompanhado da nota fiscal do serviço executado que originou a emissão do atestado;
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, **ou** Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação

b2) Para os LOTES de Sonorização e Iluminação (1, 2, 3, 4, 6, 7,) e Estruturas Temporárias como palco e arquibancadas e demais que são passiveis de fiscalização pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, os atestado devem estar devidamente registrado no Conselho, com o devido selo holográfico ou código de registro.

Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho, indicando o(s) profissional(s) habilitado(s) para execução dos serviços solicitados, apenas para os LOTES de Sonorização e Iluminação (1, 2, 3, 4, 6, 7) e Estruturas Temporárias como palco e arquibancadas e demais que são passiveis de fiscalização pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
Certidão de Registro e Quitação do (s) profissional (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho;
Alvará sanitário e licença ambiental, licença sanitária estadual ou do município da sede licitante, como forma de atender a legislação ambiental, somente para o lote banheiros químico.

1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.7.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.
1.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
2.0 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

1) Por não ferir o que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica mantido o prazo incialmente concedido (não inferior a oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, permanecendo a abertura da sessão inaugural do certame licitatório marcada para a data de 22 de agosto de 2017, às 11h:00min, (horário de Brasília-DF);

2) Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Pimenteiras do Oeste - RO, 07 de agosto de 2017.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 025/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:2736D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material de expediente e processamento de dados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Valor médio de 21.883,11 (Vinte e Hum Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/08/2017, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Agosto de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:A2C0172B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 098/GAB/PMPM/2017 07 de agosto de 2017.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se nos dias 31/08 e 01/09/2017, em Presidente Médici-RO, com o tema: "*Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade*."

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e relatada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
cientifique-se e
publique-se

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 07 de agosto de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4294BE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 099/GAB/PMPM/2017 09 de agosto de 2017.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, que realizar-se-á nos dias 31/08 e

01/09/2017, em Presidente Médici-RO, com o tema: "*Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade*."

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, contará com uma comissão intersetorial composta por seguimento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e relatada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.
§1º - A Comissão Organizadora composta por cinco membros será dividida em comissão organizadora composta por 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e comissão de relatoria composta por 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:
I – Secretaria Municipal de Saúde – Presidência e Coordenação:
Maria de Fátima Paião Dutra – Presidente;
Maria Zuleide da Silva Matuszak – Coordenadora;
Mariana Caetano Capucho – Secretária.
II – Conselho Municipal de Saúde – Relatoria:
Maria de Jesus Lemos Costa – Coordenadora;
Sheila Cristian de Amaral Silva – Secretária.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
cientifique-se e
publique-se.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 09 de agosto de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4C265B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0284/GP/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Leis 573/GP/2010, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 844-1/SEMAS/2017 e Memorando 0127/SEMAS/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06(seis) diárias sem pernoite para os dias 14 e 18/08/2017, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um valor Global de R$ 600,00 (seiscentos reais), e ainda 06(seis) passagens terrestres ida e volta (PBxPVHxPB) no valor unitário de R$ 149,00(cento e quarenta e nove reais), perfazendo 894,00(oitocentos e noventa e quatro reais), haja vista que as mesmas estarão se deslocando até a Porto Velho/RO, para participar do 15º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e de Direito no período de 15 a 17/08/2017 período em que as despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Governo do Estado por meio da SEAS-Secretaria de Estado da Assistência Social.
- **ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI – Divisão de Execução de Programa Social**, com o CPF. 692.632.132-91, 02 (duas) diárias no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) e 02(duas) passagens terrestres ida e volta (PBxPVHxPB) no valor global de R$ 298,00(duzentos e noventa e oito reais);
- **FABIANA AZEREDO DO NASCIMENTO –** Conselheira Tutelar, com o CPF. 004.135.072-38, conceder 02 (duas) diárias no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) e 02(duas) passagens terrestres ida e volta (PBxPVHxPB) no valor global de R$ 298,00(duzentos e noventa e oito reais);
- **DEBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA –** Conselheira Tutelar, com o CPF. 023.373.332-99, conceder 02 (duas) diárias no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) e 02(duas) passagens terrestres ida e volta (PBxPVHxPB) no valor global de R$ 298,00(duzentos e noventa e oito reais);
Art. 2.ºO deslocamento até a cidade de Porto Velho se dará de ônibus no dia 14/08 e o retorno será no dia 18/08 após o encerramento do 15º Encontro de Conselheiros.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:27796E16

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25 /2017

PROCESSO Nº. 788/SEMSAU/2017 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **788/SEMAU/2017**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de (pessoa jurídica) empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva mensal dos equipamentos odontológicos, hospitalar, e laboratorial", conforme termo de referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE ABERTURA 25 de Agosto de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de

Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C78E7077

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 781/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1407/GP/2017,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **001/CPLP/2017**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **781/SEMOSP/2017**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na reforma dos prédios públicos municipais - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
VALOR ESTIMADO: **R$ 173.269,24** (**Cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos**).
DATA DE ABERTURA: **31 de Agosto de 2017, às 09h00min**. Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ramal 205 ou 0 xx 69 3446.1139

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supra mencionado ou no site oficial do município:
www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 14 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:744C8D35

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 /2017

PROCESSO Nº. 849/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 026/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **849/SEMOSP/2017**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Metros cúbicos de **MADEIRA DE LEI PEQUI– SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS**", conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para manutenção das linhas vicinais nos pontos que passam córregos e lagoas no perímetro rural do Município de Primavera de Rondônia – RO.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 201.667,00 (DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

DATA DE ABERTURA 25 de Agosto de 2017, às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:1C8670E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO Nº 72/2017
ELETRÔNICO REGISTRO 41/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **NOTA DE ESCLARECIMENTO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/VAN, COM MOTORISTA E VEÍCULO DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA, por um período de 12 (doze) meses. **Esclarecemos que os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo: Micro ônibus/VAN, com capacidade mínima de 16 lugares.** Da autorização: **Processo Administrativo nº 3955/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:91E0D67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO CEUS

ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº 2411/2017
Contrato nº 031/2017
Empresa Executora: **GLOBAL COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**
CNPJ nº 08.435.386/0001-76
Termo de Compromisso nº 36349654/2011/Ministério da Cultura/Caixa

O Município de Rolim de Moura – RO através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, autoriza nesta data o inicio dos Serviços de Execução de Construção Civil para reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEUs, vinculado a Caixa Econômica Federal conforme Termo de Compromisso nº 363496-54/2011/Ministério da Cultura/Caixa e contrato n° 031/2017, onde a Empresa terá 90(noventa) dias trabalhados para Executar a obra contratada, devendo a empresa observar as demais regras contratuais e demais legislações pertinentes.

Rolim de Moura, RO, 24 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA
Sec. Mun. Assistência Social

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:1673494A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 206/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 206/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2017
EDITAL Nº 48/2017
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº206/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

ELLEN CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO
CNPJ nº: 27.701.811/0001-76

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A82C871B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 079 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) início 08 de agosto 2017 a 07/11 /2017 conforme consta na pericia médica sob o CID M 51.1+M 15.4 + G 55.5, a servidora VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA efetiva na/função de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 041/ IPMSMG/ 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D7B7B1D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 078 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ZULEIDE ANTONIOLLI".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) início 08 de agosto de 2017 A 08/11/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID F 31.6, a servidora ZULEIDE ANTONIOLLI efetivana/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 055/ IPMSMG/ 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DB091BAE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 080 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor de: ***MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I" e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dada pelo Art. 6º A da EMC nº 41/2003 e EC nº. 70 de 29 de março de 2012 e Art. 14 Parágrafo 2º e 6º, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente conforme consta no laudo da perícia medica sob CID 10: C 90.0 a servidora ***MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ***, CPF nº 586.170.512.72, RG nº 648.578 SSP/RO efetiva no cargo/função de Professora 40 horas. Sob regime jurídico estatutário, empossado em 03 de fevereiro de 1998, através do Decreto nº. 257/98 de 15 de janeiro de 1998.Com paridade com proventos integrais sobre a última remuneração base previdenciárias a ser custeado pelo IPMSMG retroativo a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, em 14 de agosto de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

HOMOLOGO
_____/_____/2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4650395E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.067/2017

PORTARIA **067**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 13 de Julho 2017 do servidor: **OSEAIS CARVALHO MARTINS,** matricula: **758,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA VIATURA PESADA.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor: **OSEAIS CARVALHO MARTINS,** matricula: **758,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA VIATURA PESADA** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) admissão em **20/05/2001** referente ao 1º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/05/2001 á 20/05/2006. RECEBEU EM ABONO PECULIO NO MÊS DE AGOSTO DE 2007, E REFERENTE AO 2º. QUINQUÊNIO PERIODO AQUISITIVO DE 20/05/2006 Á 20/05/2011 UZUFRUIU DA MESMA NO ANO DE 2012, E REFERENTE AO 3º QUINQUÊNIO DO PERIODO AQUISITIVO DE 20/05/2011 Á 20/05/2016. UZUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:7380F46B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.035/2017

PORTARIA 035/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **01** de fevereiro de 2017, do servidor: **ALDEMIR POLIDORO**, matricula: **1584,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA VIATURA LEVE - 40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor, **ALDEMIR POLIDORO,** Matricula: **1584,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA VIATURA LEVE - 40 HORAS.**
Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **01/05/2006**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 01/05/2006 á 01/05/2011. RECEBEU EM **ABONO PECULIO N0 MÊS DE MAIO DE 2012,** E REFERENTE AO **2º. QUINQUÊNIO** DO PERIODO AQUISITIVO DE **01/05/2011 Á 01/05/2016, RECEBERÁ EM ABONO PECULIO, OU SEJA EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:2F72240E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 034/2017

PORTARIA 034/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **13** de janeiro de 2017, do servidor: **CLEUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, matricula: **1707,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA - 40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor, **CLEUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Matricula: **1707,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA -40 HORAS.**
Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **01/10/2005**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 01/10/2005 á 01/10/2010. RECEBEU EM **ABONO PECULIO N0 MÊS DE ABRIL DE 2013,** E REFERENTE AO **2º. QUINQUÊNIO** DO PERIODO AQUISITIVO DE **01/10/2010 Á 01/10/2015, RECEBERÁ EM ABONO PECULIO, OU SEJA, EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C16825AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 078/2017

PORTARIA Nº. 078/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 11 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença do Servidor José Aparecido Dias De Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor **José Aparecido Dias De Souza,** efetivo na função de **Professor De Geografia NIII - 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **12/08/2017** com término em **24/01/2018**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 112/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:C1DB0366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **579/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.880.596/0001-85** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 3.163,86** referente à **DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (QUARTA REVISÃO) DO VEICULO SPIN LT 1.8 FLEX PLACA NEF-8418 CHASSI: 9BGJB75Z0FB161253, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:63A625A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°051/CPL/2017

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Processo Administrativo **Nº 676/SEMEC/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PARA CHOQUE E TROCA DA BORRACHA DO PARA BRISA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 16/08/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/08/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 29/08/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/,

maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail
cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3A270147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
PROCESSO Nº 645/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no**CNPJ 03.496.958/0001-03.**

O valor da total de **R$ 6.280,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS SANSUNG: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER SL M2070W SAMSUNG E IMPRESSORA A LASER SL M2022 SANSUNG COM RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:2CCF0F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 30/CPL/2017 , Processo Nrº 645/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS SANSUNG: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER SL M2070W SAMSUNG E IMPRESSORA A LASER SL M2022 SANSUNG COM RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4.,** em favor da empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ 03.496.958/0001-03,** no valor total de **R$ 6.280,00.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:4600EA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
PROCESSO Nº 608/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **LUIS FILIPE SILVA MENINO 60870766384**, inscrito no **CNPJ 27.065.919/0001-10.**

O valor da total de **R$ 2.470,00** objetivando a DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÕES E ENCAPAMENTO DE CAPAS DOS COLCHÃO E MACA DE AREA HOSPITALAR E CENTRO CIRURGICO E BERÇO DOS RECÉM NASCIDO DA AREA DE PEDIATRIA.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:A3195621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 35/CPL/2017 , Processo Nrº 608/2017, Objeto**: DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÕES E ENCAPAMENTO DE CAPAS DOS COLCHÃO E MACA DE AREA HOSPITALAR E CENTRO CIRURGICO E BERÇO DOS RECÉM NASCIDO DA AREA DE PEDIATRIA.,** em favor da empresa **LUIS FILIPE SILVA MENINO 60870766384, CNPJ 27.065.919/0001-10,** no valor total de **R$ 2.470,00.**

Seringueiras, 14 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:C700D673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/CPL/2017 EDITAL Nº 108/CPL/2017

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade

de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **108/CPL/2017** e processo **n° 430/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **30 de agosto de 2017**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS WC DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.**. A discriminação encontra-se em anexo.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ de 12.733,29, (Doze mil setecentos e trinta e três reais e vinte nove centavo)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.451.0018.1088 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 232** - RECURSOS **- PROPRIO**.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais). Ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 14 de agosto de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:146099CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.030/17-
TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Urupá Estado de Rondônia, Através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, através do Gabinete comunica aos interessados que o Termo de Homologação Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) página: 69 de 11 de agosto de 2017, ocorreu um lapso no valor total dos serviços.

ONDE SE LÊ: Valor Total Homologado – 1. 838.598,35
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE: Valor Total Homologado – 1. 1.844.916,36 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 11 de Agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:692D0CDC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212/2017

DECRETO N. 212/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Revoga o Decreto n. 141 de 15 de julho de 2010 e regulamenta as Leis municipais n. 331/07 de 02 de abril de 2007, 370/09 de24 de novembro de 2009e 411/10 de 10 de junho de 2010 e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei municipal n. 331/07 que criou a permissão do serviço de transporte individual, a Lei n.370/09queinstituiu o sistema de transporte de passageiros e prestação de serviços através de motocicletas no município de Urupá/RO e Lei n. 411/10 de 10 de junho de 2010,que alterou a cor padrão das motocicletas dos motos-taxistas e prazo final para padronização da frota.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Transporte Individual de Passageiros nominado moto-táxi, no Município de Urupá/RO é regido pelas Leis Municipal n. 331/07, n. 370/09 e n. 411/10, por este decreto regulamentar ou de execução e pelo Código Nacional de Trânsito.

I– Serviço de Transporte de Passageiros em Motocicletas Moto–Táxi: ou seja, transporte de apenas um passageiro e encomendas por meio de*side car*, realizado em veículos adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II– Permissionário: pessoa física, detentora de permissão para exploração dos serviços de transporte de passageiro em motocicletas;

III– Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de motocicleta, devendo ser o permissionário;

IV– Autorização de Tráfego: documento que permite o veículo trafegar para o serviço de moto-táxi.

CAPÍTULO ll
DO CONDUTOR DE MOTO-TÁXI

Art. 2º O permissionário deverá ser habilitado na categoria, conforme legislação do Código Nacional de Trânsito e o titular da permissão.

Art. 3ºO candidato a condutor de veículo de Moto-táxi deverá atender aos seguintes requisitos:

l– ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II– ser habilitado na categoria, por pelo menos 02 (dois) anos;

III– possuir certidão negativa civil e criminal;

IV– apresentação de cópia autenticada da documentação atualizada da motocicleta a ser utilizada na prestação dos serviços instituídos por esta Lei;

V– apresentação do comprovante de quitação eleitoral;

VI– apresentação de comprovante de endereço;

VII– apresentação de cópia autenticada dos documentos pessoais;

VIII– certidão negativa de débito expedido pela Prefeitura Municipal de Urupá;

IX– certidão negativa de débito da Receita estadual e Federal;

X– 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

XI– apresentação de declaração de associado em organização instituída no âmbito do Município de Urupá para esse fim.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º Os permissionários devidamente autorizados deverão organizar-se em Centrais prestadoras de serviço, através de Associação.

I- As centrais especificadas no *caput*deste artigo terão espaços físicos devidamente estruturados para acomodação, centralização, organização e reorganização dos mototaxistas;

II- As centrais de serviços deverão ter Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Urupá, além de cadastro no Departamento Municipal de Trânsito ou órgão equivalente;

III Fica a cargo do Departamento Municipal de Trânsito, ou órgão equivalente, a regulamentação, liberação e fiscalização do funcionamento das Centrais, através de suas Associações.

Parágrafo Único. Em caso de desconstituição ou precariedade no funcionamento da Associação, a Administração Fazendária deverá analisar e efetuar o cadastramento de novos veículos, substituição de veículos e expedir Alvarás Individuais, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços à sociedade.

Art. 5º A expedição do alvará de permissão para a exploração de serviço no passageiro em motocicleta será executada depois de cumpridas as seguintes exigências:
I– inscrição no ISS do cadastro do Município;
II– declaração que não possui vínculo empregatício.
§ 1º A base de cálculo para a taxa do alvará de permissão, será de 05 (cinco) UFUR (Unidade Fiscal de Urupá), pagos antecipadamente a cada biênio.

§ 2ºA base de cálculo ISSQN, obedecerá as regras e procedimentos do WEBISS.
§ 3º Será suspensa a permissão do contribuinte que estiver com débito no município.

CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO

Art. 6º Será expedido o alvará de permissão para o serviço de transporte de passageiro em motocicleta, somente a motorista profissional autônomo.
Art. 7º O alvará de permissão será precário, portanto não se admitindo a substituição do permissionário, nem a possibilidade de transferência a terceiros ou herdeiros.
Art. 8ºA Divisão de Receita criará e manterá atualizado Cadastro em ordem crescente de candidatos a permissão de licenças de mototaxista.
Art. 9º O número de permissões e licenciamentos para prestarem serviço de transporte de passageiros em motocicletas, na categoria aluguel no Município de Urupá/RO, não poderá ultrapassar a 12 (doze) motocicletas.
Art. 10 O limite fixado no artigo anterior poderá ser acrescido ou suprimido através de critérios a serem fixados pela necessidade do Município.
Art. 11 O alvará deverá conter, além de outros dados convenientes a sua perfeita caracterização o seguinte:
I – número de ordem e data e expedição;
II – nome do permissionário;
III – ponto de estacionamento designado por seu número de ordem local;
IV – número da placa de identificação do veículo;
Art. 12 O Alvará de Licença e Funcionamento da Associação de Moto-taxistas, será renovado anualmente até o dia 31 do mês de março, mediante requerimento e pagamento da taxa respectiva e de outros tributos eventualmente devidos á municipalidade, sem prejuízo da apresentação dos documentos obrigatórios.
Parágrafo Único: Expirado o prazo de que trata este artigo sem a regularização, o alvará será automaticamente cancelado, o mesmo tratamento se aplica aos Alvarás individuais.
Art. 13 O alvará de permissão e a autorização de tráfego para prestação de serviço definido neste será único documento expedido por alvará de permissão em caráter precário.
§ 1ºO alvará de permissão terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do Município.
§ 2ºA cassação do alvará de permissão poderá ocorrer a qualquer tempo quando se configure a infração do condutor as normas em vigor, assegurando lhe ampla defesa.
Art. 14 O permissionário responderá solidariamente pelos seus atos na esfera civil e criminal.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 15 Para o serviço de Moto-táxi será utilizado veículo automotor do tipo motocicleta, devendo atender obrigatoriamente as seguintes exigências:
I– ter no máximo 07 (sete) anos de fabricação;
II– ter potência de no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) cilindradas, não podendo ser do tipo "trail";
III– licenciamento rigorosamente em dia;
IV– licenciado pelo órgão oficial (DETRAN/RO) em categoria aluguel no Município de Urupá pintados na cor preta e identificados por plotagem, conforme modelo Anexo 1.
V– possuir 02 (dois) retrovisores;
VI– possuir identificação alvará de permissão;
VII– estar equipado com mata–cachorro dianteiro;
VIII– obedecer à capacidade de peso do veiculo;
IX– protetor de escapamento;
X– trafegar somente com farol aceso;
XI– obedecer às normas e regulamentos do Código Nacional de Trânsito;
XII– identificação da permissão municipal plotada nas laterais da motocicleta, conforme modelo em anexo.
XIV– trajar colete conforme modelo anexo 2.
XV- portar 02 (dois) capacetes (conforme modelo anexo 3), facultado o uso de toucas descartáveis, com proteção facial para o passageiro e cinto de apoio confeccionado em material resistente, o. qual será submetido a fiscalização por parte do órgão próprio.
XVI– ter cano de descarga revestido com material isolante em sua lateral para evitar queimaduras ao passageiro.
XVII -instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;
Parágrafo Único –As atuais motocicletas poderão manter as cores de fábrica, a obrigatoriedade da cor padrão, ocorrerá a partir da renovação da permissão ou da substituição do veículo.
Art. 16 O número de passageiro transportado será de apenas 01 (Um) a cada vez, sendo maior de 07 (Sete) anos.
Parágrafo Único– Em nenhuma hipótese deverá ser permitido transporte de pessoas em visível estado de embriagues ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica e carregar volume, exceto o tipo mochila.
Art. 17 As vistorias de liberação do veículo para prestar o serviço de Moto–Táxi é anual e serão realizadas por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pelo CIRETRAN do Município de Urupá, pela ocasião de renovação da permissão.
§ 1º Nas vistorias serão verificadas se o veículo atende as exigências deste regulamento e do código nacional de trânsito, especialmente quanto à segurança, conforto e identificação.
§ 2º Em caso de acidente, o permissionário deverá comunicar o ocorrido á Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá após reparos ser vistoriados pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º A substituição do veículo Moto-táxi somente será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda quando este for do mesmo ano de fabricação ou mais recente, em caso do descrito no parágrafo anterior será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período após vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Administração.
§ 4º Ao veículo aprovado na vistoria será emitido certidão, no qual constará placa do veiculo e validade.
§ 5º A substituição de veículo antes do prazo de 07 (sete) anos, será cobrado 03 (três) UFUR's por substituição veicular, conforme Tabela VI, Item 05 da Lei n. 679/2015.

CAPÍTULO VI
DOS ACESSÓRIOS DO CONDUTOR E DO USUÁRIO

Art. 18 O condutor deverá obrigatoriamente usar:
I– capacete com viseira transparente, regulamentado pelo INMETRO com inscrição do alvará, conforme modelo anexo 03;
II– colete refletivo com inscrição do ponto e alvará conforme anexo 2;
III– calçado adequado;
Art. 19 O usuário deverá obrigatoriamente usar;
I– capacete com viseira transparente, regulamentado pelo INMETRO com inscrição do alvará;
II– roupa de chuva, quando for necessário.

CAPÍTULO VII
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 20A localização dos pontos de estacionamento de veículo de Moto–Táxi será o já existente na Praça Municipal e na Rodoviária.
§ 1º Os pontos de estacionamentos serão devidamente identificados;
§ 2º Nos pontos de estacionamentos deverá haver ordem, disciplina e respeito sob pena de ser aplicadas as penas de natureza leve, média ou grave, conforme as circunstâncias;
§ 3º Qualquer ponto de estacionamento poderá ser por motivo de interesse público, extinto, transferido, ampliado ou diminuído através de estudo fundamentado da Secretaria Municipal de Administração aprovado pelo chefe do Executivo.
§ 4º Em caso de haver mais de um ponto serão distribuídos por sorteio.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 21 Ao permissionário que desrespeitar as normas estabelecidas pelo Regulamento serão, sem prejuízo das estabelecidas pela legislação federal vigente, aplicadas as seguintes penalidades:
I -Advertência, se descumprir preceitos de natureza leve;
II -Suspensão da permissão por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 05 (cinco) infrações durante um ano;
III- Revogação da permissão após o condutor atingir 10 (dez) infrações durante um ano.
Parágrafo Único: As infrações classificam-se de acordo com sua gravidade em três categorias:
I- infração de natureza grave, punida coma revogação da permissão ocorrerá quando o condutor atingir 03 (três) infrações de natureza grave durante um ano;
II- infração de natureza média, punida com a suspensão da permissão por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 04 (quatro) infrações de natureza média durante 6 (seis) meses
III- infração de natureza leve, punida com advertência;
Art. 22O Município ajuizará ação regressiva contra os prestadores de serviço de moto-táxi que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 23 As infrações de natureza leve serão punidas com advertência, sempre por escrito e será imputada pelo Departamento Municipal de Trânsito toda vez que o prestador de serviços:
I- infringir os regulamentos, portarias e outras exigências impostas por normas ditadas pelo Departamento Municipal de Trânsito;
II- tiver contra si comprovadas denúncias de prestação de serviço de forma atentatória ou perigosa a passageiros e pedestres;
III –tiver contra si comprovadas denúncias de desobediência às tarifas estabelecidas no presente;
Art. 24 As infrações de natureza média serão aplicadas ao condutor que:
I- descaracterizar a moto, retirando-lhe os equipamentos de segurança exigidos;
II- não regularizar o veículo no prazo de que trata o parágrafo único do art. 14;
III- atingir na prática de infrações a penadas com advertência04 (quatro) infrações durante três meses;
IV -cobrar valor maior que a tarifa regulamentar, desde que devidamente comprovado.
V- tiver contra si comprovadas denúncias de dano ao veículo de outro mototaxista;
VI -tiver contra si comprovadas denúncias de ausência a três reuniões consecutivas sem apresentação de justificativa plausível e por escrito;
Art. 25 A pena de revogação será imposta nos seguintes casos:
I -ao prestador de serviço que, por qualquer forma, transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.
II– sempre que o veículo automotor se mantiver em serviço, mesmo após verificado por vistoria que não atende às exigências;
III- o condutor atingir 10 (dez) infrações durante um ano.
IV– o condutor que suspenso pelos motivos expostos nos incisos II e VII do artigo 23, expirado o prazo da suspensão não regularizar o veículo ou quitar o ISSQN;

CAPÍTULO IX
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 26 Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto, em duas vias, onde conste:
I- o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;
II- o nome de quem lavrou,
III- o relato do fato constante da infração;
IV- o nome de infrator e a placa do veículo;
V- a disposição infringida;
VI- a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver;
VII- o endereço das testemunhas.
§ 1º- A Segunda via do auto será entregue ao autuado.
§ 2º- Recusando-se o infrator a assinar o auto, o autuante certificará a recusa, colhendo a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X
DA DEFESA

Art. 27 O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Trânsito, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do auto de infração.

Art. 28 Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator.
Parágrafo Único: O infrator, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, poderá requerer ao Secretário Municipal de Fazenda a reconsideração da penalidade imposta.

CAPÍTULO IX
DAS TARIFAS

Art. 29 A tarifa será única para viagens na zona urbana no valor de R$ 3,00 (três) reais, aumentada de R$ 1,00 (um) real por quilômetro em deslocamentos sem retorno para zona rural.
§ 1º Aos usuários que utilizarem o mesmo veículo para deslocamento e retorno na zona urbana a tarifa será de R$ 5,00 (cinco) reais.
§ 2º Aos usuários que utilizarem o mesmo veículo para retorno da zona rural, a tarifa será aumentada de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro.
Art. 30 Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico do Departamento Municipal de Trânsito.
Parágrafo Único- O reajuste poderá ser diferenciado para as tarifas de viagens dentro da zona e que ultrapassem seu limite, bem como para as tarifas de viagens em horário noturno, domingos e feriados.
Art. 31 Fica revoado o Decreto n. 141 de 15 de julho de 2007, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 Publique-se na forma da Lei.

Urupá-RO, 27 de julho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:88F02542

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 213/2017

DECRETO N. 213/2017DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. AGNALDO KRAUSER DE MOURA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 14 de julho de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 24 de julho de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, o servidor efetivo **Sr.AGNALDO KRAUSER DE MOURA,** portador da cédula de identidade RG n. **77** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***106.492***,investido no cargo de Agente de vigilância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2ºA Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de**01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017,**inerente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2007 a 06 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1C2CF40E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 214/2017

DECRETO N. 214/2017DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ADELIA TOSTA FALONE, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 24 de julho de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 24 de julho de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a**2ª (Segunda) Licença Prêmio,**pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **SrªADELIA TOSTA FALONE,** portador da cédula de identidade RG n. ***444*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***574.062***,investida no cargo de Professora Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2ºA Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2004 a 19 de abril de 2009.
Parágrafo Único:A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia01 de agosto de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:08A62884

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 218/2017

DECRETO N. 218/2015 DE 04 DE AGOSTO 2017.

"Devolve a Servidora LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO para o Município de NOVA MAMORÉ/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 205/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 02 de agosto de 2017, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo no dia 04 de agosto de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º -Devolver a servidora **LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO,** Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. ****58**** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***839.162***, para o Município de Nova Mamoré para prestar seus serviços.
Art. 2º -Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017.**
Art. 3º - Fica revogado o decreto n. 060 de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4556F9E7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219/2017

DECRETO N. 219/2017 DE 10 DE AGOSTO2017.

"Dispõe sobre a regulamentação do procedimento para abertura de créditos adicionais e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Urupá.
Considerando a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos para aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares, previstos no art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional no desiderato de otimizar e melhorar a performance.
RESOLVE:
Art. 1ºA abertura de crédito deverá seguir rito administrativo que nascerá com requerimento da Secretaria de origem, devidamente justificado que será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para ciência em seguida ao Gabinete do Prefeito para autorização.
Art. 2º Após anuência do Chefe do Poder Executivo, o setor contábil receberá a autorização e comunicará a natureza do crédito adicional suplementar a Procuradoria Geral que informará o número do Decreto remetendo a Controladoria Geral para apreciação do feito, sendo de competência da Direção Municipal de Administração e Planejamento o lançamento do ato no sistema orçamentário.
Parágrafo único. A abertura de crédito adicional especial será condicionada a elaboração de projeto de lei pela Procuradoria Geral que após aprovada pelo poder Legislativo e sancionada será encaminhada a Controladoria Geral para anuência e impulsionamento do feito a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1831B14F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 220/17

DECRETO N. 220/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
ANTONIO LÁZARO DE FREITAS, RG: **07** SSP/RO e CPF: ***833.142*** **- Presidente;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: **62** SSP/RO e CPF: ***544.072*** **-Secretário;**
ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, RG: **47** SSP/RO e CPF: ***069.997*** **- 1° Membro;**
DERLI ANTONIO DE ABREU, RG: **87** SSP/RO e CPF: ***458.212*** **- 2° Membro;**

MAX THADEU GAMA, RG: **541** SSP/RO e CPF: ***623.062***- 3º Membro.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 129 de 08 de maio de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AB6A3DA0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 223/2017

DECRETO N. 223/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 211 de 02 de agosto de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 02 de agosto de 2017 que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 194 de 21 de junho de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª ELIANA SOARES ALVES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***458.252***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 194 de 21 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5C3FC1BF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 225/2017

DECRETO N. 225/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 210 oriundo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 181 de 21 de junho de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a concessão a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **537**SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***338.579***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	40 hs	2.274,64	09	84,24	758,16

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 181 de 21 de junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FB9B8CED

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 226/2017

DECRETO N. 226/2017 DE 10 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 212 de 02 de agosto, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através dos Decretos n. 178 de 21 de junho de 2017 e 108 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **28** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***259.272***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL	40 hs	2.274,64	10	84,24	842,40

Art. 2º Ficam revogados os Decretos n. 178 de 21 de junho de 2017 e 108 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de julho de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1A435A5B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 227/2017

DECRETO N. 227/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 202/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **537** SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***338.579***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	40 hs	2.298,83	01	85,14	85,14

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6D081E90

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 228/2017

DECRETO N. 228/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSE ANTÔNIO LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 203/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **11** SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. ***165.702***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JOSÉ ANTÔNIO LIMA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de julho de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:37335588

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 229/2017

DECRETO N. 229/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em

regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 202/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***196.392***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4E7F17BE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 230/2017

DECRETO N. 230/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª JOANA CÔRTES TORRES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 202/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª JOANA CÔRTES TORRES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **51** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***909.942***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JOANA CÔRTES TORRES	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D6511B1E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 231/2017

DECRETO N. 231/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda ofício n. 216/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **22** SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n. ***297.942***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JOSÉ PINTO DE ALMEIDA	40 hs	2.298,83	04	85,14	340,56

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de agosto de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:96C35426

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 232/2017

DECRETO N. 232/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Atualiza a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista na Lei Complementar n. 001 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade premente de regularizar a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2017, fulcro do Art. 3º, § 2º da Lei Complementar n. 001 de 18 de dezembro de 2007.
DECRETA:
Art. 1º A Contribuição para fins de apuração do valor do Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Urupá, para o exercício de 2017 é a seguinte:

I - R$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), Comercial;
II - R$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), Consumo Próprio - CERON;
III - R$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), Industrial;
IV – R$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), PP Federal;
V – R$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), PP Estadual;
VI – R$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), PP Municipal;
VII – R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) Residenciais;
VIII – R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) Residenciais de Baixa Renda.
Art. 2º Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, os consumidores da classe rural e os templos religiosos.
Art. 3º O prazo para pagamento da contribuição é o mesmo do vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.
Parágrafo Único: O atraso no pagamento implica em multa moratória de 2,0% (dois por cento).
Art. 4º Para efeito de determinar a atualização levar-se-á em conta o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período de 2017.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 200 de 17 de agosto de 2015.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:47725EAB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 233/2017

DECRETO N. 233/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde no Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade e a importância de instituir uma Comissão para organizar a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde no Município de Urupá/RO e o memorando n. 087/2017 devidamente autorizado pelo chefe do poder executivo.
Considerando ainda ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional municipal, bem como, a necessidade imperiosa e legal da referida composição.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, sem ônus, conforme segue:
Presidente:
ANTÔNIO LAURINDO DOS SANTOS, RG: **68** SSP/RO e CPF: ***910.442*** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Membros:
JOSÉ ALVES DE LIMA, RG: **54** SSP/RO e CPF: ***370.202*** - Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
DELZI DE OLIVEIRA MAIA, RG: **45** SESDEC/RO e CPF: ***342.062*** - Conselheira de Saúde;
IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, RG: **65** SSP/RO e CPF: ***933.112*** - Secretária do Conselho Municipal de Saúde;
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ, RG: **180** SESDEC/RO e CPF: ***480.422*** - Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C9CDAE8D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 234/2017

DECRETO N. 234/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, conforme memorando n. 088/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Artigo 1º Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será realizada nos dias 29 de agosto de 2017 as 19h00m e 30 de agosto de 2017 com início as 08h00m e encerramento as 17h00m no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
Artigo 2º - O tema central da Conferência será **"Vigilância em saúde: Direito, conquistas e defesa de um SUS público de qualidade".** Tendo como Eixo Principal **– Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS com direito a proteção da saúde do povo brasileiro.**
Parágrafo único. São Subeixos:
O lugar da vigilância em saúde no SUS;
Responsabilidade do Estado e dos governos com a vigilância e saúde
Saberes, práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;
Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:20178F4C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 235/2017

DECRETO N. 235/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do processo e o recebimento de peças e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme ofício n. 219/2017/SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros para Recebimento de Peças e Serviços destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes representantes:
FISCAL
MARIA RODRIGUES DE SOUZA, RG: **90** SSP/RO e CPF: ***564.002*** - Secretária Municipal de Educação e Cultura**;**

GESTORA
GEANE DE SOUZA LIMA, RG: **17** SESDEC/RO e CPF: ***293.238*** - Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

1º MEMBRO
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, RG: **281** SESDEC/RO e CPF: ***293.238***- Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

2º MEMBRO
ANTONIO PEREIRA NETO, RG: **40** SSP/RO e CPF: ***284.492***- Motorista.

Art. 2º A nomeação do Fiscal de Processo e Gestor de Processo, é restrito ao recebimento das peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 202 de 10 de julho de 2017.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E95F3E63

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 129/2017

PORTARIA N. 129/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES, na função de Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes (vinculado ao Gabinete do Prefeito), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES,** portador da cédula de identidade RG n. ***948*** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***099.672***, na função de Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes, CDS – 02, com ônus, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 22 de junho de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FC0DA76F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 130/2017

PORTARIA N. 130/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

"Exonera o servidor Sr. NENIO DA SILVA GOMES, da função de CHEFE - SEÇÃO DE ESPORTE E TURISMO (vinculado ao GABINETE), CDS – 01, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. NENIO DA SILVA GOMES,** portador da cédula de identidade RG n. **7.9** **SSP/RO**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***.397.492-**, da função de **CHEFE - SEÇÃO DE ESPORTE E TURISMO, CDS – 01, com ônus,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º Fica revogada a portaria n. 205/2013 de 02 de setembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A7F3967D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 131/2017

PORTARIA N. 131/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Célio de Jesus Lang e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** portador do RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***453.492***, Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.001.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 2.850,00** (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 686/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2.001– Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Gestão Transparente – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento:
33.90.39.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 2.850,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7BAE4103

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 132/2017

PORTARIA N. 132/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Célio de Jesus Lang e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** portador do RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***453.492***, Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.001.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 735,86** (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 686/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2.001 – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Gestão Transparente – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$735,86**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1C33A901

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 133/2017

PORTARIA N. 133/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Srª IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Srª IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA,** portadora do RG n. **89** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***166.772***, Diretora. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Escola Adeildo Martins, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0020.2.076,** no valor total de **R$ 3.920,00** (três mil novecentos e vinte reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 680/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0020.2.076 – Secretaria Municipal de Educação - Educação – Ensino Fundamental – Escola Forte – Apoio ao Ensino.
Elemento:
33.90.39.96 Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica – pagto. Antecipado..... **R$ 3.920,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:35581BEC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 134/2017

PORTARIA N. 134/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Exonerar o servidor Sr. ADRIANO GOMES NIZ, da função de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e adota outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. ADRIANO GOMES NIZ,** portador da cédula de identidade RG n. **95** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***390.842***, da função de **Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, CDS – 03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a portaria n. 011 de 18 de janeiro de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:53F17112

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 135/2017

PORTARIA N. 135/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomear o servidor Sr. MAX THADEU GAMA, na função de Diretor da Divisão de Material e

Patrimônio e exonerar da função de Chefe de Seção de Protocolo, e adota outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. MAX THADEU GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **541** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***623.062***, na função de **Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, CDS – 03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **exonerar** da função de **Chefe de Seção de Protocolo, CDS – 01**, **- sem ônus**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a portaria n. 113 de de 02 de junho de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4EF3649E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 136/2017

PORTARIA N. 136/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, o **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** portador da cédula de identidade RG n. 741.559 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 746.127.942-49, nas atribuições de **Pregoeiro Oficial** do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio** ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. 633.437 SSP/RO e CPF n. 636.797.012-68;
PHABIO FREDERICO BOA, RG n. 1.001.090 SSP/RO e CPF sob o n. 961.963-002-53.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do **Sistema de Registro de Preço - SRP**, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 079/2007 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, nova **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** RG: 741.559 SSP/RO e CPF: 746.127.942-49;
SECRETÁRIA: **Srª ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** 633.437 SSP/RO e CPF: 636.797.012-68;
1º MEMBRO: **Sr.PHABIO FREDERICO BOA**, RG n. 1.001.090 SSP/RO e CPF sob o n. 961.963-002-53.
Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Fica revogada a portaria n. 105 de 19 de maio de 2017.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de agosto de 2017**.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BF3B2966

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 137/2017

PORTARIA N. 137/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Exonera o Sr. DIVINO DE SOUZA FERRERA, da função de Diretor da Escola Municipal Euclides da Cunha e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***345.422***, da função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha**, com ônus**,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 023 de 18 de fevereiro de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A007B55B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 138/2017

PORTARIA N. 138/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Exonera o Sr. ADEILSON PEREIRA, da função de Assessor Especial II e Chefe de Seção de Auditoria Interna e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ADEILSON PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **735** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***137.082***, da função de **ASSESSOR ESPECIAL II, CDS-03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento e da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA, CDS-01, sem ônus,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n. 041 de 18 de janeiro de 2017 e 042 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2015C527

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 139/2017

PORTARIA N. 139/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Exonera o Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO, da função de DIRETOR – DIVISÃO DE AGRICULTURA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO,** portador da cédula de identidade RG n. ***036*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***828.732***, da função de **DIRETOR – DIVISÃO DE AGRICULTURA, CDS – 03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 098 de 11 de maio de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C98CDD78

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 141/2017

PORTARIA N. 141/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO, na função de Assessor Especial II, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO,** portador da cédula de identidade RG n. ***036*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***828.732***, na função de **Assessor Especial II, CDS-03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DE4F9CDF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 142/2017

PORTARIA N. 142/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Exonera o Sr. WILSON HENRIQUE DA SILVA, da função de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. WILSON HENRIQUE DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***227.082***, da função de **Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, CDS-01,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Fica revogada a Portaria n. 219 de 11 de outubro de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CE8E8ED7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 143/2017

PORTARIA N. 143/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. WILSON HENRIQUE DA SILVA, na função de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. WILSON HENRIQUE DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***227.082***, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de agosto de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:194F5E26

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 759/2017

LEI N. 759/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no valor total de R$ 2.572,17 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) para realização de Aquisição de materiais esportivos, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de **R$ 2.572,17 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos),** com o objetivo de efetivar a aquisição de materiais esportivos dos munícipes mirins.
Art. 2º O valor de R$ **2.572,17 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento, depositado na Conta: 9.846-9, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PMU LEI PELÉ.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA EM: 31/07/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:70FF3FC1

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 760/2017

LEI N. 760/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 387.819,00 para aquisição de 01 (um) Ônibus Rodoviário, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **R$ 387.819,00** (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais) correspondente ao repasse federal para aquisição de 01 (um) Ônibus Rodoviário para atender as necessidades de locomoção de alunos deste Município que estão cursando ensino superior.
Art. 2º Os recursos necessários para criação do crédito especial de que trata o Art. 1º são provenientes do Convênio n. 265/DPCN-2016, firmado com o Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Urupá, depositado na Conta: 14.990-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang e Maria Rodrigues de Souza Bragança, referente ao apoio do Ministério da Defesa para incentivo e valorização ao curso de ensino superior.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA EM: 31/07/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:48918B87

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 761/2017

LEI N. 761/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe Sobre a Instituição do Programa TERRA PRODUTIVA - PROTERRA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa **TERRA PRODUTIVA**, bem como utilizar Recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para promover ações de apoio e incentivo à atividade agrícola, visando aumentar a produção, agregar valor e melhorar a renda às famílias rurais mediante os projetos específicos.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a utilizar máquinas e/ou implementos como: Escavadeira Hidráulica (PC), Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Tratores Esteira e de Pneus com implementos agrícolas, Caminhões de carroceria e basculantes para realização de serviços de mecanização e melhorias nas propriedades rurais do município.
Art. 3º - Os recursos do **Programa TERRA PRODUTIVA**, serão destinados a possibilitar o financiamento de serviços e ações aos estabelecimentos rurais, com vistas à elevação de seus índices de produção, produtividade, qualidade e melhoria das condições de vida dos agricultores, piscicultores, pecuaristas e trabalhadores rurais familiares.
Art. 4º - Serão passíveis de apoio técnico, financeiro básico ou complementar todas as ações e/ou necessidades dos pequenos estabelecimentos rurais através de projetos, tais como:
Assistência Técnica e Extensão Rural direta ou conveniada;
Correção e conservação do solo;
Construção e adequação de Tanques para a Piscicultura e captação de água para irrigação e afins;
Aquisição de maquinas e equipamentos Agrícolas;
transporte de terra (cascalho) próprio a recuperação de vias particulares;
Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
Construção de pontes e bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Agricultura, obedecidos os limites orçamentários;
Construção de armazéns individuais e comunitários;
Recuperação de pastagem;
Construção e reforma de silos;
Aquisição de ventres e reprodutores;
Aquisição de equipamentos e insumos para o melhoramento genético;
Implantação de agroindústrias e/ou micro unidades produtivas;
Promoção de eventos e feiras;
Construção de estufas para hortifrutigranjeiros agro ecológicos;

Reflorestamento de pequenas áreas;
Recuperação de matas ciliares;
Recuperação de nascentes;
Produção de mudas;
Implantação de pomares;
Aquisição de equipamento para irrigação;
Capacitação rural;
Mecanização agrícola;
Recuperação e conservação de estradas vicinais.
Analise de solos;
Transporte de Calcário;
Transporte de Mudas de essências florestais, frutíferas, culturas perenes;

Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 6º - Constituem recursos financeiros do **TERRA PRODUTIVA**, Recursos do Orçamento Municipal, Recursos de convênios estaduais e federais:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos oriundos de operações de credito e de aplicações no mercado financeiro.

III - Recursos captados através de convênios, acordos contratos firmados entre governo Municipal e os governos Estadual e Federal;

IV - Recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos ou transferidos e de serviços prestados pelo município.

V - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

Art. 7º - Estarão aptos a participar do **TERRA PRODUTIVA**, agricultores que se enquadram dentro dos 04 (quatro) módulos fiscais, com vocação para agricultura, pecuária leiteira.

Art. 8º - O **TERRA PRODUTIVA** atenderá, prioritariamente, pequenas propriedades individuais, em grupo, ou por Associação. Nos serviços de mecanização agrícola, apoio (no aterro de curral), construção de bebedouro, abertura de carreadores, abertura de terreiros para a secagem de café e outros, destocamento, confecção de silos e silagens, construção e adequação de tanques, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura Municipal necessário para cada ação.

§ 1º No caso do atendimento vier a ser via Associação, o programa custeará 60% do valor da hora do equipamento/máquina a ser utilizado no serviço, os 40% restante ficará a critério da organização a ser beneficiada.

§ 2º Nos casos do atendimento ser individual, o programa custeará 50% do valor da hora máquina a ser utilizado no serviço, e 50% a cargo do produtor beneficiário que deverá ser comprovado através de pagamento de Guia de Recolhimento.

Art. 9º – Os valores cobrados serão estipulados com base no preço da tabela DER, quadro de custo horário dos equipamentos - com desoneração, atualizado anualmente por meio de decreto municipal, conforme tabela a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10º – O Programa **TERRA PRODUTIVA** será coordenado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental.

Art. 11º – Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo Único: O número de produtores a ser beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 12º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado a Lei n. 572 de 17 de julho de 2013 que Dispõe Sobre a Instituição do Programa de Valorização da Agricultura do Município de Urupá – PROVA URUPÁ.

Art. 13º – Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA EM: 31/07/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:468E4C7F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 762/2017

LEI N. 762/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a Recuperação de Estradas Vicinais da Zona Rural do município de Urupá-RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),** para cumprimento de despesas, conforme descrito abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) servirá para recuperar 64.191km das estradas vicinais da zona rural do município de Urupá-RO, os recursos são provenientes do **Convênio nº 046/17/PJ/FITHA,** firmado com o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA e o Município de Urupá-RO.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA EM: 09/08/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E6F723C9

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 763/2017

LEI N. 763/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor total de R$ 288.743,11 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos), para a Construção de Capela Mortuária na cidade de Urupá-RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R$ 288.743,11 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos),** para cumprimento de despesas, conforme descrito abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R$ 288.743,11 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos)**, servirá para construção de Capela Mortuária, os recursos são provenientes do **Convênio n. 019/17/PJ/DER-RO,** firmado com o Estado de Rondônia, com interveniência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e o Município de Urupá-RO.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA EM: 09/08/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F47F8A8E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 224/2017

DECRETO N. 224/2017 DE 10 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 210 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 185 de 21 de junho de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***196.392***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	40 hs	2.274,64	08	84,24	673,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 185 de 21 de junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:79FE94EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011, 012, 013 E 014/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/ 2017.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR***, para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar a data de validade das Atas de Registro de Preço Nº: 011, 012, 013 e ,014/2017. Por tanto, onde:

LEU- SE:
VALIDADE: 01 DE AGOSTO DE 2017.

LEIA-SE:
VALIDADE: 01 DE AGOSTO DE 2018.

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 14 de Agosto de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D8B0B614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 11 de Agosto de 2017, procurou a empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço do Diesel S 10 e Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MODELO**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Samauma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,09
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,34

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,10
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,33

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,09
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,35

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,09
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,34

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração

para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) o litro do Diesel S 10 (abastecimento em Urupá), e R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para o litro de Gasolina.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de: **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.....R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) o litro do Diesel S 10 (abastecimento em Urupá), e R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para o litro de Gasolina.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 (abastecimento Urupá), será registrado com o valor de **R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos),** e para a Gasolina (abastecimento Urupá), será de **R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)**, a partir do dia **15 de Agosto de 2017**.

Urupá, 14 de Agosto de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 008/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:300FCCE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017

PROCESSO Nº. 1-303/SEMOSP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/CPL/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Aos 08(oito) dias do mês agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 15, inciso II, da lei nº 8666, de 21de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. 011**/CPL/2017**, por deliberação, homologado em 02 de agosto de 2017, resolve, sob Gerência de Henrique da Silva, Gerente do Sistema de Registro de Preços, nomeado pela Portaria nº 247, de 21/07/2017, **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por item, observadas às condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue, referente as empresas DETENTORAS a seguir:
1 – Empresa **EDMO LUIS VIEIRA**, situada à Av. Rio Branco, nº 2184, bairro Jardim Jorge Teixeira, município de Ariquemes – RO - TEL**. (69) 9990-9096**, CNPJ: 24.041.112/0001-59, neste ato representado por seu representante legal **Edmo Luís Vieira**, CPF 332.171.222-91, RG 6.3220.094 SSP/RO, conforme documento comprobatório. Valor R$ 8.682,80 (Oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);
2 – Empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME**, situada à Crua Caramuru, nº 188, Sala 01 – Salto, município de Blumenau - SC - TEL. **(47) 3232-1221**, CNPJ: 10.942.831/0001-36, neste ato representado por seu representante legal **Edson Camilo**, CPF 039.334.289-12, RG 39.643.328 SSP/SC, conforme documento comprobatório. Valor R$ 1.883,80 (Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);
3 – Empresa **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME**, situada à Av. JK, nº 1702, Setor 01, município de Jaru - RO – TEL. **(69) 99200-5860/9944-8871**, CNPJ: 10.892.262/0001-61, neste ato representado por seu representante legal **Elias de Souza Nunes**, CPF 704.910.382-91, RG 710.822 SSP/RO, conforme documento comprobatório. Valor R$ 14.818,90(Quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);
4 – Empresa **N. V. VERDE LTDA - ME**, situada à Rua Caucheiro, nº 1765, bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná – RO - TEL./FAX: (69) **3229-3034/9981-6799/3411-5500**, CNPJ: 03.363.727/0001-21**,** neste ato representado por seu representante legal **José Luiz Tolotti**, CPF 080.040.052-68, RG 67.113 SSP/RO, conforme documento comprobatório. Valor R$ 11.097,26 (onze mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO, c**onsoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DENTETORA
3	ENXADA CANAVIEIRA EM AÇO CARBONO MEDINDO 28cm DE LARGURA NA PONTA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 150cm	UND	15	RAMADA	R$ 28,67	EDMO LUÍS VIEIRA
4	DISCO SERRA CIRCULAR COM PONTA DE WIDEA 24 DENTES 4.3/8" 20MM	UND	12	COMBATE	R$ 18,00	EDMO LUÍS VIEIRA
5	DISCO DIAMANTADO STANDARD TURBO 110 X 20mm C/12 DENTES	UND	12	COMBATE	R$ 17,66	EDMO LUÍS VIEIRA
6	SERROTE DIAMANTADO 24"	UND	12	STANLEY	R$ 47,88	N. V. VERDE CIA LTDA – ME
7	DISCO DE SERRA CIRCULAR 24D,7/14, 20mm	UND	12	SKILL	R$ 31,38	EDMO LUÍS VIEIRA
8	SERROTE JACK 18 X 450mm (DE PODA) COM CURVA	UND	04	IRWIN	R$ 81,09	EDMO LUÍS VIEIRA
11	LAMINA PARA ROÇADEIRAS 350 X 25,4 X 2,0"	UND	48	ALUMA	R$ 29,98	EDMO LUÍS VIEIRA
12	CARRIOLA (Carrinho de mão), caçamba metálica rasa 50L, galvanizada, com pneu sem câmara, estrutura tubular	UN	10	FISCHER	R$ 104,95	N. V. VERDE CIA LTDA – ME
13	RASTELO 14D (ANCINHO)	UND	20	PROPEC	R$ 13,12	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
14	LIMA REDONDA 3/16-8" (PARA CORRNTES DE MOTOSERRA)	UND	100	KF	R$ 7,16	EDMO LUÍS VIEIRA
15	LIMA CHATA DE 8"X200mm (PARA ENCHADA)	UND	100	VONDER	R$ 10,11	COMERCIAL

						VANGUARDEIRA EIRELI – ME
16	MARRETA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½X2KG	UND	10	MONFORT	R$ 37,78	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME
18	ENXADÃO LARGO EM AÇO CARBONO, 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE 150cm	UND	10	RAMADA	R$ 22,34	EDMO LUÍS VIEIRA
19	PICARETA ALVIÃO, LARGURA MINIMA DE 451mm, FORJADA EM AÇO CARBONO, CHIBANCA 4 LIBRAS C/CABO EM MADEIRA DE 120Cm COM OLHO DE 70X40MM	UND	10	TENACE	R$ 49,15	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
20	CAVADEIRA RETA COM CABO EM MADEIRA	UND	05	RAMADA	R$ 29,95	EDMO LUÍS VIEIRA
21	PÁ DE BICO 71cm COM CABO EM MADEIRA	UND	10	RAMADA	R$ 27,74	EDMO LUÍS VIEIRA
22	GARRAFA TERMICA PARA AGUA DE 5LT	UND	10	INVICTA	R$ 30,02	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
23	CABO DE AÇO 3/8”	mts	100	CIMAF	R$ 8,92	EDMO LUÍS VIEIRA
24	CABO DE AÇO ¾”	MTS	100	CIMAF	R$ 26,00	N. V. VERDE CIA LTDA – ME
25	GANCHO PARA CABO DE AÇO ¾”	UND	20	NEAD	R$ 49,99	N. V. VERDE CIA LTDA – ME
26	GANCHO PARA CABO DE AÇO 3/8”	UND	20	NEAD	R$ 17,67	N. V. VERDE CIA LTDA – ME
27	CORRENTE P/ MOTOSERRA 73D X 100R X 3/8”(CORTE)	UND	1800	STHIL	R$ 1,50	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
28	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES	UND	252	OREGON	R$ 1,46	EDMO LUÍS VIEIRA
29	SAIBRO 248ATMD009 X 42 DENTES	UND	06	OREGON	R$ 300,00	EDMO LUÍS VIEIRA
30	SAIBRO 208ATMH009 X 46 DENTES	UND	06	OREGON	R$ 232,85	EDMO LUÍS VIEIRA
31	PREGO 17 X 21	KG	200	GERDAU	R$ 6,87	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
32	PREGO 18 X 27	KG	400	GERDAU	R$ 6,97	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
33	PREGO 19 X 36	KG	400	GERDAU	R$ 6,99	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
34	PREGO 18 X 24	KG	400	GERDAU	R$ 7,18	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
35	PREGO 25 X 72 (PARA PONTE)	KG	600	GERDAU	R$ 9,20	N. V. VERDE CIA LTDA – ME
42	ALAVANCA-PONTEIRO EM AÇO LISO 1” X 2,00MT	UND	10	BELGO	R$ 123,48	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
43	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 1,50mt C/CABO EM MADEIRA	UND	05	TRAMONTINA	R$ 99,00	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME

1 - **DAS REQUISIÇÕES**

Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:

descrição do produto requisitado e quantidade;

data limite e local para entrega;

nome, cargo e matrícula do requisitante;

A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;

O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para proceder ao pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA:
A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO (Diário Oficial dos Municípios – AROM) e Diário Oficial do Estado, a que se der por último.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "RELAÇÃO DE MATERIAIS", o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2017 e a(s) proposta(s) da(s) Detentora(s).
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 08 de agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

HENRIQUE DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

EDMO LUIS VIEIRA
CNPJ 24.041.112/0001-59

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME
CNPJ 10.942.831/0001-36

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
CNPJ 10.892.262/0001-61

N. V. VERDE LTDA – ME
CNPJ 03.363.727/0001-21

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:DB1AFC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°012

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 1641/2017 **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA

Classificação	Nome
02º	Lauana Lima Morais

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11:30mim e 13h30min às 17:30mim para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 14 de Agosto de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	

	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:461D5773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 35/CPL/2017 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 35/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMAU/2017
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 35/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$**96.077,58**(Noventa Seis Mil e Setenta Sete Reais e Cinquenta Oito Centavos).
Fornecedor: RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.031.431/0001-46, com sede no endereço rua Travessa Papagaio nº 5536 bairro Centro, CEP 76.919-000, Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$**77.208,68**(Setenta e Sete Mil e Duzentos Oito Reais e Sessenta Oito Centavos).com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Farinha de trigo, material trigo apresentação pó característica adicional com fermento pacote de 1 kg	DONA BENTA	1362	R$ 3,20	R$ 4358,40
2	Farinha de Rosca , material pão de trigo aplicação culinária em geral pacote de 508 gramas	PINDURA	73	R$ 7,00	R$ 511,00
3	Farinha de Mandioca, apresentação torrada tipo grupo seca , tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1 saco de 1 kg	GRANEL	120	R$ 4,00	R$ 480,00
4	Fuba de milho , pacote 1kg , tipo misturado, produto obtida pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e acido fólico	PRIMAVERA	660	R$ 1,89	R$ 1.247,40
5	Óleo vegetal comestível – óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural ; comestível ; extrato refinado ; limpo a a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega, frasco de 900 ml . reposição do produto; no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validades e embalagem danificada	SOYA	2934	R$ 4,20	R$ 12.322,80
6	Suco apresentação em pó, pacote de 30 g	FRISCO	560	R$ 0,90	R$ 504,00
7	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, tamanho do pirulito;7,5 cm .tamanho da bola; 2,5 cm	ARCOR	65	R$ 8,50	R$ 552,50
8	Pirulito se chicle tipo 7 . Pacote com 50 Unidades	ARCOR	60	R$ 6,62	R$ 397,20
9	Pipoca – sabor doce embalagem com 508 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, numero do lote , data de validade, quantidade de produto. Prazo e validade de no mínimo 06 meses após a entrega.	MESTRE CUCA	200	R$ 2,00	R$ 400,00
10	Balas mastigáveis sortidas embalado individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 700 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	ERLAN	85	R$ 7,50	R$ 637,50
11	Bala dura, tipo drops, sabor artificial , diversos sabores, colorida artificial embalagem de 34 gramas	FREGELS	55	R$ 1,44	R$ 79,20
12	Iogurte sabores variados , embalagem com 200 ml	FRUTAP	60	R$ 1,95	R$ 117,00
13	Requeijão , ingredientes Coalho , tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 250 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto	REAL	90	R$ 6,00	R$ 540,00
14	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor , odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isentos de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	VALE FERTIL	65	R$ 8,74	R$ 568,10
15	Salsicha tipo hot dog. Salsicha, origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor, aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de ispeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 20(vinte) dias a contar da data de entrega.	NOBRE	140	R$ 6,50	R$ 910,00
16	Achocolatado em pó de 1º qualidade, 400 gramas, solúvel a base de açúcar, cacau em pó. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote ou lata de 400gramas. A embalagem devera conter externamemte os dados de identificação e procedência, informação nutricional numero do lote, data de validade, quantidade do produto . devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	S.AMALIA	190	R$ 9,00	R$ 1.710,00
17	Achocolatado vitaminado em pó, instantâneo , com valor energético de máximo 80 kcal por porção de 20g pote com 400 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	NESCAU	180	R$ 8,59	R$ 1.546,20
18	Cha sabor canela , erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g .	DR OETKER	75	R$ 7,67	R$ 575,25
19	Cha sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas . com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	DR OETKER	85	R$ 3,50	R$ 297,50
20	Adoçante Diético,100ml proporção de 0,032 ml(1 gota), valor energético ; cada gota contem 0,007 kcal-0,03kj contem edulcorantes artificiais . embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informação nutricional , numero do lote data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ADOCIL	60	R$ 4,87	R$ 292,20
21	Noz – moscada, aspecto físico grãos, aplicação culinária em geral	NERO	55	R$ 4,08	R$ 224,40
22	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	QUERO	113	R$ 1,89	R$ 213,57
23	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	35	R$ 3,00	R$ 105,00
24	Fermento biológico para pão pacote com 100 gramas seco instantâneo.	SAF INST	370	R$ 2,49	R$ 921,30
25	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	GRANEL	70	R$ 9,20	R$ 644,00
26	Limão de 1º qualidade , espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	GRANEL	60	R$ 5,00	R$ 300,00
27	Alface americana; com peso unitário menor que 450 gramas, coloração verde típico da variedade, grau de crocânicia alto e com formação de cabeça ; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração ; não apresentar os defeitos de podridão. Murcha , mancha na folha interna , virose e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência . devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço.	GRANEL	145	R$ 3,10	R$ 449,50
28	Abobora ; moranga; com pesounitario variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão ; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente ; c	GRANEL	80	R$ 4,08	R$ 326,40
29	Abobora Cabotiá de primeira apresentado grau de evolução completo tamanho, aroma própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos com casca sem brilho, sem machucados e ferimentos e sem sinais de podridão.	GRANEL	80	R$ 3,88	R$ 310,40

30	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	31	R$ 4,82	R$ 149,42
31	Batata inglesa de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	62	R$ 3,80	R$ 235,60
32	Cenoura de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	38	R$ 4,88	R$ 185,44
33	Tomate de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	115	R$ 6,00	R$ 690,00
34	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	47	R$ 4,49	R$ 211,03
35	Alho branco de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	34	R$ 26,00	R$ 884,00
36	Repolho ; verde arredondada; peso por unidade variando de 1,7 a 3,0 kg; apresentando coloração das folhas verdes e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; n	GRANEL	65	R$ 4,00	R$ 260,00
37	Chuchu de 1º qualidade, tamanho médio uniformes, sem ferimentos ou defeitos , tenras, sem corpos estranho ou terra aderida , sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa . Embalada em sa	GRANEL	40	R$ 3,88	R$ 155,20
38	Maçã de 1º qualidade madura , frutos do tamanho médio , no grau máximo de evolução no tamanho , aroma, e sabor da especie uniformes sem defeito ou ferimentos. Embalada em saco plástico transparente at	GRANEL	55	R$ 5,99	R$ 329,45
39	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	GRANEL	95	R$ 3,50	R$ 332,50
40	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente	GRANEL	35	R$ 4,90	R$ 171,50
41	Banana Comprida da terra de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	65	R$ 3,90	R$ 253,50
42	Pimentão espécie verde de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	24	R$ 5,95	R$ 142,80
43	Melão amarelo; com peso unitário inferior a a 1,5kg ;formato ovalado e elipitico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada ; e polpa branco-esverdeada a creme, não apresentar os defeitos como; ferime	GRANEL	46	R$ 3,97	R$ 182,62
44	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	105	R$ 4,90	R$ 514,50
45	Carne Bovina , resfriada sem osso, tipo de primeira. embalada em saco plástico transparente atóxico	FRIGOCAL	480	R$ 15,62	R$ 7.497,60
46	Carne bovina moída de 2º sem osso e sem gordura, embalada em saco plástico transparente atóxico	FRIGOCAL	915	R$ 14,90	R$ 13.633,50
47	Linguiça, tipo toscana Característica adicional congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico	CHURRASCO	215	R$ 15,61	R$ 3.356,15
48	Carne de frango inteiro congelado, embalada em saco plástico transparente atóxico	NUTRIZA	654	R$ 7,00	R$ 4.578,00
49	Queijo mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, vali	GRANEL	25	R$ 26,00	R$ 650,00
50	Apresuntado, composição carne suína – pre-cozida , apresentação fatiado	GRANEL	63	R$ 18,00	R$ 1,134,00
51	Molho alimentício tipo mostarda, tradicional, embalagem frasco de 300 gramas	OLE	5	R$ 3,40	R$ 17,00
52	Maionese tradicional , embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade	SOYA	10	R$ 3,75	R$ 37,50
53	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	OLE	3	R$ 2,50	R$ 7,50
54	Coco ralado pacote 100 gramas, coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade , quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MISCOCO	80	R$ 3,99	R$ 319,20
55	Bombom de chocolate , com recheio sortido e sabores diverso, caixa com 400 gramas	GAROTO	15	R$ 10,90	R$ 163,50
56	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	SERENATA	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
57	Goiabada em barra de 1(um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	VAL	5	R$ 7,46	R$ 37,30
58	Proteina de soja texturalizada de soja - Pts - pacote 250	CAMPILAR	50	R$ 6,39	R$ 319,50
59	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	35	R$ 6,99	R$ 244,65
60	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	QUERO	3957	R$ 1,89	R$ 7.478,73
61	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 260 gramas . concentrado com identificação do produto e prazo de validade. Concentrado , isento de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro resistente , vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, numero do lote data de validade , quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	OLE	170	R$ 1,99	R$ 338,30
62	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	GDC	00	R$ 4,48	R$ 00
63	Queijo ralado, tipo parmesão pacote com 100 gramas	VALECAN	10	R$ 8,27	R$ 82,70

Ministro Andreazza/RO. 10 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:23391C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO Nº 451-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO**, e de outro lado, a(s) empresa(s): A.M. de Arigoi Restaurante e Pizzaria - Me.

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual** contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, visando o fornecimento de dietas especiais e refeições a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), funcionários e residentes do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-

sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas e de apoio à nutrição clínica, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presenial e Processo Administrativo nº 451-1**/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4. – Fica esta Ata de Registro de Preços vinculada à todas as obrigações e condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n. 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União ou por alguém preposto indicado pela SEMSAU;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 minutos contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços, fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil após o mês subsequente ao da realização dos serviços contratados** e a entrega das Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança, considerando o mês vencido, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF. O Hospital Universitário somente pagará os serviços efetivamente executados.
– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:
São obrigações da empresa CONTRATADA, além de outras já previstas no Edital e seus anexos:

Responsabilizar-se pelos riscos de acidentes de trabalho e pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços a serem contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
Cumprir as disposições legais, Municipais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação de serviços, objeto a ser contratado;
Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitatórias;
Comunicar a CONTRATANTE, sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do contrato a ser firmado, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente registrado no órgão fiscalizador competente;
Manter a regularidade das obrigações previdenciárias durante todo o período de execução do Contrato a ser firmado, encaminhando a CONTRATANTE à comprovação do pagamento das obrigações do mês anterior no mês subseqüente ao do vencimento de cada fatura;
A Empresa a ser Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo e distribuição das refeições, bem como demais obrigações previstas neste Projeto, que deverá ser parte integrante e indissociável do contrato a ser celebrado;
A CONTRATADA deverá empregar pessoal preparado para o desempenho das funções e, ainda, mantê-los, devidamente identificados por crachá, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá substituir em **48 (quarenta e oito) horas**, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
Deverá a empresa a ser Contratada, supervisionar e orientar seus empregados, mantendo entendimento com o CONTRATANTE, visando o fiel desempenho das atividades contratadas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
A Empresa a ser contratada responderá por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, empregados ou supervisores, a terceiros ou o próprio contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
A Empresa a ser contratada não poderá, sob qualquer pretexto, transferir a outrem os serviços a serem contratados, no todo ou em parte;
A Empresa a ser Contratada responderá por danos, prejuízos e/ou furtos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliários, equipamentos e demais pertences da contratante, ainda que involuntários praticados por atos, omissões, negligência ou imperícia de seus empregados.;
Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATANTE qualquer defeito ou deficiência que venha a constar no Equipamento;

10.2– Do Contratante:
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei n° 8.666/93;
Disponibilizar à empresa a ser CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas ao armazenamento de gêneros, preparo e distribuição das refeições;
Analisar e aprovar os cardápios de dietas gerais, especiais, alimentação infantil, funcionários e acompanhantes, elaborados pela empresa a ser CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias;
Conferir e aprovar a medição somente das refeições efetivamente fornecidas e aceitas;
Encaminhar, para liberação de pagamento, os documentos exigidos e as faturas aprovadas da prestação de serviços;
Comunicar por escrito à empresa a ser CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste projeto básico, mantendo-o à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação;
Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela empresa a ser CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
Aplicar à CONTRATADA penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;
Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA após o encerramento do contrato;
Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
Assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

A.M. DE ARIGOI RESTAURANTE E PIZZARIA - ME

ANEXO I

FORNECEDOR: A.M. de Arigoi Restaurante e Pizzaria - Me
C.N.P.J.: 21.744.905/0001-46
TEL/FAX: 69 – 9.8118-7938
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1171, Centro – Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Afonso Maria de Arigoi

Item	Descrição	Und	Qtde	P. unit.	P. total
	Desjejum Pacientes Adultos: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo ou mungunzá, ou pão com manteiga + 1 (bebida): café com leite ou café ou chá.	Un	1.440	4,50	6.480,00
	Almoço Pacientes Adultos: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + (um) copo de suco + sobremesa: 1 (uma) porção de fruta. Refeição mínima 800 gramas.	Un	1.440	12,00	17.280,00
	Lanche Pacientes Adultos: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 300 ML).	Un	1.440	4,80	6.912,00
	Jantar Pacientes Adultos: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	1.440	12,00	17.280,00
	Desjejum Pacientes Infantis: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo ou ovo ou sanduíche misto ou de queijo ou pão com manteiga + 1 (uma) bebida: Café com leite ou leite com chocolate ou chá ou suco de frutas.	Un	360	4,50	1.620,00
	Almoço Pacientes Infantis: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo 300 ML).	Un	360	10,00	3.600,00
	Lanche Pacientes Infantis: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	360	4,80	1.728,00
	Jantar Pacientes Infantis: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	360	9,50	3.420,00
	Desjejum Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida (café com leite) ou suco de frutas.	Un	10.080	4,80	48.384,00
	Almoço Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo	Un	5.760	16,00	92.160,00

	de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas.				
	Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	5.760	5,80	33.408,00
	Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	5.760	16,00	92.160,00
Total					**324.432,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1213EDD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº51 /2017

Aos 14 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **CS TRES MOTO PEÇAS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.421.083/0001-09***, com sede no endereço AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2200 Theobroma, neste ato representada por **CLEITON SELIN TRÊS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 680414 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 663.137.832-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **51/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTE AS SECRETARIAS EM GERAL.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ROLAMENTO VIRABREQUIM FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 190,00	570,00	GBR
3	CABO DE ACELERADOR FAN 125	PÇ	1,00	R$ 12,30	12,30	MAX
5	BATERIA MOTOCICLETA FAN 125 ES	UN	5,00	R$ 125,50	627,50	ACEDEL
7	ROLAMENTO DA DIREÇÃO FAN 125 ES	UN	1,00	R$ 32,50	32,50	GBR
9	PNEU DIANTEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 92,00	184,00	RINALD
11	RELE DE PARTIDA FAN 125 ES	UN	8,00	R$ 58,30	466,40	MAGNETRON
13	ARO TRASEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 78,00	156,00	SCT
15	LAMPADA FAROL FAN 125 ES	UN	4,00	R$ 21,50	86,00	MAGNET MARELI
17	MANETES FAN 125 ES	UN	4,00	R$ 5,60	22,40	COMETa
19	ENGRENAGEM DO VELOCÍMENTRO FAN 125 ES	UN	7,00	R$ 26,60	186,20	EVOL
21	CONJUNTO DE MESA DE DIREÇÃO FAN 125 ES	CONJ	2,00	R$ 99,60	199,20	FABREK
23	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FAN 125 ES	UN	5,00	R$ 18,30	91,50	'DIAFRAG
25	GUIDÃO DA MOTOCICLETA FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 29,60	88,80	TORK
27	JUNTA DO CABEÇOTE FAN 125 ES	UN	4,00	R$ 5,90	23,60	VEDAMOTOS
29	KIT MOTOR FAN 125 ES	KIT	3,00	R$ 216,60	649,80	METAL LEVE
31	RETENTOR DE VALVULA FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 10,30	30,90	VEDAMOTOS
33	VÁLVULA ADMISSÃO FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 31,30	93,90	METAL LEVE
35	ACIONADOR DE COMANDO FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 46,30	138,90	SCT
37	TENSOR CORRENTE DE COMANDO FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 18,30	54,90	TRILHA
39	BRAÇO OSCILANTE FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 59,90	119,80	ORIGINAL
41	MÃO DE OBRA MOTOR FAN 125 ES	SERV	3,00	R$ 106,30	318,90	SERVICO
43	ROLAMENTO DIREÇÃO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 32,90	65,80	RIFEL
45	SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOCICLETA BROS 150	SERV	1,00	R$ 96,30	96,30	SERVIÇO
47	PNEU TRASEIRO 90.90.19 - HONDA BROS 150	UN	6,00	R$ 189,60	1.137,60	RINALD
49	CÂMARA DIANTEIRA PARA MOTO MODELO FAN 125CC 2010/2010	UN	2,00	R$ 25,95	51,90	RINALD
51	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 18,30	36,60	DIAFRAGMA
53	JOGO DE RAIO DIANTEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 32,60	65,20	max
55	BENGALA FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 51,30	102,60	COFAP
57	BUCHA DA BALANÇA FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 15,30	30,60	VEDOX
59	CARCAÇA DO FAROL	UN	2,00	R$ 9,60	19,20	VEDAMOTOS
61	FAIXA DE FREIO DIANTERIO HONDA BROS 150	UN	5,00	R$ 18,30	91,50	DIAFRAG
63	CÂMARA DE AR TRASEIRA MOTOCICLETA BROS 150	UN	4,00	R$ 30,60	122,40	RINALD

65	BENGALA COMPLETA DA BROS NXR 150	UN	4,00	R$ 117,90	471,60	COFAP
67	ROLAMENTO TRASEIRO DA RODA DA MOTOCICLETA BROS 150	UN	4,00	R$ 13,30	53,20	GBR
69	CABO DE EMBREAGEM NXR BROS 150	UN	3,00	R$ 13,30	39,90	MAX
71	ROLAMENTO DIREÇÃO DA MOTOCICLETA BROS 150	UN	2,00	R$ 55,90	111,80	RIFEL
73	RETROVISOR NXR BROS 150	UN	3,00	R$ 12,90	38,70	GVS
75	TROCAR FAIXA DE FREIO DE MOTOCICLETA	SERV	8,00	R$ 6,00	48,00	
77	TROCAR ROLAMENTO DIANTEIRO DE MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 6,00	24,00	
79	TROCAR CARBURADOR DA MOTOCICLETA	SERV	2,00	R$ 12,30	24,60	
81	TROCAR MANETE DA MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 2,30	9,20	
83	TROCAR BENGALA DE MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 9,90	39,60	
85	TROCA DE BUCHA DA BALANÇA DE MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 8,60	34,40	
87	TROCA DE CABO DE ACELERADOR DE MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 4,30	17,20	
89	TROCA DE RETROVISOR DE MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 1,30	5,20	
TOTAL:						6.890,60

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 14 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

CS Tres Moto Peças ME
CNPJ: 11.421.083/0001-09
CLEITON SELIN TRÊS
CPF:663.137.832-04

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:E58CD612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº51 /2017

Aos 14 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **G.A. DA SILVA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.796.203/0001-85***, com sede no endereço AV. SENADOR OLAVO PIRES, 2025 Theobroma, neste ato representada por **GILMAR ALVES DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 626.121 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 592.700.802-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **51/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos

diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTE AS SECRETARIAS EM GERAL.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	CABO DE VELOCÍMETRO FAN 125	PÇ	4,00	R$ 12,40	49,60	MAX
4	CABO DE EMBREAGEM FAN 125 ES	UN	1,00	R$ 13,20	13,20	MAX
6	GUARNIÇÃO TAMPA DE VÁLVULA FAN 125 ES	UN	6,00	R$ 7,80	46,80	VEDAMOTOS
8	PNEU TRASEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 99,90	199,80	RINALD
10	KIT TRAÇÃO MOTOCILCLETA FAN 125 ES	UN	8,00	R$ 63,50	508,00	MAX
12	ARO DIANTEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 74,50	149,00	SCT
14	CAMARA DE AR 300-18 FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 24,90	49,80	RINALDI
16	PISCA COMPLETO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 12,90	25,80	GVS
18	MANICOTO EMBREAGEM FAN 125 ES	UN	1,00	R$ 9,60	9,60	COMETA
20	MOTOR DE PARTIDA FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 196,50	589,50	MAGNETRON
22	CONJUNTO DE BENGALAS FAN 125 ES	CONJ	3,00	R$ 133,00	399,00	COFAP
24	PASTILHA DE FREIOS TRASEIRO FAN 125 ES	UN	5,00	R$ 18,20	91,00	DIAFRAG
26	RETENTOR DA BENGALA FAN 125 ES	UN	6,00	R$ 9,50	57,00	RTO
28	JOGO DE RAIO MOTOCILCLETA FAN 125 ES	JOGO	4,00	R$ 32,80	131,20	MAX
30	KIT EMBREAGEM FAN 125 ES	KIT	4,00	R$ 106,50	426,00	TRILHA
32	VALVULA ESCAPE FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 31,20	93,60	METAL LEVE
34	CORRENTE DE COMANDO FAN125 ES	UN	3,00	R$ 66,50	199,50	RIFEL
36	GUIA DA CORRENTE COMANDO FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 10,80	32,40	TRILHA
38	BOMBA DE ÓLEO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 46,50	93,00	TRILHA
40	BIELA COMPLETA FAN 125 ES	UN	3,00	R$ 69,50	208,50	
42	CARBURADOR FAN 125 ES	UN	1,00	R$ 131,00	131,00	SCT
44	OLEO 1 LITRO 20W50 PARA MOTOCICLETA FAN 125	UN	15,00	R$ 16,50	247,50	LUBRAX
46	PNEU DIANTEIRO 90.90.19 - HONDA BROS 150	UN	6,00	R$ 149,50	897,00	RINALD
48	CAMARA DE AR DIANTEIRO DA BROS 150	PÇ	8,00	R$ 30,50	244,00	RINALD
50	MÃO DE OBRAS DE REVISÃO PARA MOTO	SERV	4,00	R$ 46,20	184,80	
52	FAIXA DE FREIO TRASEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 18,20	36,40	DIAFRAGMA
54	JOGO DE RAIO TRASEIRO FAN 125 ES	UN	2,00	R$ 32,80	65,60	MAX
56	VELA DE MOTOR FAN 125 ES	UN	4,00	R$ 19,20	76,80	NGK
58	AMORTECEDOR TRASEIRO FAN 125 ES	UN	6,00	R$ 72,80	436,80	FNA
60	KIT TRAÇÃO EMBORRACHADO HONDA BROS 150	UN	4,00	R$ 149,50	598,00	MAX
62	FAIXA DE FREIO TRASEIRO HONDA BROS 150	UN	5,00	R$ 19,50	97,50	DIAFRAGMA
64	SERVIÇO GERAL HONDA BROS 150	SERVIC	3,00	R$ 64,50	193,50	
66	BUCHA BALANÇA DA MOTOCICLETA BROS 150	UN	2,00	R$ 57,50	115,00	TRILHA
68	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA MOTOCICLETA BROS 150	UN	4,00	R$ 7,50	30,00	GBR
70	CABO DE ACELERADOR NXR BROS 150	UN	3,00	R$ 13,80	41,40	MAX
72	LUVA NXR BROSS 150	UN	2,00	R$ 11,50	23,00	VEDOX
74	VELA DE MOTOR DA MOTO BROS 150	UN	2,00	R$ 20,20	40,40	NGK
76	TROCAR BATERIA DA MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 3,50	14,00	
78	TROCAR RELÊ DE PARTIDA DA MOTOCICLETA	SERV	3,00	R$ 3,50	10,50	
80	TROCAR ROLAMENTO DA DIREÇÃO DA MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 16,20	64,80	
82	SERVIÇO DE INSTALAÇAO ELETRICA DA MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 11,50	46,00	
84	TROCA DE KIT TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 9,33	37,32	
86	TROCA DE CABO DE EMBREAGEM DE MOTOCICLETAS	SERV	4,00	R$ 2,80	11,20	
88	TROCA DE LUVAS DE MOTOCICLETA	SERV	4,00	R$ 2,50	10,00	
TOTAL:					7.024,82	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 14 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

G .A. da Silva & Cia LTDA
CNPJ: 07.796.203/0001-85
GILMAR ALVES DA SILVA
CPF:592.700.802-00

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:FEE4F40C

